

Principais Julgados

Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça*

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. DANOS PATRIMONIAL E MORAL. ART. 602 DO CPC. 1. A CONCEPÇÃO ATUAL DA DOUTRINA ORIENTA-SE NO SENTIDO DE QUE A RESPONSABILIZAÇÃO DO AGENTE CAUSADOR DO DANO MORAL OPERA-SE POR FORÇA DO SIMPLES FATO DA VIOLAÇÃO (*DANUM IN RE IPSA*). VERIFICADO O EVENTO DANOSO, SURGE A NECESSIDADE DA REPARAÇÃO, NÃO HAVENDO QUE SE COGITAR DA PROVA DO PREJUÍZO, SE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA QUE HAJA A RESPONSABILIDADE CIVIL (NEXO DE CAUSALIDADE E CULPA). ASSIM, O SO FATO DE O R. ACÓRDÃO GUERREADO TER RECONHECIDO A PERDA EM 30% DA CAPACIDADE LABORATIVA DA RECORRENTE, CONSEQUENTE DE ATO CULPOSO ATRIBUÍDO À RECORRIDA, JÁ É BASTANTE, POR SI MESMO, PARA SE TER COMO EXISTENTE A LESÃO MORAL E, POR DECORRÊNCIA, O DIREITO DAQUELA A SER INDENIZADA E DESTA DE ARROSTAR COM O ÔNUS DA REPARAÇÃO. 2. TEM NATUREZA ALIMENTAR, PARA FINS DO ART. 602 DO CPC, A INDENIZAÇÃO A SER PAGA MENSALMENTE PELA EMPRESA PARTICULAR DE TRANSPORTE A PASSEIRO SEU QUE SOFRER DANOS POR ACIDENTE CUJA CULPA SEJA A ELA ATRIBUÍDA, POIS OBJETIVA A COMPLEMENTAR SALÁRIO E A POSSIBILITAR, À VÍTIMA, OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU SUSTENTO E/OU DE SUA FAMÍLIA. ESTÁ SUBSUMIDA, NA EXPRESSÃO “ATO ILÍCITO”, INSERTA NO *CAPUT* DO ART. 602 DO CPC, A INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ACIDENTE NAS CONDIÇÕES ACIMA COGITADAS. A EXPERIÊNCIA COMUM PREVINE SER TEMERÁRIO, EM FACE DA CELERIDADE DAS VARIAÇÕES E DAS INCERTEZAS ECONÔMICAS NO MUNDO DE HOJE, ASSEVERAR QUE UMA EMPRESA PARTICULAR, POR SÓLIDA E CONFORTÁVEL QUE SEJA A SUA SITUAÇÃO ATUAL, NELA SEGURAMENTE PERMANECERA, POR LONGO PRAZO, COM O MESMO “*STATUS*” ECONÔMICO EM QUE PRESENTEMENTE POSSA ELA SE ENCONTRAR. A FINALIDADE PRIMORDIAL DA NORMA CONTIDA NO “*CAPUT*” E NOS PARS. 1º E 3º DO ARTIGO ACIMA MENCIONADO E A DE DAR AO LESADO A SEGURANÇA DE QUE NÃO SERÁ FRUSTRADO QUANTO AO EFETIVO RECEBIMENTO DAS PRESTAÇÕES FUTURAS. POR ISSO, A CAUTELA RECOMENDA A CONSTITUIÇÃO DE UM CAPITAL, OU A PRESTAÇÃO DE UMA CAUÇÃO FIDEJUSSÓRIA, PARA GARANTIA DO RECEBIMENTO DAS PRESTAÇÕES DE QUEM NA CAUSA FOI EXITOSO. 4. “A PRETENSÃO DE SIMPLES REEXAME DE PROVA NÃO ENSEJA RECURSO ESPECIAL.” (SUM. 7/STJ). 5. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSAS PARTES, PROVIDO. REsp 23.575-DF. (RSTJ, vol. 98, p. 270).

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. DESAPROPRIAÇÃO. DECADÊNCIA. ART. 3. DA LEI NR. 4.132/62. ART. 219 DO CPC. AS REGRAS DO ART. 219 DO CPC APLICAM-SE A TODOS OS PRAZOS EXTINTIVOS PREVISTOS EM LEI (ART. 220 CPC). OPERA-SE A DECADÊNCIA PREVISTA NO ART. 3. DA LEI NR. 4.132/62 SE, AFORADA A AÇÃO DESAPROPRIATÓRIA AINDA QUE NO PRAZO DE DOIS ANOS, A CITAÇÃO NÃO TIVER SIDO ORDENADA NEM PROMOVIDA NESSE PERÍODO POR CULPA EXCLUSIVA DO AUTOR. PARA QUE A DEMORA NA CITAÇÃO SEJA IMPUTÁVEL AO

*Processos em que o Exmo. Sr. Ministro **Cesar Asfor Rocha** atuou como Relator.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

SERVIÇO JUDICIÁRIO, COMO CONSAGRADO NO VERBETE NR. 106 DA SÚMULA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NECESSÁRIO É QUE, PELO MENOS, TENHA A PARTE SIDO ATENTA AO COMANDO EMANADO DOS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ART. 219 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO PROVIDO. REsp 63.732-AP. (RSTJ, vol. 85, p. 96).

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. DIREITO AUTORAL. CO-AUTORIA. AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS. LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO-SIMPLES. Cada parceiro de uma obra lítero-musical de múltipla autoria, cujos direitos patrimoniais foram por todos cedidos, mesmo que por um só instrumento contratual, pode pugnar em juízo, sozinho, pela rescisão desse contrato, apenas no que lhe disser respeito, sem que os outros co-autores tenham que, necessariamente, integrar a lide. Uma sentença que eventualmente venha a dar por rescindido esse contrato, em uma ação proposta por apenas um dos parceiros, tem os seus efeitos adstringidos apenas à esfera dos direitos desse promovente, sem nada alcançar os direitos dos demais co-autores, não contendo o contrato, como no caso, nenhuma cláusula a dizer que qualquer questionamento tenha que ser feito em conjunto pelos co-autores. É claro que podem os demais cedentes, parceiros musicais do aqui autor/recorrente, virem ao processo na defesa de direitos seus, mas em caráter facultativo e não obrigatório. Os demais parceiros não são partes necessárias, senão apenas intervenientes ocasionais, que poderão ou não vir ao processo, para resguardo de interesse próprio. Ausência de litisconsórcio necessário e também unitário. Recurso conhecido e provido. REsp 244.362-RJ. (RSTJ, vol. 154, p. 427).

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. FAMÍLIA. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. ART. 794 DO CPC. NÃO TAXATIVIDADE. A extinção do processo de execução não se restringe às hipóteses elencadas no art. 794 do Código de Processo Civil, podendo o feito executivo ser extinto por carência de ação. É inadmissível recurso especial pela alínea “c”, quando não configurada a devida semelhança fática entre o paradigma citado e a hipótese retratada pelo acórdão recorrido. Recurso especial não conhecido. REsp 592953-SP. (RSTJ, vol. 186, p. 438).

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. FUNDAMENTAÇÃO. PROVA. INTERDIÇÃO. Somente a ausência de fundamentação, não ocorrente na espécie, é que enseja a decretação de nulidade da sentença com base no art. 458, II, não a fundamentação sucinta. Sendo o processo anulado por motivo não referente à prova, esta pode ser utilizada, no mesmo feito, desde que ratificada, em respeito ao princípio da economia processual. Os atos praticados pelo interditado anteriores à interdição podem ser anulados, desde que provada a existência de anomalia psíquica – causa da incapacidade – já no momento em que se praticou o ato que se quer anular. Recurso não conhecido. REsp 255.271-GO. (RSTJ, vol. 143, p. 405).

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. IMISSÃO DE POSSE. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. REGISTRO ANULADO EM PRÉVIA AÇÃO ANULATÓRIA PÓR SENTENÇA AINDA SEM TRÂNSITO EM JULGADO. SUSPENSÃO DO FEITO. A ação de imissão de posse pode ser suspensa se proferida sentença favorável ao réu em prévia ação, por ele aforada, buscando anular a arrematação e o registro decorrentes de execução extrajudicial da qual se originou o pedido de imissão. Procede de má-fé a parte que omite na inicial a existência de fato relevantíssimo para compreensão da causa e que conspire contra o interesse do autor. Pode o Juiz deixar para arbitrar a taxa de ocupação, de que trata o art. 38 do Decreto-Lei nº 70/66, ao final da ação, se ela for julgada procedente. Recurso não conhecido. REsp 503.477-SP. (RSTJ, vol. 178, p. 352).

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. OFENSA À HONRA. MATÉRIA VEICULADA EM JORNAL. LEGITIMIDADE PASSIVA DO DIRETOR DE REDAÇÃO. O diretor de redação ou editor é responsável pelos danos decorrentes das reportagens sobre as quais detenha a capacidade de vetar ou interferir, no ofício de zelar pela linha editorial do jornal, ainda que subscritas por outros jornalistas. Recurso não conhecido. REsp 552.008-RJ. (RSTJ, vol. 198, p. 249).



CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. OFENSA À HONRA. MATÉRIA VEICULADA EM JORNAL. LEGITIMIDADE PASSIVA DO JORNALISTA. O jornalista responsável pela veiculação de notícia ou charge em jornal, de que decorreu a ação indenizatória de dano moral promovida pelo que se julga ofendido em sua honra, tem legitimidade para figurar no seu pólo passivo. Divergência superada. Embargos de divergência não conhecidos. REsp 154.837-RJ. (RSTJ, vol. 125, p. 309).

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. OFENSA À HONRA. MATÉRIA VEICULADA EM TELEVISÃO. LEGITIMIDADE PASSIVA DO ENTREVISTADO. INDENIZAÇÃO. NÃO TARIFADA. QUANTIFICAÇÃO. Em se tratando de responsabilidade civil fundada em dano moral, admite-se que o pedido seja formulado sem se especificar o valor pretendido a título de indenização. A pessoa entrevistada que fez afirmação injuriosa veiculada em programa televisivo, de que decorreu a ação indenizatória de dano moral promovida pelo que se julga ofendido em sua honra, tem legitimidade para figurar no seu polo passivo. A Constituição de 1988 afastou, para a fixação do valor da reparação do dano moral, as regras referentes aos limites tarifados previstas pela Lei de Imprensa, sobretudo quando, como no caso, as instâncias ordinárias constataram soberana e categoricamente o caráter insidioso da matéria de que decorreu a ofensa. Precedentes. Ademais, a ação foi proposta com base no direito comum. “O valor da indenização por dano moral não pode escapar ao controle do Superior Tribunal de Justiça” (REsp n. 53.321/RJ, Min. Nilson Naves). Para se estipular o valor do dano moral devem ser consideradas as condições pessoais dos envolvidos, evitando-se que sejam desbordados os limites dos bons princípios e da igualdade que regem as relações de direito, para que não importe em um prêmio indevido ao ofendido, indo muito além da recompensa ao desconforto, ao desagrado, aos efeitos do gravame suportado. Recurso parcialmente conhecido e nessa parte parcialmente provido. REsp 169.867-RJ. (RSTJ, vol. 177, p. 32).

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. OMISSÃO RECONHECIDA. ACOLHIMENTO PARCIAL DOS DECLARATÓRIOS. CORRETOR. COMISSÃO. NEGÓCIO NÃO REALIZADO. MERA APROXIMAÇÃO DAS PARTES. Omissão reconhecida por não se ter examinado o recurso especial pelo dissídio, que estava bem configurado. O contrato de corretagem não impõe simples obrigação de meio, mas sim uma obrigação de resultado. Embargos parcialmente recebidos para conhecer do recurso especial pela divergência, mas para negar provimento ao recurso. EDcl no REsp 126.587-SP. (RSTJ, vol. 151, p. 381).

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. RECONVENÇÃO POSTULANDO A RESCISÃO DE CONTRATO. DISPENSA DE INTERPELAÇÃO PREMONITÓRIA. TENDO O PROMITENTE COMPRADOR AFORADO AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO QUESTIONANDO O VALOR DA PRESTAÇÃO ESTABELECIDA EM CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, EM QUE CONTIDA CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EM CASO DE MORA, FICA O PROMITENTE VENDEDOR DESOBRIGADO DE PROCEDER A INTERPELAÇÃO PREMONITÓRIA DO PROMITENTE COMPRADOR, PARA CONSTITUÍ-LO EM MORA, POIS O AFORAMENTO DA CONSIGNATÓRIA DEVE SER PERCEBIDO COMO UMA AUTO-INTERPELAÇÃO DO DEVEDOR. COM MAIOR RAZÃO, NO CASO, FICA DISPENSADA A ANTERIOR INTERPELAÇÃO PORQUE, EM RECONVENÇÃO, EM QUE PROPUGNA PELA RESOLUÇÃO DO CONTRATO, O PROMITENTE VENDEDOR CONCEDEU AO PROMITENTE COMPRADOR PRAZO PARA PURGÁ-LA, QUE, POR SEU TURNO, NÃO O FEZ. UMA VEZ CONFIRMADA, COMO FOI NA HIPÓTESE, A “MORA DEBITORIS” FACE AO JULGAMENTO PELA IMPROCEDÊNCIA DA CONSIGNATÓRIA, PELO RECONHECIMENTO DA INSUFICIÊNCIA DOS VALORES DEPOSITADOS E O DECORRENTE ESTADO DE INADIMPLÊNCIA DO DEVEDOR, A CONSEQUÊNCIA AUTOMÁTICA E LÓGICA E TER-SE PELA PROCEDÊNCIA DA RECONVENÇÃO DANDO-SE PELA RESCISÃO DO CONTRATO. MESMO QUE POSSA SER RECONHECIDO O INTENTO, ESBOÇADO PELO ADVOGADO DOS RECORRIDOS, EM POSTERGAR A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA E O

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

ANDAMENTO DO FEITO, SÓ POR ISSO NÃO SE PODE IMPOR A CONDENAÇÃO DOS RECORRIDOS POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, JÁ QUE DISSO NÃO ADVEIO NENHUM DANO PARA O RECORRENTE. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA PARTE, PROVIDO. REsp 26.830-RS. (RSTJ, vol. 96, p. 287).

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. REEXAME DE PROVA. DIVERGÊNCIA. DANOS MORAIS E MATERIAIS. DIREITO À IMAGEM. SUCESSÃO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. HONORÁRIOS. 1. Os direitos da personalidade, de que o direito à imagem é um deles, guardam como principal característica a sua intransmissibilidade. Nem por isso, contudo, deixa de merecer proteção a imagem de quem falece, como se fosse coisa de ninguém, porque ela permanece perenemente lembrada nas memórias, como bem imortal que se prolonga para muito além da vida, estando até acima desta, como sentenciou Ariosto. Daí porque não se pode subtrair da mãe o direito de defender a imagem de sua falecida filha, pois são os pais aqueles que, em linha de normalidade, mais se desvanecem com a exaltação feita à memória e à imagem de falecida filha, como são os que mais se abatem e se deprimem por qualquer agressão que possa lhes trazer mácula. Ademais, a imagem de pessoa famosa projeta efeitos econômicos para além de sua morte, pelo que os seus sucessores passam a ter, por direito próprio, legitimidade para postularem indenização em juízo. 2. A discussão nos embargos infringentes deve ficar adstrita única e exclusivamente à divergência que lhe deu ensejo. 3. Ao alegar ofensa ao art. 535 do Código de Processo Civil o recorrente deve especificar as omissões e contradições que viciariam o aresto atacado, sob pena de inviabilizar o conhecimento do recurso especial. Ademais, na hipótese, o acórdão dos aclaratórios não contém esses vícios. 4. “A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial.” (Súmula nº 7/STJ). 5. Sem demonstração analítica do dissídio, não se conhece do recurso especial pela letra “c”. Recursos não conhecidos. REsp 268.660-RJ. (RSTJ, vol. 142, p. 378).

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. SEGUNDA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DA PATERNIDADE. CAUSAS DE PEDIR DISTINTAS. Pelo disposto nos três incisos do art. 363 do Código Civil o filho dispõe de três fundamentos distintos e autônomos para propor a ação de investigação da paternidade. O fato de ter sido julgada improcedente a primeira ação de investigação da paternidade, que teve como causa de pedir a existência de concubinato ao tempo da concepção da investigante, só por ter sido afastado o concubinato, não impede o ajuizamento da segunda demanda, com outra causa petendi, qual seja a existência do rapto consensual. São dois fundamentos diferentes, duas causas de pedir distintas e a admissibilidade do processamento da segunda ação não importa em ofensa ao princípio da autoridade da coisa julgada. Recurso conhecido e provido. REsp 109.142-RS. (RSTJ, vol. 153, p. 309).

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. SEGUNDA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DA PATERNIDADE. CAUSA DE PEDIR DA PRIMEIRA DISTINTA DA CAUSA PETENDI DA SEGUNDA. Pelo disposto no três incisos do art. 363 do Código Civil o filho dispõe de três fundamentos distintos e autônomos para propor a ação de investigação da paternidade. O fato de ter sido julgada improcedente a primeira ação que teve como causa de pedir a afirmação de que ao tempo da sua concepção a sua mãe estava concubina com o seu pretendido pai, não lhe impede de ajuizar uma segunda demanda, com outra *causa petendi*, assim entendida que a sua concepção coincidiu com as relações sexuais mantidas por sua mãe com o seu pretendido pai. São dois fundamentos diferentes, duas causas de pedir distintas e a admissibilidade do processamento da segunda ação não importa em ofensa ao princípio da autoridade da coisa julgada. Recurso conhecido e provido. REsp 112.101-RS. (RSTJ, vol. 137, p. 419).

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA CRIMINAL ABSOLUTÓRIA. LEGÍTIMA DEFESA RECONHECIDA. EFEITO NA PRETENSÃO INDENIZATÓRIA. CAUSA SUPERVENIENTE. ARTS. 65/CPP, 160/CC E 741, VI/CPC. A ABSOLVIÇÃO CRIMINAL COM BASE EM LEGÍTIMA DEFESA EXCLUI A “ACTIO CIVILIS EX DELICTO”, FAZENDO COISA JULGADA NO CÍVEL. A ABSOLVIÇÃO NO JUÍZO CRIMINAL, PELO MOTIVO ACIMA APONTADO, POSTERIOR A SENTENÇA DA AÇÃO CIVIL REPARATÓRIA POR ATO ILÍCITO, IMPORTA EM CAUSA SUPERVENIENTE



EXTINTIVA DA OBRIGAÇÃO, POR ISSO QUE PODE SER VERSADA NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO JUDICIAL, NA PREVISÃO DO ART. 741, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO PROVIDO. REsp 118.449-GO. (RSTJ, vol. 107, p. 278).

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. SUCESSÃO. INVENTÁRIO. RECONHECIMENTO DA PATERNIDADE INCIDENTALMENTE POR ESCRITURA PÚBLICA. UNIÃO ESTÁVEL. ARTS. 357 DO CÓDIGO CIVIL E 984 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 1. DESDE QUE DOCUMENTALMENTE COMPROVADOS OS FATOS NO CURSO DO INVENTÁRIO, SEM NECESSIDADE DE PROCURAR PROVAS FORA DO PROCESSO E ALÉM DOS DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM, NESSE EITO É QUE DEVEM SER DIRIMIDAS AS QUESTÕES LEVANTADAS, PRESTIGIANDO-SE O PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE, DESDENHANDO-SE AS VIAS ORDINÁRIAS. 2. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, VENCIDO PARCIALMENTE O RELATOR, QUE O RECEBIA EM MAIOR EXTENSÃO. REsp 57.505-MG. (RSTJ, vol. 97, p. 249).

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. TERRENO PAGO COM UNIDADES DO EDIFÍCIO A SER CONSTRUÍDO. VENDAS DE DEMAIS UNIDADES A TERCEIROS. RESCISÃO DO CONTRATO DE VENDA DO TERRENO. NOVA VENDA DO TERRENO COM BENFEITORIAS DO EDIFÍCIO JÁ INICIADO. INDENIZAÇÃO AOS EX-TITULARES. NULIDADE DOS ATOS DE ALIENAÇÃO ANTERIORES À INDENIZAÇÃO. - Violação aos arts. 128 e 535 do CPC não configurada. Todas as questões postas para apreciação e julgamento da apelação foram devidamente analisadas pelo acórdão hostilizado, não havendo omissão, contradição ou obscuridade. - O proprietário de terreno que o aliena a terceiro, dele recebendo em pagamento futuros apartamentos decorrentes de edificação a ser erigida no local, cujo contrato de compra e venda foi rescindido por transação, é responsável pelo ressarcimento de tudo quanto foi pago pelos compradores de outros apartamentos vendidos por aquele terceiro quando o primitivo negócio ainda estava vigente. - Serão nulos todos os atos de alienação praticados posteriormente à retomada do terreno, desde que os primitivos adquirentes das unidades em construção fizeram constar no registro imobiliário próprio a promessa de compra e venda. Caso não tenham disso cuidado – que é a hipótese dos autos -, as alienações posteriores são meramente ineficazes, com relação àquelas unidades, até o pagamento da indenização aos primitivos adquirentes. - O valor da indenização, de que trata o § 2º do art. 40 da Lei 4.591/64, a ser paga pelo primitivo proprietário do terreno ao ex-titular da unidade anteriormente adquirida deve ter como base de cálculo, na sua aferição, o que efetivamente valer referida unidade no momento do pagamento da indenização, proporcional ao estágio da construção quando foi paralisada, por ter sido desconstituído o primitivo negócio, incluído aí o valor da fração ideal do terreno. - Alegação de existência de cláusula exoneratória da responsabilidade dos alienantes do terreno. Incidência das Súmulas ns. 05 e 07/STJ. Ainda que assim não fosse, isto é, mesmo que existisse tal cláusula, ela vincularia apenas as partes que a tivessem estabelecido. - Recursos especiais parcialmente conhecidos e, nessa parte, providos. REsp 282.740-SP. (RSTJ, vol. 154, p. 443).

CIVIL. AÇÃO ANULATÓRIA. Escritura pública de fiança com garantia hipotecária firmada através de mandatário. Ato anulável, passível de ratificação. Prescrição reconhecida. Recurso não conhecido. REsp 347.636-SP. (RSTJ, vol. 167, p. 512).

CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. MORTE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. SEGURO OBRIGATÓRIO. DEDUÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. MORTE DO PAI. PENSÃO DEVIDA AO FILHO. TERMO FINAL. I - A verba recebida pelos autores da indenizatória, a título de seguro obrigatório, deve ser deduzida do montante da indenização. Precedentes. II - Tratando-se de ressarcimento de dano material, a pensão pela morte do pai será devida até o limite de vinte e quatro anos de idade quando, presumivelmente, os beneficiários da pensão terão concluído sua formação, inclusive em curso universitário, não mais subsistindo vínculo de dependência. III - Recurso especial conhecido e parcialmente provido. REsp 106.396-PR. (RSTJ, vol. 144, p. 251).

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

CIVIL. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. LEI 8.009/1990. AS EXCEÇÕES AOS BENEFÍCIOS DA LEI 8.009/1990 SÃO AS PREVISTAS NOS SEUS ARTS. 3. E 4., NESTES NÃO CONSTANDO A CIRCUNSTÂNCIA DE A PENHORA TER SIDO EFETUADA PARA GARANTIA DE DÍVIDA ORIGINÁRIA DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO, EM RAZÃO DE VIOLAÇÃO A NORMAS DE TRÂNSITO QUE GEROU ACIDENTE DE VEÍCULOS. RECURSO PROVIDO. REsp 64.342-PR. (RSTJ, vol. 104, p. 332).

CIVIL. CONTRATO. ANULAÇÃO POR HERDEIROS DA CLASSE DOS COLATERAIS. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. O termo inicial do prazo prescricional para os herdeiros integrantes da classe dos colaterais ingressarem com ação anulatória de contrato de compra e venda de imóvel, fundada em vício de consentimento do vendedor autor da herança, decorrente de dolo dos compradores, é o dia da celebração do contrato, conforme o disposto no artigo 178, § 9º, V, “b”, do Código Civil. Recurso não conhecido. REsp 147.729-MG. (RSTJ, vol. 162, p. 324).

CIVIL. CONTRATO. RESCISÃO. INDENIZAÇÃO. ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. SOCIEDADE CIVIL. LICITAÇÃO. DISPENSA. A sociedade civil sem fins lucrativos que congrega, em associação, servidores de sociedade de economia mista, não está sob o foco de incidência do § 1º do art. 1º da Lei n. 8.666/93. Recurso conhecido e provido. REsp 264.062-SP. (RSTJ, vol. 158, p. 398).

CIVIL. DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. CRIME DE INJÚRIA. QUANTIFICAÇÃO. Se o dever de indenizar resultar de crime, assim reconhecido por sentença com trânsito em julgado, como na hipótese, são devidos juros compostos, conforme disposto no art. 1.544 do Código Civil. “O valor da indenização por dano moral não pode escapar ao controle do Superior Tribunal de Justiça” (Resp 53.321/RJ, relator Ministro Nilson Naves). Falta de prequestionamento. Recurso do réu conhecido e parcialmente provido. Recurso do autor parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. REsp 507.066-SP. (RSTJ, vol. 175, p. 448).

CIVIL. DANO MORAL. NÃO OCORRÊNCIA. O mero dissabor não pode ser alçado ao patamar do dano moral, mas somente aquela agressão que exacerba a naturalidade dos fatos da vida, causando fundadas aflições ou angústias no espírito de quem ela se dirige. Recurso parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. REsp 215.666-RJ. (RSTJ, vol. 150, p. 382).

CIVIL. DANO MORAL. NÃO OCORRÊNCIA. O recurso especial não se presta ao reexame da prova. O mero dissabor não pode ser alçado ao patamar do dano moral, mas somente aquela agressão que exacerba a naturalidade dos fatos da vida, causando fundadas aflições ou angústias no espírito de quem ela se dirige. Recurso especial não conhecido. REsp 403919-MG. (RSTJ, vol. 171, p. 351).

CIVIL. DANO MORAL. REGISTRO NO CADASTRO DE DEVEDORES DO SERASA. IRRELEVÂNCIA DA EXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. DANO MATERIAL. INEXISTÊNCIA. A jurisprudência desta Corte está consolidada no sentido de que, na concepção moderna do ressarcimento por dano moral, prevalece a responsabilização do agente por força do simples fato da violação, de modo a tornar-se desnecessária a prova do prejuízo em concreto, ao contrário do que se dá quanto ao dano material. Hipótese em que as instâncias locais reconheceram categoricamente ser ilícita a conduta do recorrido em levar e manter, indevidamente, o nome do recorrido em cadastro de devedores. Inexistência de dano patrimonial. Recurso parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. REsp 332.622-RJ. (RSTJ, vol. 166, p. 424).

CIVIL. DANO MORAL. REGISTRO NO CADASTRO DE DEVEDORES DO SERASA. IRRELEVÂNCIA DA EXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. A jurisprudência desta Corte está consolidada no sentido de que na concepção moderna da reparação do dano moral prevalece a orientação de que a responsabilização do agente se opera por força do simples fato da violação, de modo a tornar-se desnecessária a prova do prejuízo em concreto. A existência de vários registros, na mesma época, de outros débitos dos recorrentes, no cadastro de devedores do SERASA, não afasta a presunção de existência do dano moral, que decorre



in re ipsa, vale dizer, do próprio registro de fato inexistente. Hipótese em que as instâncias locais reconheceram categoricamente que foi ilícita a conduta da recorrida em manter, indevidamente, os nomes dos recorrentes, em cadastro de devedores, mesmo após a quitação da dívida. Recurso conhecido em parte e, nessa parte, parcialmente provido. REsp 196.024-MG. (RSTJ, vol. 124, p. 396).

CIVIL. DANOS MORAIS E ESTÉTICOS. CUMULATIVIDADE. Permite-se a cumulação de valores autônomos, um fixado a título de dano moral e outro a título de dano estético, derivados do mesmo fato, quando forem passíveis de apuração em separado, com causas inconfundíveis. Hipótese em que do acidente decorreram sequelas psíquicas por si bastantes para reconhecer-se existente o dano moral; e a deformação sofrida em razão da mão do recorrido ter sido traumaticamente amputada, por ação corto-contundente, quando do acidente, ainda que posteriormente reimplantada, é causa bastante para reconhecimento do dano estético. Recurso não conhecido. REsp 210.351-RJ. (RSTJ, vol. 139, p. 358).

CIVIL. DANOS MORAIS E MATERIAIS. DIREITO À IMAGEM E À HONRA DE PAI FALECIDO. Os direitos da personalidade, de que o direito à imagem é um deles, guardam como principal característica a sua intransmissibilidade. Nem por isso, contudo, deixa de merecer proteção a imagem e a honra de quem falece, como se fossem coisas de ninguém, porque elas permanecem perenemente lembradas nas memórias, como bens imortais que se prolongam para muito além da vida, estando até acima desta, como sentenciou Ariosto. Daí porque não se pode subtrair dos filhos o direito de defender a imagem e a honra de seu falecido pai, pois eles, em linha de normalidade, são os que mais se desvanecem com a exaltação feita à sua memória, como são os que mais se abatem e se deprimem por qualquer agressão que lhe possa trazer mácula. Ademais, a imagem de pessoa famosa projeta efeitos econômicos para além de sua morte, pelo que os seus sucessores passam a ter, por direito próprio, legitimidade para postularem indenização em juízo, seja por dano moral, seja por dano material. Primeiro recurso especial das autoras parcialmente conhecido e, nessa parte, parcialmente provido. Segundo recurso especial das autoras não conhecido. Recurso da ré conhecido pelo dissídio, mas improvido. REsp 521.697-RJ. (RSTJ, vol. 201, p. 449).

CIVIL. DENTISTA. COBRANÇA DE HONORÁRIOS. PRESCRIÇÃO ANUA. Nos termos do artigo 178, § 6º, IX, do Código Civil, a ação dos dentistas para cobrar honorários prescreve em 1 (um) ano. Recurso conhecido e provido. REsp 302131-MG (RSTJ, vol. 161, p. 371).

CIVIL. DIREITO AUTORAL. OBRA ARTÍSTICA. REPRODUÇÃO INDEVIDA. INDENIZAÇÃO. LEI N. 5.988/73. - A teor do disposto no *caput* e no parágrafo único do art. 122 da Lei n. 5.988/73, a indenização por utilização e reprodução desautorizada de obra artística compreende o valor da obra e mais o valor de dois mil exemplares, além dos apreendidos. - Recurso conhecido e provido. REsp 154.992-SP. (RSTJ, vol. 149, p. 357).

CIVIL. DIREITO DE IMAGEM. REPRODUÇÃO INDEVIDA. LEI N. 5.988/73 (ART. 49, I, "F"). DEVER DE INDENIZAR. CÓDIGO CIVIL (ART. 159). A IMAGEM E A PROJEÇÃO DOS ELEMENTOS VISÍVEIS QUE INTEGRAM A PERSONALIDADE HUMANA, É A EMANAÇÃO DA PRÓPRIA PESSOA, E O EFLÚVIO DOS CARACTERES FÍSICOS QUE A INDIVIDUALIZAM. A SUA REPRODUÇÃO, CONSEQUENTEMENTE, SOMENTE PODE SER AUTORIZADA PELA PESSOA A QUE PERTENCE, POR SE TRATAR DE DIREITO PERSONALÍSSIMO, SOB PENA DE ACARRETAR O DEVER DE INDENIZAR QUE, NO CASO, SURGE COM A SUA PRÓPRIA UTILIZAÇÃO INDEVIDA. É CERTO QUE NÃO SE PODE COMETER O DELÍRIO DE, EM NOME DO DIREITO DE PRIVACIDADE, ESTABELECE-SE UMA REDOMA PROTETORA EM TORNO DE UMA PESSOA PARA TORNÁ-LA IMUNE DE QUALQUER VEICULAÇÃO ATINENTE A SUA IMAGEM; TODAVIA, NÃO SE DEVE EXALTAR A LIBERDADE DE INFORMAÇÃO A PONTO DE SE CONSENTIR QUE O DIREITO À PRÓPRIA IMAGEM SEJA POSTERGADO, POIS A SUA EXPOSIÇÃO DEVE CONDICIONAR-SE À EXISTÊNCIA DE EVIDENTE INTERESSE JORNALÍSTICO QUE, POR SUA

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

VEZ, TEM COMO REFERENCIAL O INTERESSE PÚBLICO, A SER SATISFEITO, DE RECEBER INFORMAÇÕES, ISSO QUANDO A IMAGEM DIVULGADA NÃO TIVER SIDO CAPTADA EM CENÁRIO PÚBLICO OU ESPONTANEAMENTE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 58.101-SP. (RSTJ, vol. 104, p. 326).

CIVIL. DOAÇÃO DE ASCENDENTE A DESCENDENTE. AUSÊNCIA DE CONSENTIMENTO DE UM DOS FILHOS. DESNECESSIDADE. VALIDADE DO ATO. ART. 171. NÃO É NULA A DOAÇÃO EFETIVADA PELOS PAIS A FILHOS, COM EXCLUSÃO DE UM, SÓ E SÓ PORQUE NÃO CONTOU COM O CONSENTIMENTO DE TODOS OS DESCENDENTES, NÃO SE APLICANDO A DOAÇÃO A REGRA INSERTA NO ART. 1.132 DO CÓDIGO CIVIL. DO CONTIDO NO ART. 1.171 DO CC DEVE-SE, AO REVÉS, EXTRAIR-SE O ENTENDIMENTO DE QUE A DOAÇÃO DOS PAIS A FILHOS É VÁLIDA, INDEPENDENTEMENTE DA CONCORDÂNCIA DE TODOS ESTES, DEVENDO-SE APENAS CONSIDERAR QUE ELA IMPORTA EM ADIANTAMENTO DA LEGÍTIMA. COMO TAL – E QUANDO MUITO – O MAIS QUE PODE O HERDEIRO NECESSÁRIO, QUE SE JULGAR PREJUDICADO, PRETENDER, É A GARANTIA DA INTANGIBILIDADE DA SUA QUOTA LEGITIMARIA, QUE EM LINHA DE PRINCÍPIO SÓ PODE SER EXERCITADA QUANDO FOR ABERTA A SUCESSÃO, POSTULANDO PELA REDUÇÃO DESSA LIBERALIDADE ATÉ COMPLEMENTAR A LEGÍTIMA, SE A DOAÇÃO FOR ALÉM DA METADE DISPONÍVEL. HIPÓTESE EM QUE A MÃE DOOU DETERMINADO BEM A TODOS OS FILHOS, COM EXCEÇÃO DE UM DELES, QUE PRETENDE A ANULAÇÃO DA DOAÇÃO, AINDA EM VIDA A DOADORA, POR FALTA DE CONSENTIMENTO DO FILHO NÃO CONTEMPLADO. RECURSO NÃO CONHECIDO. REsp 124.220-MG. (RSTJ, vol. 107, p. 281).

CIVIL. EVICÇÃO E INDENIZAÇÃO. CUMULAÇÃO. POSSIBILIDADE. Ainda que seja irrelevante a existência ou não de culpa do alienante para que este seja obrigado a resguardar o adquirente dos riscos da evicção, toda vez que se não tenha excluído expressamente esta responsabilidade, nada impede que o adquirente busque o ressarcimento também com base na regra geral da responsabilidade civil contida nos arts. 159 e 1.059 do Código Civil. “A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial.” (Súmula nº 7/STJ). Recurso não conhecido. REsp 4.836-SP. (RSTJ, vol. 126, p. 269).

CIVIL. FAMÍLIA. CONCUBINATO. SOCIEDADE DE FATO. PARTILHA DE BENS. SERVIÇO DOMÉSTICO. CONTRIBUIÇÃO INDIRETA. A CONTRIBUIÇÃO DA CONCUBINA, PARA SE TER POR CONFIGURADA A SOCIEDADE DE FATO, QUANDO RECONHECIDA A CONVIVÊNCIA “*MORE UXORIO*” E A EXISTÊNCIA DE BENS ADQUIRIDOS NESSE PERÍODO, PODE DECORRER DAS PRÓPRIAS ATIVIDADES EXERCIDAS NO RECESSO DO LAR E NÃO APENAS PELA ENTREGA DE DINHEIRO OU BENS AO COMPANHEIRO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. REsp 102.259-RJ. (RSTJ, vol. 107, p. 273).

CIVIL. FAMÍLIA. SEPARAÇÃO CONSENSUAL. ALIMENTOS. RENÚNCIA. Sendo o acordo celebrado na separação judicial consensual devidamente homologado, não pode o cônjuge posteriormente pretender receber alimentos do outro, quando a tanto renunciara, por dispor de meios próprios para o seu sustento. Recurso conhecido e provido. REsp 254.392-MT. (RSTJ, vol. 146, p. 391).

CIVIL. FAMÍLIA. SEPARAÇÃO CONSENSUAL. ALIMENTOS. RENÚNCIA. SENDO O ACÓRDÃO CELEBRADO NA SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, NÃO PODE O CÔNJUGE POSTERIORMENTE PRETENDER RECEBER ALIMENTOS DO OUTRO, QUANDO A TANTO RENUNCIARA POR DISPOR DE MEIOS PRÓPRIOS PARA O SEU SUSTENTO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 33.815-SP. (RSTJ, vol. 99, p. 250).

CIVIL. IMÓVEL CEDIDO PARA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO. PERMUTA COM APARTAMENTOS. POSTERIOR HIPOTECA PELA CONSTRUTORA.



NÃO ABRANGÊNCIA SOBRE AS UNIDADES CEDIDAS AOS EX-PROPRIETÁRIOS. A hipoteca decorrente de financiamento concedido pelo banco à incorporadora e construtora para construção de edifício, não alcança as unidades que o ex-proprietário do terreno recebeu da construtora em troca ou como prévio pagamento deste. Recurso conhecido e provido. REsp 146659-MG. (RSTJ, vol. 135, p. 397).

CIVIL. INVENTÁRIO. NOVA AVALIAÇÃO. IMPOSTO CAUSA MORTIS. A AVALIAÇÃO SÓ SERÁ REPETIDA QUANDO VICIADA POR ERRO OU DOLO DO PERITO OU QUANDO SE VERIFICAR, POSTERIORMENTE A AVALIAÇÃO, QUE OS BENS APRESENTAM DEFEITO QUE LHE DIMINUI O VALOR (ART. 1.010, CPC). RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 15.309-MS. (RSTJ, vol. 99, p. 248).

CIVIL. LAUDÊMIO. CISÃO DE SOCIEDADE. Não é devido o pagamento do laudêmio na cisão de sociedade. O laudêmio é uma espécie de compensação que o senhorio ou titular do domínio direto percebe, por força de lei e de contrato, do proprietário do domínio útil, consubstanciada em um certo percentual sobre o preço por quanto foi vendido este domínio útil, por não ter o senhorio direto exercitado a faculdade que a lei lhe confere de reaver o domínio pleno do bem aforado, quando o domínio útil for transferido por venda ou dação em pagamento. A cisão é uma forma sem onerosidade de sucessão entre pessoas jurídicas, em que o patrimônio da sucedida ou cindida é vertido, total ou parcialmente, para uma ou mais sucessoras, sem contraprestação destas para aquela. Recurso especial não conhecido. REsp 553.042-SE. (RSTJ, vol. 181, p. 326).

CIVIL. LAUDÊMIO. CISÃO DE SOCIEDADE. Não é devido o pagamento do laudêmio na cisão de sociedade. O laudêmio é uma espécie de compensação que o senhorio ou titular do domínio direto percebe, por força de lei e de contrato, do proprietário do domínio útil, consubstanciada em um certo percentual sobre o preço por quanto foi vendido este domínio útil, por não ter o senhorio direito exercitado a faculdade que a lei lhe confere de reaver o domínio pleno do bem aforado, quando o domínio útil for transferido por venda ou dação em pagamento. A cisão é uma forma sem onerosidade de sucessão entre pessoas jurídicas, em que o patrimônio da sucedida ou cindida é vertido, total ou parcialmente, para uma ou mais sucessoras, sem contraprestação destas para aquela. Recurso não conhecido. REsp 208.351-PE. (RSTJ, vol. 154, p. 389).

CIVIL. LEINº 8.009/90. BEM DE FAMÍLIA. HIPOTECA JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE. A impenhorabilidade de que cuida o art. 1º da Lei nº 8.009/90 alcança – por isso mesmo que impede – a constituição de hipoteca judicial. É que esse instituto objetiva fundamentalmente garantir a execução da sentença condenatória, o que importa dizer que o bem que lhe serve de objeto será penhorado e expropriado, quando promovida a execução, para cumprimento da condenação, desde que a obrigação imposta pela sentença não seja cumprida ou inexistirem outros bens do vencido. Sendo assim, a constituição da hipoteca judicial sobre bem impenhorável não conduz a nenhuma utilidade, pois ela em nada resultaria, já que não é permitida a expropriação desse bem. Recurso provido. RMS 12.373-RJ. (RSTJ, vol. 141, p. 409).

CIVIL. MARGENS DE RIOS. É de propriedade particular a faixa de servidão nas margens de rios. Recurso especial da Municipalidade de São Paulo não conhecido, sendo parcialmente conhecido e, nessa parte, provido o recurso de Elisa Esther Pizzoti Ferreira Alves e Outros. REsp 63.705-PR. (RSTJ, vol. 120, p. 306). REsp 26.668-SP. (RSTJ, vol. 126, p. 276).

CIVIL. PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE APARTAMENTO EM CONSTRUÇÃO. CONSTRUÇÃO DIFERENTE DO PROJETO. SUPRESSÃO DE UMA VARANDA. “É vedado ao incorporador alterar o projeto, especialmente no que se refere à unidade do adquirente e às partes comuns, modificar as especificações, ou desviar-se do plano de construção, salvo autorização unânime dos interessados” (Art. 43, IV, da Lei nº 4.591/64). Assim, a supressão de uma varanda, que constava do projeto integrante do contrato de compra e venda de apartamento em construção, enseja a rescisão do contrato com perdas e danos a serem suportadas pelo vendedor que, no caso, se limita à devolução das parcelas pagas,

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

acrescidas de juros legais desde a citação e correção monetária, a partir dos pagamentos. Recurso conhecido e provido. REsp 130.387-SP. (RSTJ, vol. 138, p. 358).

CIVIL. PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL CONSTRUÍDO. INADIMPLENTO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RESCISÃO DO CONTRATO. RESTITUIÇÃO DAS QUANTIAS PAGAS. O devedor, inadimplente em virtude de onerosidade excessiva, seja por desequilíbrio resultante da desvalorização da moeda ou de critérios para atualização das prestações, pode pleitear a rescisão do contrato. Majoração da retenção, tendo em vista as peculiaridades da espécie. Recurso parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido. REsp 508.831-MG. (RSTJ, vol. 201, p. 444).

CIVIL. PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL CONSTRUÍDO. INADIMPLENTO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RESCISÃO DO CONTRATO. RESTITUIÇÃO DAS QUANTIAS PAGAS. O devedor, inadimplente em virtude de onerosidade excessiva, seja por desequilíbrio resultante da desvalorização da moeda ou de critérios para atualização das prestações, pode pleitear a rescisão do contrato. A cláusula, contida em contrato de promessa de compra e venda de imóvel, prevendo a perda total das prestações pagas é nula nos termos do artigo 53 do Código de Defesa do Consumidor. Autoriza-se, todavia, a retenção pelo promitente-vendedor de um certo percentual que, pelas peculiaridades da espécie, fica estipulado em 5% do valor pago pelos promitentes-compradores mais o que vier a ser arbitrado, em liquidação de sentença, a título de ocupação do imóvel. Recurso especial conhecido e provido. REsp 302.520-MG. (RSTJ, vol. 171, p. 329).

CIVIL. PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. ARRAS CONFIRMATÓRIAS, ARREPENDIMENTO DA COMPRADORA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 1.094 A 1.097 DO CÓDIGO CIVIL. Ordinariamente, as arras são simplesmente confirmatórias e servem apenas para início de pagamento do preço ajustado e, por demasia, se ter confirmado o contrato, seguindo a velha tradição do direito romano no tempo em que o simples acordo, desvestido de outras formalidades, não era suficiente para vincular os contratantes. O arrependimento da promitente compradora só importa em perda das arras se estas foram expressamente pactuadas como penitenciais, o que não se verifica na espécie. Recurso não conhecido. REsp 110.528-MG. (RSTJ, vol. 118, p. 285).

CIVIL. PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. INADIMPLENTO. PERDA DO SINAL. Mesmo se o contrato de promessa de compra e venda de imóvel em construção estabelecer, para a hipótese de inadimplemento do promitente-comprador, a perda total das quantias pagas, e ainda que tenha sido celebrado antes da vigência do Código de Defesa do Consumidor, pode o juiz, autorizado pelo disposto no art. 924 do Código Civil, reduzi-la a patamar justo, com o fito de evitar enriquecimento sem causa de sua imposição integral adviría à promitente-vendedora que, pelas peculiaridades da espécie, decretasse a perda apenas do sinal. Recurso não conhecido. REsp 108.227-DF. (RSTJ, vol. 114, p. 279).

CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. DANO CAUSADO A TERCEIRO POR EMPREITEIRA DE OBRA PÚBLICA. PRESUNÇÃO DE CULPA *JURE ET DE JURE*. É *jure et de jure* a presunção de culpa do Estado por atos da empreiteira que para ele executa obra pública, por isso mesmo é que se deve ver nos próprios atos ilícitos praticados pelo preposto a prova suficiente da culpa do preponente. Recurso parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. REsp 106.485-AM. (RSTJ, vol. 137, p. 414).

CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE FERROVIÁRIO. VIAJANTE DE TREM. PINGENTE. O SÓ FATO DE A VÍTIMA VIAJAR COMO PINGENTE NÃO AFASTA A RESPONSABILIDADE DA FERROVIA. HIPÓTESE EM QUE O MENOR, INTEGRANTE DE FAMÍLIA DE PARCOS RECURSOS, FALECEU AOS 14 ANOS E NÃO TRABALHAVA. CONDENAÇÃO APENAS EM DANO MORAL. JUROS MORATÓRIOS DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO (ENUNCIADO 54 DA SUM./STJ). RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. MORTE DE FILHO TRABALHADOR. TERMO FINAL DA PENSÃO. Assim como é dado presumir-se que o filho trabalhador, vítima de

acidente fatal, teria, não fosse o infausto evento, uma sobrevida até os sessenta e cinco anos, e até lá auxiliaria a seus pais, prestando alimentos, também pode-se supor, pela ordem natural dos fatos da vida, que ele se casaria aos vinte cinco anos, momento a partir do qual já não mais teria a mesma disponibilidade para ajudar materialmente a seus pais, pois que, a partir do casamento, passaria a suportar novos encargos, que da constituição de uma nova família são decorrentes. A pensão fixada, com base nas peculiaridades da espécie pelo v. acórdão recorrido, deve, a partir de quando a vítima viesse a completar vinte e cinco anos, ser reduzida pela metade, assim ficando, caso haja a sobrevida dos pais, até os presumíveis sessenta e cinco anos da vítima. Também por conta da realidade do nosso cotidiano, a constatação que, nos lares pobres, a colaboração dos filhos menores dá-se antes que eles possam exercer legalmente o trabalho remunerado, sendo, portanto, descabida a projeção do termo inicial da indenização para referida data. Recurso especial conhecido e parcialmente provido. REsp 178.380-SP. (RSTJ, vol. 121, p. 371).

CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. VEÍCULO DIRIGIDO POR TERCEIRO. CULPA DESTE EM ATROPELAMENTO. OBRIGAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DE INDENIZAR. CONTRA O PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO DIRIGIDO POR TERCEIRO CONSIDERADO CULPADO PELO ACIDENTE CONSPIRA A PRESUNÇÃO *IURIS TANTUM* DE *CULPA IN ELIGENDO* E *IN VIGILANDO*, EM RAZÃO DO QUE SOBRE ELE RECAI A RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DO DANO QUE A OUTREM POSSA TER SIDO CAUSADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 62.163-RJ. (RSTJ, vol. 110, p. 293).

CIVIL. SEGURO DE VIDA FACULTATIVO. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DA APÓLICE. O termo inicial da correção monetária no caso de seguro de morte facultativo é a partir da data da apólice e não da morte do segurado, a fim de ser garantido o pagamento da indenização em valores monetários reais, sobretudo porque, como na hipótese, “a seguradora, quando recebeu os prêmios mensais, por mais de dezoito meses, fazia com que, mês a mês, incidissem índices de correção sobre os valores pagos”, pois o país sofria de um surto inflacionário que aniquilava o valor real da moeda. Recurso conhecido e provido. REsp 176.618-PR. (RSTJ, vol. 145, p. 426).

CIVIL. SEGURO FACULTATIVO DE AUTOMÓVEL. PERDA TOTAL DO BEM. INDENIZAÇÃO. VALOR DA APÓLICE. QUANDO AO OBJETO DO CONTRATO DE SEGURO VOLUNTÁRIO SE DER VALOR DETERMINADO E O SEGURO SE FIZER POR ESSE VALOR, E VINDO O BEM SEGURADO A SOFRER PERDA TOTAL, A INDENIZAÇÃO DEVE CORRESPONDER AO VALOR DA APÓLICE, SALVO SE A SEGURADORA, ANTES DO EVENTO DANOSO, TIVER POSTULADO A REDUÇÃO DE QUE TRATA O ART. 1.438 DO CÓDIGO CIVIL, OU SE ELA COMPROVAR QUE O BEM SEGURADO, POR QUALQUER RAZÃO, JÁ NÃO TINHA MAIS AQUELE VALOR QUE FORA ESTIPULADO, OU QUE HOUVE MÁ-FÉ, O QUE NÃO SE DEU NA ESPÉCIE. E QUE, EM LINHA DE PRINCÍPIO, O AUTOMÓVEL VOLUNTARIAMENTE SEGURADO QUE SOFRER PERDA TOTAL HAVERÁ DE SER INDENIZADO PELO VALOR DA APÓLICE, POIS SENDO A PERDA TOTAL O DANO MÁXIMO QUE PODE SOFRER O BEM SEGURADO, A INDENIZAÇÃO DEVE SER PELO SEU LIMITE MÁXIMO, QUE É O VALOR DA APÓLICE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 63.543-MG. (RSTJ, vol. 105, p. 320).

CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO VENCIDO. RESPONSABILIDADE DE QUALQUER SEGURADORA. - A indenização decorrente do chamado Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), devida a pessoa vitimada por veículo identificado que esteja com a apólice de referido seguro vencida, pode ser cobrada de qualquer seguradora que opere no complexo. - Recurso não conhecido. REsp 200.838-GO. (RSTJ, vol. 155, p. 120).

CIVIL. SEGURO. INDENIZAÇÃO. PRESCRIÇÃO. SUSPENSÃO. ART. 170, I, CC. A COMUNICAÇÃO DO SINISTRO FEITA PELO SEGURADO A SEGURADORA SUSPENDE O PRAZO PRESCRICIONAL ATÉ O DIA EM QUE ESSA COMUNICA

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

AQUELA A RECUSA DO PAGAMENTO, RECONTANDO-SE A PARTIR DAÍ, O TEMPO RESTANTE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 108.748-RJ. (RSTJ, vol. 131, p. 114).

CIVIL. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. REGISTRO NO ROL DE DEVEDORES. HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO. A recente orientação da Segunda Seção desta Corte acerca dos juros remuneratórios e da comissão de permanência (REsp's ns. 271.214-RS, 407.097-RS, 420.111-RS), e a relativa frequência com que devedores de quantias elevadas buscam, abusivamente, impedir o registro de seus nomes nos cadastros restritivos de crédito só e só por terem ajuizado ação revisional de seus débitos, sem nada pagar ou depositar, recomendam que esse impedimento deva ser aplicado com cautela, segundo o prudente exame do juiz, atendendo-se às peculiaridades de cada caso. Para tanto, deve-se ter, necessária e concomitantemente, a presença desses três elementos: a) que haja ação proposta pelo devedor contestando a existência integral ou parcial do débito; b) que haja efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça; c) que, sendo a contestação apenas de parte do débito, deposite o valor referente à parte tida por incontroversa, ou preste caução idônea, ao prudente arbítrio do magistrado. O Código de Defesa do Consumidor veio amparar o hipossuficiente, em defesa dos seus direitos, não servindo, contudo, de escudo para a perpetuação de dívidas. Recurso conhecido pelo dissídio, mas improvido. REsp 527.618-RS. (RSTJ, vol. 180, p. 334).

CIVIL. SUCESSÃO. HERANÇA VACANTE. A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA É INDISPENSÁVEL PARA QUE A HERANÇA POSSA SER INCORPORADA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. RECURSO NÃO CONHECIDO. REsp 27.328-SP. (RSTJ, vol. 92, p. 246).

CIVIL. SUCESSÃO. TESTAMENTO. FORMALIDADES. EXTENSÃO. O testamento é um ato solene que deve submeter-se a numerosas formalidades que não podem ser descuradas ou postergadas, sob pena de nulidade. Mas todas essas formalidades não podem ser consagradas de modo exacerbado, pois a sua exigibilidade deve ser acentuada ou minorada em razão da preservação dos dois valores a que elas se destinam – razão mesma de ser do testamento –, na seguinte ordem de importância: o primeiro, para assegurar a vontade do testador, que já não poderá mais, após o seu falecimento, por óbvio, confirmar a sua vontade ou corrigir distorções, nem explicitar o seu querer que possa ter sido expresso de forma obscura ou confusa; o segundo, para proteger o direito dos herdeiros do testador, sobretudo dos seus filhos. Recurso não conhecido. REsp 302.767-PR. (RSTJ, vol. 148, p. 467).

CIVIL. TRANSAÇÃO. DEVEDORES SOLIDÁRIOS. A transação feita por um dos devedores solidários extingue a dívida em relação a todos os co-devedores. Recurso conhecido e provido. REsp 13.413-RJ. (RSTJ, vol. 115, p. 311).

CIVIL. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS. MUTAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA POSSE ORIGINÁRIA. POSSIBILIDADE. O usucapião extraordinário – art. 55, CC – reclama, tão-somente: a) posse mansa e pacífica, ininterrupta, exercida com *animus domini*; b) o decurso do prazo de vinte anos; c) presunção *juris et de jure* de boa-fé e justo título, “que não só dispensa a exibição desse documento como também proíbe que se demonstre sua inexistência”. E, segundo o ensinamento da melhor doutrina, “nada impede que o caráter originário da posse se modifique”, motivo pelo qual o fato de ter havido no início da posse da autora um vínculo locatício, não é embaraço ao reconhecimento de que, a partir de um determinado momento, essa mesma mudou de natureza e assumiu a feição de posse em nome próprio, sem subordinação ao antigo dono e, por isso mesmo, com força *ad usucapionem*. Precedentes. Ação de usucapião procedente. Recurso especial conhecido, com base na letra “c” do permissivo constitucional, e provido. REsp 154.733-DF. (RSTJ, vol. 143, p. 370).

CIVIL. VENDA DE IMÓVEL A DUAS PESSOAS DISTINTAS. ANULAÇÃO DE ESCRITURA E DO REGISTRO. IMPROCEDÊNCIA. A só e só circunstância de ter havido



boa-fé do comprador não induz a que se anule o registro de uma outra escritura de compra e venda em que o mesmo imóvel foi vendido a uma terceira pessoa que o adquiriu também de boa-fé. Se duas distintas pessoas, por escrituras diversas, comprarem o mesmo imóvel, a que primeiro levar a sua escritura a registro é que adquirirá o seu domínio. É o prêmio que a lei confere a quem foi mais diligente. Recursos conhecidos e providos. REsp 104.200-SP. (RSTJ, vol. 137, p. 410).

COBRANÇA. SEGURO DE VIDA CONTRATADO EM 1953. CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA. PERÍODO ANTERIOR AO ANO DE 1964, QUANDO NÃO EXISTIA ÍNDICE OFICIAL. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO. A correção monetária não é um *plus* que se acrescenta, mas um *minus* que se evita. Outra motivação não tem e em nada mais importa senão em mera manutenção do valor aquisitivo da moeda, imposto por razões econômicas, morais e jurídicas. Diante da não existência de índices oficiais antes de 1964, deve-se utilizar o salário mínimo como parâmetro. Recurso especial conhecido e provido. REsp 356.421-MG. (RSTJ, vol. 173, p. 315).

COMERCIAL E CIVIL. DIREITO MARCÁRIO. USO INDEVIDO DE MARCA CARACTERIZADA. ABSTENÇÃO. INDENIZAÇÃO. A violação marcária se dá quando a imitação reflete na formação cognitiva do consumidor que é induzido, por erro, a perceber identidade nos dois produtos de fabricações diferentes. O uso indevido de marca alheia sempre se presume prejudicial a quem a lei confere a titularidade. Recurso parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. REsp 510.885-GO. (RSTJ, vol. 175, p. 453).

COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. DUPLICATA NÃO ACEITA. SUSTAÇÃO DE PROTESTO. ANULAÇÃO. ENDOSSO. SUCUMBÊNCIA. HONORÁRIOS. O banco endossatário que resiste aos pedidos do sacado para que seja (a) sustado o protesto, por ele solicitado, e (b) anulada a duplicata sem aceite que não tem causa subjacente, responde pelos encargos sucumbenciais juntamente com o endossante, se ambos figuraram na lide. Recurso especial conhecido, mas desprovido. REsp 94.041-PR. (RSTJ, vol. 117, p. 413).

COMERCIAL. DUPLICATA NÃO ACEITA. SUSTAÇÃO DE PROTESTO. ANULAÇÃO. ENDOSSO. DIREITO DE REGRESSO. Pode ser sustado o protesto e anulada a duplicata sem aceite que esteja esvaziada de seu conteúdo causal, por não ter sido consumado o negócio subjacente, mas com a ressalva em ordem a assegurar o direito de regresso do endossatário de boa-fé. Recurso parcialmente conhecido e, nessa parte, parcialmente provido. REsp 95.605-SP. (RSTJ, vol. 118, p. 277).

COMERCIAL. FALÊNCIA. ACORDO ANTES DA QUEBRA. O acordo procedido nos autos, iniciado antes de decretada a falência, de que resultou a extinção da dívida com plena quitação pela requerente, que pediu o seu arquivamento, sem nenhum prejuízo a qualquer credor, importa na não declaração da quebra. Numa quadra, como a que vivemos, de enorme dificuldade, com retração da economia e escassez de emprego, a postura reclamada do judiciário é a de que tenha uma maior sensibilidade para não agravar esses problemas, por isso mesmo que deve dar às regras falimentares, sobretudo à estabelecida pelo inciso VIII do art. 4º da Lei de Quebra, uma interpretação que conduza, tanto quanto possível, a manter as empresas em atividade no caso como o dos autos em que a ninguém interessa o encerramento das atividades da recorrente, não havendo nenhum credor a se dizer lesado, não tendo fomento de utilidade nem de justiça manter-se a decretação da falência, evitando-se, assim, que seja instalado um mal social de maior gravidade. Recurso conhecido e provido. REsp 175.158-SP. (RSTJ, vol. 136, p. 347).

COMERCIAL. SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO. RESPONSABILIDADE PARA COM TERCEIROS. SÓCIO OSTENSIVO. Na sociedade em conta de participação o sócio ostensivo é quem se obriga para com terceiros pelos resultados das transações e das obrigações sociais, realizadas ou empreendidas em decorrência da sociedade, nunca o sócio participante ou oculto que nem é conhecido dos terceiros nem com estes nada trata. Hipótese de exploração de flat em condomínio. Recurso conhecido e provido. REsp 168.028-SP. (RSTJ, vol. 150, p. 352).

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

COMERCIAL. SOCIEDADE POR QUOTA. MORTE DE UM DOS SÓCIOS. HERDEIROS PRETENDENDO A DISSOLUÇÃO PARCIAL. DISSOLUÇÃO TOTAL REQUERIDA PELA MAIORIA SOCIAL. CONTINUIDADE DA EMPRESA. SE UM DOS SÓCIOS DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PRETENDE DAR-LHE CONTINUIDADE, COMO NA HIPÓTESE, MESMO CONTRA A VONTADE DA MAIORIA, QUE BUSCA A SUA DISSOLUÇÃO TOTAL, DEVE-SE PRESTIGIAR O PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA, ACOLHENDO-SE O PEDIDO DE SUA DESCONSTITUIÇÃO APENAS PARCIAL, FORMULADO POR AQUELE, POIS A SUA CONTINUIDADE AJUSTA-SE AO INTERESSE COLETIVO, POR IMPORTAR EM GERAÇÃO DE EMPREGOS, EM PAGAMENTO DE IMPOSTOS, EM PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES EM QUE SE INTEGRA, E EM OUTROS BENEFÍCIOS GERAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 61.278-SP. (RSTJ, vol. 106, p. 324).

COMPETÊNCIA. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO NÃO GARANTIDO PELO FCVFS. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL RECONHECIDA PELO JUÍZO FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM. Tendo o juízo federal reconhecido a ilegitimidade para causa da pessoa jurídica de direito público que ensejaria a incidência do art. 109. I, Constituição, a competência para processar e julgar a ação resulta do Juízo de Direito em virtude da decisão proferida, não sendo o caso de se suscitar o conflito, mas tão-somente de devolver os autos à justiça estadual. Conflito não conhecido. CC 22.165-RS. (RSTJ, vol. 125, p. 424).

CONFLITO ENTRE AS JUSTIÇAS DO TRABALHO E FEDERAL. CAUTELAR PREPARATÓRIA DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. EMPREGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PAGAMENTO DO SALÁRIO VIA DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. COMPENSAÇÃO COM SALDO DEVEDOR DE CHEQUE ESPECIAL. O autor pretende que a instituição financeira não utilize crédito em conta corrente para a amortização de saldo devedor de cheque especial. A relação entre cliente/correntista e instituição financeira é fruto de contrato de abertura de crédito e não de contrato de trabalho. Na hipótese, a causa de pedir e o pedido deduzidos pelo autor não revelam controvérsia sujeita à competência da justiça trabalhista. Conflito conhecido e declarada a competência do Juízo Federal da 1ª Vara de Passo Fundo - SJ/RS. CC 34.332-RS. (RSTJ, vol. 165, p. 267).

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DECLARATÓRIA PROPOSTA POR TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO CONTRA O ÓRGÃO GESTOR DA MÃO-DE-OBRA PORTUÁRIA (OGMO). O órgão administrativo criado para gerir a mão-de-obra portuária não ostenta, nessa atividade, vínculo empregatício com o trabalhador portuário avulso. Competência do Juízo de Direito suscitado. CC 22.059-SP. (RSTJ, vol. 131, p. 130).

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZOS DE DIREITO E ELEITORAL. AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO PARTIDÁRIA, PREVISTA NO ESTATUTO DO PARTIDO E DEVIDA POR FILIADOS ELEITOS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM. A ação de cobrança movida por Partido Político contra filiado visando ao recebimento de contribuição prevista no Estatuto não se insere na competência da justiça eleitoral. Competência da justiça comum estadual. CC 31.068-SC. (RSTJ, vol. 151, p. 219).

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO E JUIZ DE DIREITO INVESTIDO DE JURISDIÇÃO TRABALHISTA. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO PARA DIRIMIR O CONFLITO. PRECEDENTES DA SEGUNDA SEÇÃO. - CONSOANTE PRECEDENTES DA EGRÉGIA SEGUNDA SEÇÃO, CONFIGURADO O DISSENSO EM TORNO DE LIMITES TERRITORIAIS ENTRE JUÍZO ESTADUAL E JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, COMPETE AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA RESPECTIVA REGIÃO DIRIMIR O CONFLITO. - CONFLITO NÃO CONHECIDO. CC 13.873-SP. (RSTJ, vol. 91, p. 365).



CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO TRABALHISTA CONTRA MASSA FALIDA. PENHORA REALIZADA ANTES DA QUEBRA. DESIGNAÇÃO DA PRAÇA DEPOIS DELA PELO JUÍZO TRABALHISTA. INVALIDADE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR PARA MARCAR NOVA HASTA PÚBLICA. Deve ser sustada a hasta pública designada, pelo juízo trabalhista, depois de decretada a quebra, e outra ser marcada pelo juízo falimentar, sendo o produto da alienação entregue à massa a fim de que seja efetuado o pagamento, depois do devido rateio, de quantos credores trabalhistas existirem. Conflito conhecido e declarada a competência do Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falência e Concordatas de Curitiba, o suscitante. CC 19.929-PR. (RSTJ, vol. 114, p. 190).

CONFLITO. CURATELA DE INCAPAZ. FINS PREVIDENCIÁRIOS. É da justiça comum estadual a competência para o processo no qual se pretende a nomeação de curador de incapaz para os fins de direito, ainda que dentro desses esteja o de pleitear aposentadoria junto ao INSS. Competência do juízo suscitado. CC 30.715-MA. (RSTJ, vol. 143, p. 215).

CONSÓRCIO. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. ADMINISTRADORA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. PRETENDIDA SUSPENSÃO DA CONTAGEM DOS JUROS. NÃO CABIMENTO. PRECEDENTES. A liquidação extrajudicial de empresa não acarreta a suspensão da contagem dos juros moratórios. Recurso especial não conhecido. REsp 137.317-MG. (RSTJ, vol. 157, p. 397).

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. COISA JULGADA. TERCEIRO NÃO INTEGRANTE DA ANTERIOR LIDE. DESPOJAMENTO DA POSSE DE TITULAR POR JUSTO TÍTULO. O TERCEIRO QUE NÃO INTEGROU ANTERIOR PROCESSO PODE INVESTIR, PELA VIA DO MANDADO DE SEGURANÇA, CONTRA A DECISÃO DECORRENTE DE SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, PARA IMPEDIR VIOLAÇÃO A SEU DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AFETA O PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA O DESPOJAMENTO DA POSSE DE BENS ADQUIRIDOS POR JUSTO TÍTULO, NAS CIRCUNSTÂNCIAS DA ESPÉCIE, PORQUE “NINGUÉM SERÁ PRIVADO DE SEUS BENS SEM O DEVIDO PROCESSO LEGAL”. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. RMS 7.087-MA. (RSTJ, vol. 108, p. 68; RSTJ, vol. 97, p. 227).

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO SOBRE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. DECRETO-LEI Nº 2.288/86. PROVA DE RECOLHIMENTO. MÉDIA DE CONSUMO. DIREITO À RESTITUIÇÃO. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. JUROS MORATÓRIOS. TERMO INICIAL. PRECEDENTES. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO. - EM SEDE DE REPETIÇÃO DO EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO SOBRE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, O CÁLCULO DOS VALORES TEM POR BASE A MÉDIA DO CONSUMO NACIONAL, FIXADA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, PARÁGRAFO 1º, DO DL Nº 2.288/86. - CONSOANTE O ENTENDIMENTO FIXADO PELA EGRÉGIA PRIMEIRA SEÇÃO, SENDO O EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO SOBRE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SUJEITO A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO, A FALTA DESTA, O PRAZO DECADENCIAL SÓ COMEÇARÁ A FLUIR APÓS O DECURSO DE CINCO ANOS DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR, SOMADOS DE MAIS CINCO ANOS, CONTADOS ESTES DA HOMOLOGAÇÃO TÁCITA DO LANÇAMENTO. - NO CASO EM DESATE, O ARESTO RECORRIDO FIXOU COMO TERMO INICIAL DO PRAZO DECADENCIAL A DATA EM QUE O EMPRÉSTIMO DEVERIA TER SIDO RESTITUIDO – HIPÓTESE MAIS BENÉFICA À RECORRENTE DO QUE A CONSAGRADA PELA PRIMEIRA SEÇÃO – POR ISSO QUE FICA MANTIDO, SOB PENA DE “REFORMATIO IN PEJUS”. - OS JUROS MORATÓRIOS, EM SEDE DE AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, SÃO DEVIDOS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO RELATOR QUE TEM COMO “DIES A QUO” A DATA DA

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

CITAÇÃO. - É INADMISSÍVEL, EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL, O EXAME DE QUESTÃO DE NATUREZA CONSTITUCIONAL. - RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO. REsp 68.751-PR. (RSTJ, vol. 101, p. 155).

CRÉDITO RURAL. TAXA DE JUROS. LIMITAÇÃO. MATERIA CONSTITUCIONAL. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS. CONTRATAÇÃO NÃO VERIFICADA. JUROS MORATORIOS. LIMITAÇÃO A TAXA DE 1% A.A. TAXA ANBID. ILEGALIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. - A QUESTÃO RELATIVA A LIMITAÇÃO DOS JUROS EM 12% A.A. E DE NATUREZA EMINENTEMENTE CONSTITUCIONAL, SENDO DESCABIDA A SUA APRECIÇÃO EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL. - A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE É PACÍFICA QUANTO À POSSIBILIDADE DE CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS NAS CÉDULAS RURAIS, MAS DEVE ESTAR EXPRESSAMENTE PACTUADA, O QUE INOCORRE NA HIPÓTESE DOS AUTOS. - ESTE EGREGIO TRIBUNAL FIXOU O ENTENDIMENTO DE QUE NO CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL OS JUROS MORATORIOS DEVEM SER ELEVADOS EM 1% A.A., NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DO DECRETO-LEI N. 167/67, BEM COMO DE QUE É ILEGAL A PREVISÃO DE APLICAÇÃO DA TAXA “ANBID”. - RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. REsp 92.868-RS. (RSTJ, vol. 91, p. 279).

DIREITO BANCÁRIO. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. ART. 535 DO CPC. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO. NULIDADE DO TÍTULO. NÃO OCORRÊNCIA. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITADOS. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. INCABÍVEL NA ESPÉCIE, ADEMAIS NÃO PODE SER COBRADA CUMULATIVAMENTE COM A MULTA CONTRATUAL. TBF. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. MULTA CONTRATUAL. REDUÇÃO PARA 2% DO VALOR DO DÉBITO. - Não há afronta ao art. 535 CPC quando todas as questões relevantes foram analisadas pelo julgado hostilizado. - Não é nula a cédula de crédito industrial emitida para saldar débito de conta-corrente, porque a ninguém é lícito tirar proveito da própria torpeza. - Inexistente nos autos a prévia autorização do CMN para a cobrança de juros remuneratórios acima do limite legal, em valor certo e especificado para cédula de crédito industrial, como no caso, ficam eles adstritos à taxa de 12% ao ano. - A cobrança da comissão de permanência nas cédulas de crédito industrial não é admissível. Ademais, é vedada a sua cobrança cumulada com a multa contratual. - A Taxa Básica Financeira não pode ser usada como índice de correção monetária. - A multa contratual deve ser reduzida para 2% por ser o contrato posterior à edição da Lei n. 9.298/96. - Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido. REsp 332.994-DF. (RSTJ, vol. 169, p. 415).

DIREITO CIVIL. ART. 1.676 DO CÓDIGO CIVIL. CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. VALIDADE, PELAS PECULIARIDADES DA ESPÉCIE. A REGRA RESTRITIVA À PROPRIEDADE ENCARTADA NO ART. 1.676 DO CÓDIGO CIVIL DEVE SER INTERPRETADA COM TEMPERAMENTO, POIS A SUA FINALIDADE FOI A DE PRESERVAR O PATRIMÔNIO A QUE SE DIRIGE, PARA ASSEGURAR A ENTIDADE FAMILIAR, SOBRETUDO AOS PÓSTEROS, UMA BASE ECONÔMICA E FINANCEIRA SEGURA E DURADOURA. TODAVIA, NÃO PODE SER TÃO AUSTERAMENTE APLICADA A PONTO DE SE PRESTAR A SER FATOR DE LESIVIDADE DE LEGÍTIMOS INTERESSES, SOBRETUDO QUANDO O SEU ABRANDAMENTO DECORRE DE REAL CONVENIÊNCIA OU MANIFESTA VANTAGEM PARA QUEM ELA VISA PROTEGER ASSOCIADO AO INTUITO DE RESGUARDAR OUTROS PRINCÍPIOS QUE O SISTEMA DA LEGISLAÇÃO CIVIL ENCERRA, COMO SE DÁ NO CASO EM EXAME, PELAS PECULIARIDADES QUE LHE CERCAM. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. REsp 10.020-SP. (RSTJ, vol. 90, p. 226).

DIREITO CIVIL. CONTRATO DE SEGURO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. EMBRIAGUEZ DO SEGURADO. EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE NÃO CONFIGURADA. A embriaguez do segurado, por si só, não enseja a exclusão da responsabilidade da seguradora prevista no contrato, mas a pena da perda da cobertura está



condicionada à efetiva constatação de que o agravamento de risco foi condição determinante na existência do sinistro. Recurso especial conhecido e provido. REsp 599.985-SC. (RSTJ, vol. 181, p. 336).

DIREITO CIVIL. DESPESAS CONDOMINIAIS. CRITÉRIO DE RATEIO NA FORMA IGUALITÁRIA ESTABELECIDO EM CONVENÇÃO CONDOMINIAL. ADMISSIBILIDADE. A assembleia dos condôminos é livre para estipular a forma adequada de fixação da quota dos condôminos, desde que obedecidos os requisitos formais, preservada a isonomia e descaracterizado o enriquecimento ilícito de alguns condôminos. O rateio igualitário das despesas condominiais não implica, por si só, enriquecimento sem causa dos proprietários de maior fração ideal. Recurso parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. REsp 541.317-RS. (RSTJ, vol. 176, p. 408).

DIREITO CIVIL. DIREITO DE FAMÍLIA. INVESTIGAÇÃO DA PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS. TERMO INICIAL DESTES. PETIÇÃO INICIAL. FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS. REEXAME DE PROVA. IMPOSSIBILIDADE. - Na ação de investigação de paternidade cumulada com postulação de alimentos, estes são devidos a partir da citação. Precedente da Segunda Seção. - Adequação do percentual fixado a título de alimentos. “A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial.” (Súmula nº 7/STJ). - Recurso parcialmente conhecido e, nesta parte, provido. REsp 224.783-DF. (RSTJ, vol. 169, p. 648).

DIREITO CIVIL. DIREITO DE IMAGEM. TOPLESS PRATICADO EM CENÁRIO PÚBLICO. Não se pode cometer o delírio de, em nome do direito de privacidade, estabelecer-se uma redoma protetora em torno de uma pessoa para torná-la imune de qualquer veiculação atinente a sua imagem. Se a demandante expõe sua imagem em cenário público, não é ilícita ou indevida sua reprodução pela imprensa, uma vez que a proteção à privacidade encontra limite na própria exposição realizada. Recurso especial não conhecido. REsp 595.600-SC. (RSTJ, vol. 184, p. 386).

DIREITO CIVIL. FAMÍLIA. ALIMENTOS ENTRE CÔNJUGES. PRAZO. Se, na constância do casamento, a mulher não dispõe dos meios próprios para prover o seu sustento e se o seu marido tem capacidade para tanto, não se pode fixar o dever alimentício pelo prazo de apenas um ano, apenas porque ela é jovem e capaz para o trabalho. Recurso conhecido e provido. REsp 555.429-RJ. (RSTJ, vol. 183, p. 402).

DIREITO CIVIL. FAMÍLIA. SEPARAÇÃO JUDICIAL. ALEGAÇÃO DE CULPA RECÍPROCA. FATO CONHECIDO NO CURSO DA AÇÃO. AUSÊNCIA DE RECONVENÇÃO. FORMALIDADE SUPERADA. Nos casos de separação judicial, a inércia do réu em não propor reconvenção não é, necessariamente, óbice para que o Juiz examine a prática de adultério pelo réu só alegada após a contestação, presumido fato que somente chegou ao seu conhecimento quando do depoimento de testemunha arrolada pela autora. Recurso parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. REsp 115.876-SC. (RSTJ, vol. 133, p. 347).

DIREITO CIVIL. PRESCRIÇÃO. NULIDADE DE PARTILHA EM SEPARAÇÃO CONSENSUAL SIMULADA. DOAÇÃO INOFICIOSA, SEM RESERVA PARA SUBSISTÊNCIA DO DOADOR. Firme a jurisprudência desta Corte no sentido de que o prazo previsto no art. 178, § 6º, V, do Código Civil de 1916 cuida de nulidade de partilha em inventário, e não daquela decorrente de separação consensual. É vintenária a prescrição da ação que pretende desconstituir doação inoficiosa, sem reserva para subsistência do doador, ainda que efetuada mediante simulação. Recurso especial não conhecido. REsp 591.401-SP. (RSTJ, vol. 183, p. 409).

DIREITO CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ADVOGADO. INDENIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO CABÍVEL. O advogado que recebe e aceita mandato que veicula poderes para defender o seu constituinte em juízo assume os deveres e responsabilidades inerentes à sua nobre profissão enquanto atuar no patrocínio da causa. A omissão, sem o consentimento prévio do constituinte, quanto à

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

interposição de qualquer recurso ordinário que se impunha necessário para defesa dos interesses do patrocinado, configura-se desídia de todos os outorgados do mandado judicial, quando os poderes foram conferidos para atuação em conjunto ou isoladamente de cada advogado. Recurso especial não conhecido. REsp 596.613-RJ. (RSTJ, vol. 181, p. 330).

DIREITO CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRABALHO. CULPA DO EMPREGADOR. Não é objetiva a responsabilidade civil da empregadora por acidente de trabalho. Todavia, caracterizada sua culpa, ainda que leve, é de rigor sua condenação. Recurso especial parcialmente conhecido, mas improvido. REsp 578.071-PB. (RSTJ, vol. 185, p. 462).

DIREITO CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. DANOS MORAIS. PROTESTO DE DUPLICATA SEM CAUSA. ENDOSSO- MANDATO. RESPONSABILIDADE DO ENDOSSATÁRIO PELOS DANOS CAUSADOS AO SACADO. No endosso mandato, só responde o endossatário pelo protesto indevido de duplicata sem aceite quando manteve ou procedeu o apontamento após advertido de sua irregularidade, seja pela falta de higidez da cártula, seja pelo seu devido pagamento. Recurso especial parcialmente conhecido e, nesta extensão, provido. REsp 549.733-RJ. (RSTJ, vol. 182, p. 381).

DIREITO CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZAÇÃO. FORÇA MAIOR. INOCORRÊNCIA. JUROS MORATÓRIOS. CITAÇÃO. DANO MORAL. Na soberana apreciação do acervo probatório, o Tribunal *a quo* deu pela culpabilidade da transportadora, que não se acautelou suficientemente para prevenir a segurança de seus passageiros. Em caso de responsabilidade contratual os juros moratórios devem fluir a partir da citação. Redução do valor referente ao dano moral. Embargos conhecidos e acolhidos. EREsp 92.509-RJ. (RSTJ, vol. 167, p. 331).

DIREITO CIVIL. SIMULAÇÃO ILÍCITA. NULIDADE ALEGADA PELA PARTE. POSSIBILIDADE. No aparente contrato de parceria pecuária que serve para encobrir empréstimo de dinheiro, denominado “vaca papel”, com juros usurários, como retratado na hipótese, é possível à parte que o celebrou (o comparsa do verdadeiro simulador) ter a iniciativa de arguir a sua anulação. Recurso conhecido e parcialmente provido. REsp 196.319-MS. (RSTJ, vol. 139, p. 351).

DIREITO DESPORTIVO. TRANSFERÊNCIA DE JOGADOR PROFISSIONAL DE FUTEBOL PARA EQUIPE ESTRANGEIRA. PARTICIPAÇÃO ADICIONAL EM INDENIZAÇÃO. RESOLUÇÃO INDESP N. 01/96. Com a revogação da Lei n. 8.672/93 (Lei Zico), pela Lei n. 9.615/98 (Lei Pelé), ficou revogada a chamada participação adicional em indenização tratada pela Resolução INDESP n. 01/96. Recurso conhecido e provido. REsp 605.607-MG. (RSTJ, vol. 191, p. 383).

DIREITO ECONÔMICO. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. CONTRATO IMOBILIÁRIO. CORREÇÃO MONETÁRIA. IPC DE MARÇO/90. 84,32%. O saldo devedor dos contratos imobiliários firmados sob as normas do Sistema Financeiro da Habitação deve ser corrigido, em abril de 1990, pelo IPC de março do mesmo ano de 1990, no percentual de 84,32%. Recurso parcialmente conhecido e nessa parte provido. REsp 122.504-ES. (RSTJ, vol. 128, p. 183).

DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO. ART. 10, PARÁG. 2º, DO CÓDIGO CIVIL. CONDIÇÃO DE HERDEIRO. CAPACIDADE DE SUCEDER. LEI APLICÁVEL. CAPACIDADE PARA SUCEDER NÃO SE CONFUNDE COM QUALIDADE DE HERDEIRO. ESTA TEM A VER COM A ORDEM DA VOCAÇÃO HEREDITÁRIA QUE CONSISTE NO FATO DE PERTENCER A PESSOA QUE SE APRESENTA COMO HERDEIRO A UMA DAS CATEGORIAS QUE, DE UM MODO GERAL, SÃO CHAMADAS PELA LEI A SUCESSÃO, POR ISSO HAVERÁ DE SER AFERIDA PELA MESMA LEI COMPETENTE PARA REGER A SUCESSÃO DO MORTO QUE, NO BRASIL, “OBEDECE À LEI DO PAÍS EM QUE ERA DOMICILIADO O DEFUNTO.” (ART. 10, CAPUT, DA LICC). RESOLVIDA A QUESTÃO PREJUDICIAL DE QUE DETERMINADA PESSOA, SEGUNDO O DOMICÍLIO QUE TINHA O *DE CUJUS*, E



HERDEIRA, CABE EXAMINAR SE A PESSOA INDICADA É CAPAZ OU INCAPAZ PARA RECEBER A HERANÇA, SOLUÇÃO QUE É FORNECIDA PELA LEI DO DOMICÍLIO DO HERDEIRO (ART. 10, PARÁG. 2., DA LICC). RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 61.434-SP. (RSTJ, vol. 102, p. 292).

DIREITOS AUTORAIS. COBRANÇA. RETRANSMISSÕES RADIO-FÔNICAS DE MÚSICAS EM APOSENTOS DE HOTEL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PRESSUPOSTOS. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. TEMAS NÃO CONHECIDOS. - De acordo com o entendimento jurisprudencial firmado pela egrégia Segunda Seção desta Corte, a retransmissão radiofônica de músicas em quartos de hotéis está sujeita ao pagamento de direitos autorais, mas tendo em conta a taxa média de utilização dos equipamentos de rádio, o que será apurado por arbitramento. - A ausência de prequestionamento é óbice intransponível para a admissibilidade do recurso especial. - Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, parcialmente provido. REsp 141.308-RJ. (RSTJ, vol. 155, p. 297)

DIREITOS AUTORAIS. SONORIZAÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DE ESTAÇÕES DE RÁDIO. CONDOMÍNIO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS. LEI N. 9.610/98. Configurada a utilização de obra musical captada de transmissão radiofônica mediante sonorização ambiental, são devidos os direitos autorais, independentemente da eventual auferição de lucro. Recurso especial conhecido e provido. REsp 510.262-RJ. (RSTJ, vol. 185, p. 451).

DISSOLUÇÃO TOTAL DE SOCIEDADE COMERCIAL. VALOR DA CAUSA. Em ação de dissolução total de sociedade comercial, o valor da causa corresponde ao valor do contrato, conforme o inciso “V” do art. 259 do Estatuto Processual. Recurso especial não conhecido. REsp 605.325-SP. (RSTJ, vol. 204, p. 333).

DIVÓRCIO CONSENSUAL. ALIMENTOS. RENÚNCIA. Não pode o ex-cônjuge pretender receber alimentos do outro, quando a tanto renunciara no divórcio devidamente homologado, por dispor de meios próprios para o seu sustento. Recurso conhecido e provido. REsp 226.330-GO. (RSTJ, vol. 170, p. 391).

EMBARGOS À EXECUÇÃO DE MULTA COMINATÓRIA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA PARA ATINGIR EMPRESA QUE NÃO FOI PARTE NA AÇÃO ANTERIOR. IMPOSSIBILIDADE. Nula, a teor do artigo 472, CPC, a decisão que estende a coisa julgada a terceiro que não integrou a respectiva relação processual. A desconsideração da pessoa jurídica é medida excepcional que reclama o atendimento de pressupostos específicos relacionados com a fraude ou abuso de direito em prejuízo de terceiros, o que deve ser demonstrado sob o crivo do devido processo legal. Recurso especial conhecido e provido. REsp 347.524-SP. (RSTJ, vol. 172, p. 423).

EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. DESVIO DE FINALIDADE. NULIDADE DO TÍTULO. NÃO OCORRÊNCIA. Não é nula a cédula de crédito comercial emitida para saldar dívidas do comerciante pois, além de não haver previsão legal para tanto, o empréstimo importa em fomento ao capital de giro da empresa. Ademais, o desvio de finalidade não afasta a existência da dívida nem subtrai a executividade do título. Não é lícito a quem se beneficiou do título alegar sua nulidade para evitar o seu pagamento. Recurso especial conhecido e provido. REsp 512.635-SC. (RSTJ, vol. 178, p. 355).

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. FAZENDA PÚBLICA. HONORÁRIOS DE PERITO. ARTIGO 27 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTELIGÊNCIA. I - NOS TERMOS DO ARESTO EMBARGADO, ‘A FAZENDA PÚBLICA, EM SENDO PARTE NA CAUSA, DEVE DEPOSITAR PREVIAMENTE OS HONORÁRIOS DO PERITO JUDICIAL’. II - EMBARGOS REJEITADOS. EREsp 10.945-SP. (RSTJ, vol. 131, p. 189).

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. RECURSO ESPECIAL. PREQUESTIONAMENTO. Para que se tenha por configurado o pressuposto do prequestionamento é bastante que o tribunal de origem haja debatido e decidido a questão federal controvertida, não se exigindo que haja expressa menção ao dispositivo legal pretensamente violado no especial. Precedentes. Embargos de divergência recebidos. EREsp 198.413-AL. (RSTJ, vol. 157, p. 27).

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. TRIBUTÁRIO. ICMS. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E SIMILARES. LEI PAULISTA N. 6.374/89. LEGITIMIDADE. I - PREVENDO A LEI, DE FORMA ESPECÍFICA, FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO, NÃO SE PODE TER COMO ILEGÍTIMA A COBRANÇA DE TRIBUTO POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. II - A INCLUSÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS NA BASE DE CÁLCULO DO ICMS ENCONTRA RESPALDO NO ARTIGO 8º, PAR. 2º, DO DECRETO-LEI N. 406/68, COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N. 834/69, CONSTITUCIONALIZADO NO ARTIGO 155, PAR. 2º, IX, “B”, E NO PRÓPRIO NOME DO IMPOSTO QUE ALBERGA EM SUA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA NÃO SÓ A CIRCULAÇÃO, MAS, TAMBÉM, AS OPERAÇÕES A ELA CONCERNENTES. III - ENTENDIMENTO QUE SE HARMONIZA COM A RECENTE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. IV - EMBARGOS ACOLHIDOS. REsp 24.193-SP. (RSTJ, vol. 86, p. 305).

EMBARGOS DE TERCEIRO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRENTE. SUFICIÊNCIA DA PROVA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO NOVO. REEXAME DE PROVA. DIVERGÊNCIA NÃO CONFIGURADA. Suficientes os elementos dos autos para proferir a decisão, o julgamento antecipado da lide não implica cerceamento de defesa. “A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial.” (Súmula n. 7/STJ). Diversas as hipóteses confrontadas, não se caracteriza o dissídio jurisprudencial apto à admissibilidade do especial. Recurso especial não conhecido. REsp 445.438-SP. (RSTJ, vol. 168, p. 437).

EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA. LEI N. 8.009/90. BEM DE FAMÍLIA. IMÓVEL RESIDENCIAL. QUATRO IMÓVEIS CONTÍGUOS. MATRÍCULAS DIFERENTES. POSSIBILIDADE DO DESMEMBRAMENTO. Pelas peculiaridades da espécie, preservada a parte principal da residência em terreno com área superior a 2.200 m², com piscina, churrasqueira, gramados, não viola a Lei 8.009/90 a decisão que permite a divisão da propriedade e a penhora sobre as áreas sobejantes. Recurso especial não conhecido. REsp 139.010-SP. (RSTJ, vol. 159, p. 399).

ENFITEUSE. FORO. BASE DE CÁLCULO. VALOR DO DOMÍNIO PLENO. REAJUSTAMENTO ANUAL. ART. 101 DO DECRETO-LEI 9.760/1946, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 7.450/1985. IMPOSSIBILIDADE. - A norma legal que permite a atualização anual do foro aplica-se a todos os contratos de aforamento, inclusive aqueles firmados anteriormente à vigência da Lei n° 7450/85. Precedentes. - Afigura-se descabida, todavia, a modificação anual do valor do domínio pleno de imóvel aforado a particular pela União, sobre o qual é calculado o valor do foro, posto que este último é invariável. - Recurso especial conhecido e provido. REsp 642.604-RJ. (RSTJ, vol. 205, p. 3.523).

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. SUSPENSÃO DO PROCESSO. TERMO INICIAL. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 265, III, E 306 DO CPC. Oposta exceção de incompetência, o prazo para contestação fica suspenso, fluindo, pelo tempo restante, após o julgamento da exceção. Recurso especial não conhecido. REsp 111.404-ES. (RSTJ, vol. 164, p. 364).

EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. CITAÇÃO DO DEVEDOR. AUSÊNCIA DE CARGA DECISÓRIA. DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. IRRECORRIBILIDADE. ARTS. 504 E 522 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. O provimento judicial que simplesmente ordena a citação do devedor em execução de obrigação de fazer não contém carga decisória sendo, portanto, irrecorrível via do agravo de instrumento. Recurso especial conhecido pelo dissídio, mas desprovido. REsp 141.592-GO. (RSTJ, vol. 156, p. 336).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA. CÁLCULOS. CORREÇÃO MONETÁRIA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. INCLUSÃO. COISA JULGADA. INEXISTÊNCIA. Se, no processo de conhecimento, não houve discussão acerca do cômputo ou não dos expurgos inflacionários na correção monetária determinada, a inserção deles na conta de liquidação da sentença não fere a coisa julgada. Recurso especial conhecido e provido. REsp 475.081-RS. (RSTJ, vol. 174, p. 417).



EXECUÇÃO. PLURALIDADE DE CREDORES. CREDOR HIPOTECÁRIO. PREFERÊNCIA. PRODUTO DA ARREMATACÃO. EXIBIÇÃO DO PREÇO. OBRIGATORIEDADE. Na arrematação de imóvel gravado com hipoteca, o credor hipotecário tem preferência sobre o crédito de natureza pessoal, como o do exequente no caso. E, para que possa exercê-la, deve o arrematante, mesmo sendo credor e exequente, depositar o valor do lance. Recurso especial não conhecido. REsp 313.771-MG. (RSTJ, vol. 172, p. 419).

FALÊNCIA. CARÊNCIA DE AÇÃO. DISCUSSÃO DO DÉBITO EM AÇÃO ORDINÁRIA. PRESSUPOSTOS DO TÍTULO. DOLO PROCESSUAL. A pendência de ação relativa ao débito constante do título executivo não inibe o credor de promover-lhe a execução, muito menos, em assim ocorrendo, caracteriza litigância de má-fé. Recursos especiais conhecidos e providos. REsp 400.765-SP. (RSTJ, vol. 172, p. 426).

FALÊNCIA. NÃO CABIMENTO COMO VIA SUBSTITUTIVA DA AÇÃO DE COBRANÇA. INDEFERIMENTO DA INICIAL. IRREGULARIDADE DO PROTESTO. REEXAME DO SUPORTE FÁTICO. PRECEDENTES. O protesto irregular justifica o não seguimento da ação de falência, que não deve ser usada como instrumento coercitivo de pronto pagamento. O recurso especial não se presta ao reexame dos pressupostos fáticos da causa. Recurso especial não conhecido. REsp 138.396-SC. (RSTJ, vol. 158, p. 342).

FGTS. OPÇÃO RETROATIVA NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI N. 5.958/73. INCIDÊNCIA DOS JUROS PROGRESSIVOS PREVISTOS PELO ART. 4º DA LEI N. 5.107/66, VIGENTE AO TEMPO DO FICTÍCIO TERMO INICIAL DA OPÇÃO. PRECEDENTES. I - A LEI N. 5.958/73 ASSEGUROU AOS EMPREGADOS, QUE NÃO TIVESSEM OPTADO PELO REGIME INSTITUÍDO PELA LEI N. 5.107/66, A OPÇÃO, SEM RESTRIÇÕES, COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º DE JANEIRO DE 1967 OU A DATA DA ADMISSÃO NO EMPREGO SE POSTERIOR ÀQUELA, DESDE QUE HOUVESSE A CONCORDÂNCIA DO EMPREGADOR. II - A RETROPROJEÇÃO OPERADA FEZ COM QUE OS SERVIDORES TIVESSEM O TERMO INICIAL DA OPÇÃO EM DATA ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI N. 5.705/71, O QUE LHES CONCEDE O DIREITO À CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS NA FORMA PRECONIZADA PELA LEI N. 5.107/66, REGENTE AO TEMPO DO FICTÍCIO TERMO INICIAL DA OPÇÃO, COMO SE NAQUELA DATA TIVESSE EFETIVAMENTE OCORRIDO. III - RECURSO IMPROVIDO. REsp 11.445-MG. (RSTJ, vol. 86, p. 90).

FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. PRECEDENTES DA CORTE E STF. I - NÃO SE APLICA ÀS CONTRIBUIÇÕES DO FGTS O DISPOSTO NOS ARTS. 173 E 174 DO CTN. II - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DA AÇÃO. REsp 11.089-MS. (RSTJ, vol. 108, p. 309).

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. SFH. SALDO DEVEDOR. REAJUSTE ANTERIOR À AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS. VALIDADE. Em contrato de financiamento imobiliário regido pelo SFH, firmado em meados de 1997, é válido o sistema de reajuste do saldo devedor anterior à amortização das parcelas, ante a ausência de óbice legal a tal forma de estipulação, à época. Recurso especial conhecido e provido. REsp 670.802-DF. (RSTJ, vol. 191, p. 402).

HABEAS CORPUS. PRISÃO FUNDADA EM DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (LIMINAR EM AÇÃO CAUTELAR DETERMINANDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS). ILEGALIDADE. A prisão civil, pela vigente ordem constitucional (art. 5º, LXVII), está circunscrita aos casos de depositário infiel e do devedor de pensão alimentícia, ao que não se ajusta a hipótese dos autos. Não sendo caso de depositário infiel ou de devedor de alimentos, não tem o juiz poderes para, no exercício da jurisdição civil, decretar ou ordenar a prisão de quem quer que seja (HC 6812/CE, DJ 27/04/1998, Relator Ministro FERNANDO GONÇALVES; HC 4031/DF, DJ 26/02/1996, Relator Ministro JOSÉ DANTAS; HC 4030/SP, DJ 26/02/1996, Relator Ministro ASSIS TOLEDO; HC 2737/AL, DJ 10/10/1994, Relator Ministro EDSON VIDIGAL; RESP 21021/GO, DJ 17/08/1992, Relator Ministro ASSIS TOLEDO). HC 8.428-AL. (RSTJ, vol. 122, p. 277).

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

INDENIZAÇÃO. ACIDENTE NO TRABALHO. LESÃO IRREVERSÍVEL NA MÃO ESQUERDA. FIXAÇÃO DE VERBA ÚNICA PARA COBRIR A CONDENAÇÃO DEVIDA PELOS DANOS MORAL E ESTÉTICO. POSSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. BASE DE INCIDÊNCIA. Permite-se a cumulação de valores autônomos, um fixado a título de dano moral e outro a título de dano estético, derivados do mesmo fato, somente quando os referidos danos forem passíveis de apuração em separado, tendo causas inconfundíveis que devem ficar devidamente explicitadas pelo órgão julgador ao atribuir valores em separado a cada um deles, sob pena de indevido *bis in idem*. A cumulação dos danos moral e estético é atendida quando, ainda que se tenha a estipulação de um valor único, nele se tenha expressamente considerado o valor devido pelos dois danos. Em se tratando de responsabilidade contratual, os honorários advocatícios são devidos em percentual sobre o somatório dos valores das prestações vencidas mais um ano das vincendas, não sendo aplicável o disposto no § 5º do artigo 20, CPC. Recurso especial não conhecido. REsp 103.012-RJ. (RSTJ, vol. 134, p. 351).

INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. PESSOA JURÍDICA. POSSIBILIDADE. VERBETE N. 227, SÚMULA/STJ. PROVA DE PREJUÍZO MATERIAL DESNECESSÁRIA. “A pessoa jurídica pode sofrer dano moral” (verbete 227, Súmula/STJ). Na concepção moderna da reparação do dano moral prevalece a orientação de que a responsabilização do agente se opera por força do simples fato da violação, de modo a tornar-se desnecessária a prova do prejuízo em concreto. Recurso especial provido em parte. REsp 173.124-RS. (RSTJ, vol. 152, p. 389).

INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. QUEDA EM COLETIVO. O mero receio ou dissabor não pode ser alçado ao patamar do dano moral, mas somente aquela agressão que exacerba a naturalidade dos fatos da vida, causando fundadas aflições ou angústias no espírito de quem ela se dirige. “O valor da indenização por dano moral não pode escapar ao controle do Superior Tribunal de Justiça” (REsp n. 53.321/RJ, Min. Nilson Naves). Na estipulação do valor do dano moral deve-se observar os limites dos bons princípios e da igualdade que regem as relações de direito, para que não importe em um prêmio indevido ao ofendido, indo muito além da recompensa ao desconforto, ao desagrado, aos efeitos do gravame suportado. Recurso especial conhecido e provido. REsp 337.771-RJ. (RSTJ, vol. 163, p. 400).

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. COMISSÃO DESIGNADA SUPERIN-TENDENTE REGIONAL. LEGALIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. - É legal a delegação de competência ao Superintendente Regional da Polícia Federal para designar membros de comissão disciplinar. Precedentes. - Só se declara a nulidade do processo administrativo disciplinar por vícios meramente formais quando for evidente o prejuízo à defesa, o que não ocorreu no caso. Segurança denegada. MS 15.434-DF. (RSTJ, vol. 224, p. 94).

MANDADO DE SEGURANÇA. SARGENTO DO EXÉRCITO. MOVIMENTAÇÃO. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. MOTIVAÇÃO INSATISFATÓRIA. ELEMENTOS DOS AUTOS E INFORMAÇÕES FAVORÁVEIS AO DEFERIMENTO DA ORDEM. - Ao Poder Judiciário, na sua atividade jurisdicional, não cabe ingressar no reexame do juízo de conveniência, oportunidade e discricionariedade da administração pública, aí incluída a administração militar em relação ao controle das movimentações dos servidores públicos militares. - Hipótese em que, entretanto, o ato coator está assentado em motivação genérica – “interesse da administração militar” –, que não satisfaz, no presente caso, o requisito da motivação e que, por isso, não tem força suficiente para se contrapor às informações prestadas pela própria administração militar, nos autos do processo administrativo, as quais convergem no sentido de se anular o ato de movimentação do servidor militar por absoluta necessidade do serviço. Mandado de segurança concedido. MS 15.334-DF. (RSTJ, vol. 224, p. 87).

MEDIDA CAUTELAR. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. NÃO CABIMENTO. ENUNCIADOS 634 E 635/STF. 1. A Competência para apreciação de Medida Cautelar em sede de recurso extraordinário é desta Corte enquanto ainda não exercido



o juízo de admissibilidade. Enunciados 634 e 635 do Supremo Tribunal Federal. 2. Agravo Regimental não conhecido. AgRg no AgRg no AgRg na MC 9.371-PI. (RSTJ, vol. 201, p. 21).

PREVIDÊNCIA PRIVADA. PENSÃO POR MORTE. COMPANHEIRA NÃO DESIGNADA NO PLANO. CABIMENTO. A previdência privada não perde o seu caráter social pelo só fato de decorrer de avença firmada entre particulares. Assim, incontroversa a união estável, como no caso, a companheira de participante de plano dessa natureza faz jus à pensão por morte, mesmo não estando expressamente inscrita no instrumento de adesão. Recurso especial conhecido e provido. REsp 844.522-MG. (RSTJ, vol. 206, p. 356).

PREVIDÊNCIA PRIVADA. RESGATE DE CONTRIBUIÇÕES. CORREÇÃO MONETÁRIA. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. Conforme entendimento pacificado pela egrégia Segunda Seção desta Corte, “no caso de desligamento do empregado, a restituição das importâncias com as quais pessoalmente contribuiu à entidade de previdência complementar, deve ser feito com correção monetária por fatores de atualização que recomponham a efetiva desvalorização da moeda nacional.” (EREsp n. 264.061-DF). Recurso especial conhecido e provido. REsp 434.110-DF. (RSTJ, vol. 177, p. 353).

PROCESSO CIVIL E CIVIL. A PRESCRIÇÃO COGITADA NO ART. 178, PARÁGRAFO 7º, IV, DO CÓDIGO CIVIL, REPORTA-SE A CRÉDITOS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS E NÃO A EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS. NÃO HÁ DECISÃO EXTRA PETITA SE A SENTENÇA CONFERE AO AUTOR AQUEM DO QUE POSTULADO E NOS LIMITES DO PEDIDO INICIAL. NÃO OCORRE A REFORMATIO IN PEJUS QUANDO O RECORRENTE NÃO DEMONSTRA EM QUE TERIA SE DADO O AGRAVAMENTO DA CONDENAÇÃO QUANDO DO JULGAMENTO DO RECURSO. RECURSO IMPROVIDO. REsp 60.952-PE. (RSTJ, vol. 84, p. 101).

PROCESSO CIVIL E COMERCIAL. AÇÃO CAUTELAR. DISSOLUÇÃO SOCIETÁRIA. ALIJAMENTO DE SÓCIO-GERENTE. CAUÇÃO. PRO LABORE. Não ofende o art. 804 do estatuto processual decisão que concede liminarmente a medida cautelar sem ordenar a prestação de caução pelo requerente, por tratar-se de faculdade do órgão julgador. Precedentes. O *pro labore* é devido ao sócio somente enquanto permanecer como gerente da sociedade por cotas. Os valores recebidos pelo autor por força de provimento judicial, assim, são devidos apenas a título de adiantamento pelos seus haveres, devendo ser abatidos de seu quinhão societário. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido. REsp 601.177-ES. (RSTJ, vol. 204, p. 328).

PROCESSO CIVIL. ADVOGADO IMPEDIDO. APLICAÇÃO DO ART. 13 DO CPC. NÃO SE DECLARA A NULIDADE DO PROCESSO, SEM QUE HAJA DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. ESTANDO O ADVOGADO IMPEDIDO DE ADVOGAR CONTRA A PARTE ADVERSA, FICAM SANADOS OS ATOS POR ELE PRATICADOS, DESDE QUE RATIFICADOS ATEMPADAMENTE, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 13, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOBRETUDO QUANDO O PATROCINADO NÃO SABIA DO IMPEDIMENTO – ATÉ PORQUE SEM REGISTRO NA CARTEIRA PROFISSIONAL DE SEU PATRONO – E O DEFEITO NÃO FOI ALEGADO DESDE QUANDO DEVERIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 65.111-PB. (RSTJ, vol. 87, p. 83).

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS OBRIGATÓRIAS. JUNTADA NA SUPERIOR INSTÂNCIA. DEVER DE VIGILÂNCIA. 1 - Uma vez se encontrando o recurso de agravo de instrumento (art. 544, § 1º, do CPC) na superior instância, não produz efeito a juntada de peças faltantes no traslado, hipótese equivalente à complementação de peças. 2 - É que às partes compete o dever de vigilância na formação do instrumento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a composição daqueles autos. O eventual impedimento de acesso aos autos não interfere, principalmente diante da Lei 8.906 – art. 7º, inc. XV, que corrobora a letra do art. 40, inc. I, do CPC. 3 - Precedentes do STF e do STJ. 4 - Agravo regimental improvido. AgRg no Ag 253.684-RJ. (RSTJ, vol. 148, p. 17).

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

PROCESSO CIVIL. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. SENTENÇA REVOGANDO EXPRESSAMENTE A ANTECIPAÇÃO CONCEDIDA. APELAÇÃO RECEBIDA NO DUPLO EFEITO. RETORNO IMEDIATO À SITUAÇÃO ANTERIOR. A revogação da tutela importa retorno imediato ao *status quo* anterior a sua concessão, devido a expresse comando legal. Eventual apelação recebida no duplo efeito contra a sentença que revogou a antecipação de tutela não tem o condão de restabelecê-la, tendo em vista a completa descaracterização da verossimilhança da alegação. Recurso não conhecido. REsp 541.544-SP. (RSTJ vol. 203, p. 398).

PROCESSO CIVIL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ART. 101, I. AÇÃO AFORADA EM COMARCA DE MAIOR PORTE VIZINHA À DA RESIDÊNCIA DO AUTOR. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO PARA A RÉ. Não ofende o art. 101, I, do Código de Defesa do Consumidor o autor que ajuíza ação de responsabilidade civil contra fornecedor de produtos ou serviços, com base em referido Código, em Comarca próxima à que reside, sobretudo quando nesta é que contraída a obrigação veiculada no feito, sendo essa escolha até mais favorável à ré, por ser essa Comarca de maior porte e nela dispendo a ré de corpo técnico para onde foram dirigidas as anteriores reclamações decorrentes dos vícios apontados. Essa é a interpretação que mais se compadece com o espírito norteador contido no CDC, que alberga normas de caráter nitidamente protecionista ao consumidor, em razão de sua presumida hipossuficiência econômica. Recurso conhecido e provido. REsp 156.002-MG. (RSTJ, vol. 112, p. 222).

PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO DEFINITIVA. TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE VALORES PENHORADOS E DEPOSITADOS. ACOLHIMENTO. Julgados improcedentes ou parcialmente procedentes os embargos à execução lastreada em título extrajudicial, o feito executivo deverá prosseguir, ainda que pendente o julgamento de eventual apelação. Hipótese em que os embargos à execução foram julgados parcialmente procedentes e, contra o aresto proferido em apelação, foram interpostos recursos especiais, que carecem de efeito suspensivo. Deve-se, portanto, dar prosseguimento à ação executiva, cuja natureza de definitividade permite o levantamento dos valores penhorados e depositados pela executada em favor da exequente. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido. REsp 663.166-RJ. (RSTJ, vol. 199, p. 415).

PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. PENHORA EFETIVADA. BEM DE FAMÍLIA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI 8.009/90. APLICAÇÃO. LEVANTAMENTO DA CONSTRICÇÃO. PROVIMENTO. - E PACIFICO NESTA CORTE O ENTENDIMENTO DE QUE A LEI 8.009/90 TEM APLICAÇÃO IMEDIATA E INCIDE SOBRE AS EXECUÇÕES PENDENTES, LIVRANDO DA CONSTRICÇÃO JUDICIAL O BEM DE FAMÍLIA, MESMO PENHORADO ANTES DE SUA VIGENCIA, MAS AINDA NÃO ALIENADO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. REsp 68.722-SP. (RSTJ, vol. 108, p. 189).

PROCESSO CIVIL. HONORÁRIOS. EMBARGOS A EXECUÇÃO PROCEDENTES. ART. 20, PAR. 4./CPC, REDAÇÃO DA LEI 8.952/1994. A VERBA HONORÁRIA FIXADA “CONSOANTE APRECIACÇÃO EQUITATIVA DO JUIZ” (ART. 20, PAR. 4./CPC), POR DECORRER DE ATO DISCRICIONÁRIO DO MAGISTRADO, DEVE TRADUZIR-SE NUM VALOR QUE NÃO FIRA A CHAMADA LÓGICA DO RAZOÁVEL QUE, PELAS PECULIARIDADES DA ESPÉCIE, DEVE GUARDAR LEGÍTIMA CORRESPONDÊNCIA COM O VALOR DO BENEFÍCIO PATRIMONIAL DISCUTIDO, POIS EM NOME DA EQUIDADE NÃO SE PODE BARATEAR A SUCUMBÊNCIA, NEM ELEVÁ-LA A PATAMARES PINACULARES. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REsp 147.346-PR. (RSTJ, vol. 105, p. 355).

PROCESSO CIVIL. INDENIZACÇÃO POR DANOS QUE REDUZIRAMA CAPACIDADE LABORATIVA DO AUTOR. PENSÃO VITALÍCIA. PRESTAÇÕES VINCENDAS. CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL. VERBA HONORÁRIA. A experiência comum previne ser temerário, em face da celeridade das variações e das incertezas econômicas no mundo de

hoje, asseverar que uma empresa particular, por sólida e confortável que seja a sua situação atual, nela seguramente permanecerá, por longo prazo, com o mesmo *status* econômico em que presentemente possa ela se encontrar. A finalidade primordial da norma contida no *caput* e nos parágrafos 1º e 3º do artigo 602 do CPC é a de dar ao lesado a segurança de que não será frustrado quanto ao efetivo recebimento das prestações futuras. Por isso, a cautela recomenda a constituição de um capital ou a prestação de uma caução fidejussória, para garantia do recebimento das prestações de quem na causa foi exitoso. Honorários advocatícios devidos em percentual sobre o somatório dos valores das prestações vencidas mais um ano das vincendas, não sendo aplicável o disposto no § 5º do artigo 20, CPC. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido. REsp 579.112-RJ. (RSTJ, vol. 198, p. 381).

PROCESSO CIVIL. INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA PELO PRÓPRIO DEVEDOR (AUTO-INSOLVÊNCIA) QUE AFIRMOU A INEXISTÊNCIA DE BENS ARRECADÁVEIS. INDEFERIMENTO DA INICIAL. INÉPCIA AFASTADA. RECONHECIMENTO DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. A inexistência de bens arrecadáveis não impede a decretação da insolvência civil, impondo apenas, enquanto persistir esse estado, a suspensão do processo uma vez alcançada a fase executória. Recurso conhecido e provido. REsp 162.053-SC. (RSTJ, vol. 134, p. 388).

PROCESSO CIVIL. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. COISA JULGADA. OFENSA NÃO RECONHECIDA. ACÓRDÃO MANTIDO. - Não se reconhece na hipótese ofensa à coisa julgada pois que observado o comando contido na sentença liquidanda. - Recurso não conhecido. REsp 573.511-MG. (RSTJ, vol. 187, p. 402).

PROCESSO CIVIL. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULOS. RECURSO CABÍVEL. HIPÓTESE DE NOTÓRIA DISSENSÃO DOUTRINÁRIA-JURISPRUDENCIAL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL. - OCORRENDO NA HIPÓTESE NOTÓRIA DISSENSÃO DOUTRINÁRIA-JURISPRUDENCIAL, O QUE AFASTA A EXISTÊNCIA DE ERRO GROSSEIRO, ETENDO SIDO O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO DENTRO DO PRAZO PARA A APELAÇÃO, FORÇOSA A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL, ADMITINDO-SE COMO APELAÇÃO O RECURSO APRESENTADO COMO AGRAVO DE INSTRUMENTO. - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 107.301-RS. (RSTJ, vol. 96, p. 338).

PROCESSO CIVIL. LITISPENDÊNCIA. INDENIZAÇÃO. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. A litispendência ocorre pelo curso de ações idênticas, isto é, quando entre duas demandas houver identidade de partes, de pedido e de causa de pedir (art. 301, § 2º, do Código de Processo Civil). Cuidando-se de dois fatos jurídicos distintos e independentes, embora semelhantes e relacionados na sua origem, não há identidade de causa de pedir entre as ações fundadas em cada um deles. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido. REsp 576.722-RS. (RSTJ, vol. 183, p. 405).

PROCESSO CIVIL. PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. FRUTO DE AÇÃO PAULIANA. FRAUDE CONTRA CREDORES. NÃO APLICAÇÃO DA LEI N. 8.009/90. De acordo com a orientação jurisprudencial que se firmou na Quarta Turma, se o bem penhorado retorna ao patrimônio do devedor em virtude da procedência de ação pauliana, não tem aplicação a impenhorabilidade preconizada pela Lei n. 8.009/90, sob pena de prestigiar-se a má-fé do devedor. Precedentes: Resps 123.495-MG (DJ de 18.12.98) e 119.208-SP (DJ 2.2.98), ambos da relatoria do eminente Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira. Recurso especial não conhecido. REsp 170.140-SP. (RSTJ, vol. 123, p. 306).

PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. ART. 525, I, DO CPC. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DISPENSADA EM RAZÃO DA EVIDENTE TEMPESTIVIDADE DO AGRAVO. MULTA IMPOSTA AOS ACLARATÓRIOS AFASTADA. OFENSA À COISA JULGADA CARACTERIZADA. A jurisprudência desta Corte é assente quanto à possibilidade de se relevar a ausência da certidão de intimação da decisão agravada quando o Tribunal *a quo* considerar evidenciada a tempestividade do agravo lá interposto. Não

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

podem ser considerados protelatórios os embargos de declaração com intuito prequestionador (Súmula 98/STJ). Se transitou em julgado a sentença exequenda, que condenava os recorrentes a pagar ao condomínio as cotas condominiais não pagas até o mês em que prolatada, viola os arts. 467 e 473 do CPC, por importar ofensa à coisa julgada, a decisão que, no processo de execução, altera tal *decisum* e inclui na execução os valores posteriores àquele dia. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido. REsp 688.361-RJ. (RSTJ, vol. 199, p. 550).

PROCESSO CIVIL. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. REPRESENTAÇÃO. INEXISTÊNCIA. Uma vez detectada a irregularidade de representação da parte apelante, deve o relator da apelação dar oportunidade à parte a que a supra, tal como se procedeu, no caso. Não sendo cumprido o despacho dentro do prazo, há de ser considerado inexistente o recurso praticado por advogado da parte que não exhibe o instrumento do mandato. Recurso não conhecido. REsp 247.282-MG. (RSTJ, vol. 149, p. 370).

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. PRESCRIÇÃO. ALEGAÇÃO SOMENTE NAS RAZÕES FINAIS. POSSIBILIDADE. ART. 162 DO CÓDIGO CIVIL. JUROS MORATÓRIOS. TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. EMBARGOS INFRINGENTES PARCIAIS. VOTAÇÃO PARCIALMENTE UNÂNIME. EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 162 DO CÓDIGO CIVIL, É POSSIVEL ALEGAR-SE A PRESCRIÇÃO APENAS NAS RAZÕES FINAIS, UMA VEZ QUE NÃO OCORRE A PRECLUSÃO AINDA QUE TENDO A PARTE SIDO SILENTE, QUANTO A ESSE ASPECTO, AO APRESENTAR A SUA CONTESTAÇÃO. “OS JUROS MORATÓRIOS, NA DESAPROPRIAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, CONTAM-SE DESDE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA” (SÚMULA 70/STJ), COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO RELATOR QUE TEM COMO *DIES A QUO* A DATA DO APOSSAMENTO. “EM CASO DE EMBARGOS INFRINGENTES PARCIAIS, É DEFINITIVA A PARTE DA DECISÃO EMBARGADA EM QUE NÃO HOUVE DIVERGÊNCIA DA VOTAÇÃO” (SÚMULA 354/STF). RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSE PONTO, IMPROVIDO. REsp 57.534-SP. (RSTJ, vol. 85, p. 85).

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. REEXAME DE PROVA. DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA. CORREÇÃO MONETÁRIA. DATA DA AVALIAÇÃO. JUROS COMPENSATÓRIOS. IMPOSSÍVEL O ACESSO AO RECURSO ESPECIAL SE O TEMA NELE INSERTO NÃO FOI OBJETO DE DEBATE NA CORTE DE ORIGEM, QUANDO APRECIOU A APELAÇÃO, NEM TEVE A PARTE O CUIDADO DE OPOR OS NECESSÁRIOS DECLARATÓRIOS, VERIFICANDO, ASSIM, A AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. INCIDENTES, DESTARTE, OS VERBETES NS. 282 E 356 DA SÚMULA DO STF. “A PRETENSÃO DE SIMPLES REEXAME DE PROVA NÃO ENSEJA RECURSO ESPECIAL”. (SÚMULA N. 07/STJ). É PACÍFICO O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DE QUE E VINTENÁRIA A AÇÃO DE DESAPOSSAMENTO ADMINISTRATIVO. O TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, NA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, É DA DATA DA AVALIAÇÃO, CABENDO A ATUALIZAÇÃO, AINDA QUE POR MAIS DE UMA VEZ, INDEPENDENTE DO DECURSO DE PRAZO SUPERIOR A UM ANO (SÚMULA N. 67/STJ). EM SEDE DE AÇÃO DESAPROPRIATÓRIA, OS JUROS COMPENSATÓRIOS, QUE SÃO DE 12% A/A, CONTAM-SE A PARTIR DO DIA DA IMISSÃO NA POSSE. NO CASO, DESDE A CITAÇÃO, PORQUE ESTIPULADO NO *DECISUM* ATACADO SEM INCONFORMAÇÃO DO RECORRIDO. FIXÁ-LO, AGORA, A PARTIR DA IMISSÃO, IMPORTARIA EM *REFORMATIO IN PEJUS*. PRECEDENTES DA CORTE. RECURSO IMPROVIDO. REsp 9.703-PR. (RSTJ, vol. 82, p. 50).

PROCESSUAL CIVIL E COMERCIAL. EXAME PERICIAL EM SOCIEDADE COMERCIAL O alegado sigilo comercial de que tratam os arts. 17 e 18 do Código Comercial não é absoluto a ponto de impedir uma investigação judicial quando a prova, como no caso, tem que ser esgotada para atender a uma justa e convincente pretensão posta em juízo, necessária

para esclarecer o juiz em todos os pontos necessários para o deslinde da controvérsia. Recurso improvido. RMS 9.556-RS. (RSTJ, vol. 147, p. 307).

PROCESSUAL CIVIL E COMERCIAL. VENDA DE BEM DA MASSA FALIDA. DESNECESSIDADE DE PROVA DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS. INTERPRETAÇÃO DO ART. 31 DA LEI NUM. 6.830/80. NÃO É ABSOLUTA A PROIBIÇÃO CONTIDA NO ART. 31 DA LEI NUM. 6.830/80, POR ISSO MESMO QUE A NORMA NELA INSERTA DEVE SER INTERPRETADA COM TEMPERAMENTO, DAÍ SER POSSÍVEL A ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BEM DA MASSA FALIDA SEM A PROVA DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA OU A CONCORDÂNCIA DA FAZENDA PÚBLICA, DESDE QUE REALIZADA, COMO NO CASO, OBEDECENDO A TODOS OS REQUISITOS DO ART. 117 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI DE FALÊNCIAS, NÃO VERIFICADA QUALQUER IRREGULARIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. REsp 25.799-SP. (RSTJ, vol. 111, p. 212).

PROCESSUAL CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR. DEFESA DOS INTERESSES OU DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. DISPENSA DE PRÉ-CONSTITUIÇÃO PELO MENOS HÁ UM ANO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. IMPOSSIBILIDADE DA AÇÃO COLETIVA SUPERADA. Presente o interesse social pela dimensão do dano e sendo relevante o bem jurídico a ser protegido, como na hipótese, pode o juiz dispensar o requisito da pré-constituição superior a um ano da associação autora da ação de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 82 do Código de Defesa do Consumidor, que cuida da defesa coletiva dos interesses ou direitos individuais homogêneos. A regra contida no art. 6º/VII do Código de Defesa do Consumidor, que cogita da inversão do ônus da prova, tem a motivação de igualar as partes que ocupam posições não-isonômicas, sendo nitidamente posta a favor do consumidor, cujo acionamento fica a critério do juiz sempre que houver verossimilhança na alegação ou quando o consumidor for hipossuficiente, segundo as regras ordinárias da experiência, por isso mesmo que exige do magistrado, quando de sua aplicação, uma aguçada sensibilidade quanto à realidade mais ampla onde está contido o objeto da prova cuja inversão vai operar-se. Hipótese em que a ré/recorrente está muito mais apta a provar que a nicotina não causa dependência que a autora/recorrida provar que ela causa. Ainda que possa a inicial ter confundido a ação que objetiva promover a defesa coletiva dos interesses ou direitos individuais homogêneos, com a ação que tem por fito defender interesses pertinentes a pessoas já definidas e identificáveis, mediante a legitimação ordinária de certas entidades associativas para representarem judicialmente os seus filiados, na defesa de seus direitos, prevista no inciso XXI do seu art. 5º, da Constituição Federal, pode-se permitir o prosseguimento do feito desde que se perceba, como na hipótese, que o objetivo primordial é o de defender os direitos individuais homogêneos, uma vez que se deve extrair da inicial o que possa haver de maior utilidade, relevando certos deslizes formais que sejam periféricos para a compreensão da controvérsia, pois o processo judicial moderno, como já lembrava Couture, não é uma missa jurídica, de liturgia intocável. Ação proposta contra companhias fabricantes de cigarros. Recurso não conhecido. REsp 140.097-SP. (RSTJ, vol. 136, p. 333).

PROCESSUAL CIVIL E DIREITO INTERNACIONAL. IMUNIDADE DE JURISDIÇÃO. AÇÃO INDENIZATÓRIA CONTRA ESTADO ESTRANGEIRO. É incompetente a Justiça brasileira para processar e julgar ação indenizatória de fato ocorrido fora de seu território, salvo as hipóteses contidas no art. 88, I e II, do Código de Processo Civil, ante a limitação da soberania. Recurso conhecido, mas improvido. RO 19-BA. (RSTJ, vol. 178, p. 362).

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. ART. 128, CPC. JULGAMENTO “EXTRA PETITA”. INOCORRÊNCIA. PRODUTOS DESTINADOS AO ATIVO FIXO. IMPORTAÇÃO. ICMS. PRAZO DE RECOLHIMENTO. NÃO CONSTITUI JULGAMENTO “EXTRA PETITA”, O QUE INDEFERE MANDADO DE SEGURANÇA ABORDANDO, EM SUA FUNDAMENTAÇÃO, QUESTÃO NÃO SUSCITADA NA IMPETRAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANDO TAL FUNDAMENTAÇÃO NÃO ERA NECESSÁRIA. PRELIMINAR REJEITADA. O ICMS RELATIVO A ENTRADA DE

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

BENS IMPORTADOS PARA O ATIVO FIXO DO ESTABELECIMENTO IMPORTADOR NÃO SE INCLUI NO REGIME DE APURAÇÃO PERIÓDICA DO IMPOSTO, SENDO VÁLIDA SUA EXIGÊNCIA EM PRAZO MENOR, FIXADO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL. RECURSO IMPROVIDO. RMS 5.255-GO. (RSTJ, vol. 82, p. 35).

PROCESSUAL CIVIL TRIBUTÁRIO. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. FATOS IRRELEVANTES. ICMS. VALOR ADICIONADO. ESTABELECIMENTO. REFINARIA GABRIEL PASSOS. CONTROVÉRSIA SOBRE FATOS IRRELEVANTES NÃO IMPEDE O EXAME DA CAUSA NO ÂMBITO DO MANDADO DE SEGURANÇA. A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DE LAGOA SITUADA EM MUNICÍPIO DIVERSO DAQUELE EM QUE ESTÁ O ESTABELECIMENTO ONDE OCORRE A OPERAÇÃO TRIBUTÁVEL, NÃO CONFERE ÀQUELE PARTICIPAÇÃO NO ICMS A PRETEXTO DE OCORRÊNCIA DE VALOR AGREGADO. RECURSO PROVIDO. RMS 4.354-MG. (RSTJ, vol. 87, p. 41).

PROCESSUAL CIVIL. - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PRETENSÃO DE EXTINÇÃO DO FEITO POR ALEGADA AUSÊNCIA DE DEPÓSITO. - Admitido como depósito valores pertencentes à autora, que o réu mantinha bloqueados, não há que se falar em extinção da consignatória pela ausência de depósito. - Recurso não conhecido. REsp 101.042-RS. (RSTJ, vol. 119, p. 422).

PROCESSUAL CIVIL. (1) NULIDADE SEM DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. (2) EXECUÇÃO. PENHORA. CREDOR HIPOTECÁRIO. INEXISTÊNCIA DE PRÉVIA EXECUÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. (1) POR REGRA GERAL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL NÃO SE DÁ VALOR A NULIDADE, SE DELA NÃO RESULTOU PREJUÍZO PARA AS PARTES, POIS ACEITOU, SEM RESTRIÇÕES, O VELHO PRINCÍPIO: “*PAS DE NULITTE SANS GRIEF*”. POR ISSO, PARA QUE SE DECLARE A NULIDADE, É NECESSÁRIO QUE A PARTE ALEGUE OPORTUNAMENTE E DEMONSTRE O PREJUÍZO QUE ELA LHE CAUSA. (2) O CONCURSO DE CREDORES PREVISTO NOS ARTS. 711 E 712, DO CPC, PRESSUPÕE EXECUÇÃO E PENHORA DO CREDOR QUE ALEGA PREFERÊNCIA JÁ QUE NÃO BASTA POR SI SÓ O FATO DE SER CREDOR HIPOTECÁRIO. A ESCRITURA DE GARANTIA HIPOTECÁRIA E A SUA INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO NÃO SÃO SUFICIENTES PARA PRESERVAR A PREENHAÇÃO DO CREDOR HIPOTECÁRIO EM EXECUÇÃO PROMOVIDA POR TERCEIRO, POIS A SUA PREFERÊNCIA SÓ SE IMPÕE SE EXISTIREM PRÉVIAS EXECUÇÕES POR ELE AFORADA E PENHORA SOBRE O BEM. FALECE A QUEM NÃO DEMONSTRA TAIS PRESSUPOSTOS APTIDÃO PARA PRETENDER A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO, QUE ALEGAR POSSUIR, CONTRA O EXECUTADO. RECURSO NÃO CONHECIDO. REsp 32.881-SP. (RSTJ, vol. 110, p. 273).

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LEGITIMIDADE. MINISTÉRIO PÚBLICO. INTERESSES INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. O Ministério Público não tem legitimidade para propor ação civil pública na defesa de interesses individuais homogêneos, quando inexistente relevante interesse social compatível com a finalidade da instituição. Recurso especial conhecido e não provido. REsp 613.493-DF. (RSTJ, vol. 201, p. 464).

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE DEPÓSITO. ADEQUAÇÃO. CONTRATO DE DEPÓSITO CLÁSSICO. DEPÓSITO IRREGULAR. COISAS FUNGÍVEIS. DISPENSABILIDADE DA PROVA DO CONTRATO ACOMPANHANDO A INICIAL. 1. POR REGRA GERAL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL NÃO SE DÁ VALOR A NULIDADE, SE DELA NÃO RESULTOU PREJUÍZO PARA AS PARTES, POIS ACEITO, SEM RESTRIÇÕES, O VELHO PRINCÍPIO: “*PAS DE NULITTE SANS GRIEF*”. POR ISSO, PARA QUE SE DECLARE A NULIDADE, É NECESSÁRIO QUE A PARTE ALEGUE OPORTUNAMENTE E DEMONSTRE O PREJUÍZO QUE ELA LHE CAUSA. 2. E DISPENSÁVEL, PARA O AFORAMENTO DA AÇÃO DE DEPÓSITO, QUE A INICIAL JÁ VENHA ACOMPANHADA COM A PROVA DO CONTRATO ESCRITO.



3. O ART. 1.280 DO CÓDIGO CIVIL, AO PONTIFICAR QUE O DEPÓSITO DE COISAS FUNGÍVEIS “REGULAR-SE-A PELO DISPOSTO ACERCA DO MUTUO”, NÃO LEVA A CONCLUSÃO QUE O DEPÓSITO IRREGULAR É O MÚTUO TENHAM A MESMA IDENTIDADE. ‘DENTREAS REGRAS JURÍDICAS SOBRE O MÚTUO, QUE O CÓDIGO CIVIL DIZ INVOCÁVEIS A RESPEITO DO DEPÓSITO IRREGULAR, ... SOMENTE PODEM INCIDIR, A PROPÓSITO DO CONTRATO DE DEPÓSITO IRREGULAR E DOS SEUS EFEITOS, O QUE NÃO SE CHOQUE COM O CONCEITO DE DEPÓSITO. FALTOU, EVIDENTEMENTE, AO ART. 1.280, MAS SUBENTENDE-SE, O USUAL NO QUE FOR APLICÁVEL’ (PONTES DE MIRANDA). A AÇÃO DE DEPÓSITO É ADEQUADA PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE DEVOLVER COISAS FUNGÍVEIS, OBJETO DE CONTRATO DE DEPÓSITO CLÁSSICO, AINDA QUE SEJA O IRREGULAR, E NÃO O PROPRIAMENTE DITO. O DEPOSITÁRIO INFIEL, QUE SE OBRIGOU POR TER FIRMADO CONTRATO CLÁSSICO, AINDA QUE DE COISAS FUNGÍVEIS, DESATRELADO DO MÚTUO, ESTÁ SUJEITO A PRISÃO CIVIL, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 904 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, UMA VEZ QUE O DIREITO POSITIVO BRASILEIRO ELEGEU O RESPEITO A CONFIANÇA E A BOA-FÉ EMPENHADA NA GUARDA DE COISA ALHEIA (A PAR DA OBRIGAÇÃO ALIMENTÍCIA) COMO VALOR SUPERIOR AO PRÓPRIO VALOR LIBERDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. REsp 50.830-PR. (RSTJ, vol. 106, p. 313).

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. CITAÇÃO. JUROS DE MORA. INTELIGÊNCIA DO ART. 219/CPC. Dispõe o art. 219 do Código de Processo Civil, no que interessa, que a citação constitui o devedor em mora. Disso não se pode, contudo, necessariamente extrair o entendimento de que sempre, em todas as ações, recairão sobre o réu vencido todos os efeitos da mora, por isso mesmo que essa regra comporta temperamento. Assim, dentre os efeitos decorrentes da citação na ação de dissolução parcial da sociedade, ora cogitada, de conteúdo declaratório, não se pode incluir o de acarretar à sociedade ré, ora recorrente, o ônus de já ter de suportar a incidência de juros moratórios desde a citação recebida, pois que estes só poderão fluir a partir do título executivo a ser eventualmente constituído pela sentença que fixar o valor do crédito que possa vir a ser reconhecido à sócia/recorrida. Recurso conhecido e provido. REsp 108.933-SC. (RSTJ, vol. 117, p. 420).

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. PROCEDÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. BASE DE CÁLCULO. VALOR DA CONDENAÇÃO. ARTIGO 20, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Os honorários advocatícios, havendo condenação, incidem sobre o valor dela e não sobre o valor da causa. Recurso conhecido e provido. REsp 153.355-MG. (RSTJ, vol. 122, p. 316).

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. DUPLICATA SEM ACEITE. INEFICÁCIA EXECUTIVA. DOCUMENTO HÁBIL À INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO MONITÓRIO. ART. 1.102-A DO CPC. Assentando o Tribunal de origem estar a duplicata despida de força executiva por ausência de aceite, é ela documento hábil à instrução do procedimento monitorio. Recurso especial não conhecido. REsp 166.343-MG. (RSTJ, vol. 134, p. 394).

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. UM CONDÔMINO CONTRA O OUTRO. CABIMENTO, PELAS PECULIARIDADES DA ESPÉCIE. O cabimento ou não da ação reivindicatória de um condômino contra o outro não pode resultar de dogma inflexível, mas será dependente do exame das circunstâncias de cada caso. Hipótese em que se registrou que a parte da área reivindicada já está determinada e que os réus não possuem dúvidas quanto à área pretendida; que o limite a ser fixado exige apenas o traçado de uma linha divisória; e que a posse dos réus é injusta, tudo conduzindo para se ter, pelas peculiaridades da espécie, por admissível a ação reivindicatória proposta. Recurso não conhecido. REsp 134.814-RS. (RSTJ, vol. 120, p. 348).

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. ATAQUES A DECISÃO QUE DECLAROU MERAMENTE A INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO. Não é admissível ação rescisória contra

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

decisão que se limitou a decidir sobre competência, salvo se proferida por juiz impedido ou absolutamente incompetente, o que não é o caso dos autos. Recurso não conhecido. REsp 173.884-SP. (RSTJ, vol. 164, p. 366).

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. DECISÃO RESCINDENDA TOMADA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. SE A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL PRINCIPAL PODE SER COMPARTIMENTALIZADA, NO CASO DE CUMULAÇÃO DE PEDIDOS, DE SORTE SER DIRIMIDA POR ETAPAS, QUALQUER DECISÃO PARCIAL QUE DESTRAMA O MÉRITO DE CADA PEDIDO, AINDA QUE SEJA TOMADA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO E MESMO QUE TENHA NATUREZA PROCESSUAL, ENSEJA, EM TESE, O INGRESSO DE AÇÃO RESCISÓRIA. HIPÓTESE EM QUE A DECISÃO RESCINDENDA, IMPROVENDO AGRAVO DE INSTRUMENTO, DESCONSTITUIU A GARANTIA HIPOTECÁRIA E CRIOU INTRANSPONÍVEL OBSTÁCULO CAPAZ DE IMPEDIR QUE PROSPERASSE A PRETENSÃO DO ENTÃO EXEQUENTE DEDUZIDA NA EXECUÇÃO, PELO MENOS NA PARTE DE TER O SEU CRÉDITO ASSEGURADO COM A GARANTIA HIPOTECÁRIA DAQUELE BEM. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 100.902-BA. (RSTJ, vol. 103, p. 279).

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. INÍCIO DO PRAZO PARA O SEU AFORAMENTO. TRÂNSITO EM JULGADO. ART. 495/CPC. O “DIES A QUO” DO DIREITO DE PROPOR AÇÃO RESCISÓRIA E O “DIES AD QUEM” DO PRAZO DO RECURSO QUE, ABSTRATAMENTE E EM TESE, PODERIA SER INTERPOSTO, AINDA QUE NÃO TENHA SIDO EXERCITADO. RECURSO PROVIDO. REsp 12.550-SP. (RSTJ, vol. 92, p. 242).

PROCESSUAL CIVIL. AÇÕES DE ALIMENTOS E DE GUARDA E BUSCA E APREENSÃO DE MENOR. CONEXÃO. Há conexão entre a ação de alimentos aforada pelo filho menor contra o seu pai e a ação de guarda e busca e apreensão promovida por este contra a mãe daquele que objetive a sua guarda, pois ainda que sendo dois os processos e com partes distintas, ambos versam sobre direitos derivados de um mesmo e só bem a ser protegido – qual seja a própria vida do menor (a sua guarda e os alimentos necessários para seu sustento) – e convergem para um mesmo bem a ser tutelado, que é o interesse do menor, tudo conspirando para que os processos sejam reunidos e julgados conjuntamente. Prevalece o foro do domicílio do alimentante e de sua mãe para as ações acima indicadas. Conflito conhecido e declarado competente o Juízo da 2ª Vara de Família da Comarca do Rio de Janeiro para processar e julgar ambas as ações. CC 18.961-RJ. (RSTJ, vol. 119, p. 269).

PROCESSUAL CIVIL. ACÓRDÃO OMISSO SOBRE PONTO FUNDAMENTAL. Deve ser complementado o acórdão omissivo sobre ponto fundamental para deslinde da controvérsia. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão provido, para o fim de anular o acórdão dos aclaratórios e devolver o processo ao Tribunal de origem para complementar o julgamento. REsp 687.529-BA. (RSTJ, vol. 197, p. 398).

PROCESSUAL CIVIL. ADVOGADO. INTIMAÇÃO. ÍNDICE QUE LISTA O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA OAB. O Tribunal de Alçada de Minas Gerais adota um índice em que lista, por ordem ascendente, o número de inscrição na OAB do advogado, que lhe anuncia a existência de alguma intimação referente a causa que recebe o seu patrocínio. Se nela o setor competente do Tribunal omitiu, como na hipótese, o referido número, não há que se falar em intimação regular e nem em ciência inequívoca. Recurso conhecido e provido. REsp 168.091-MG. (RSTJ, vol. 139, p. 348).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO CONTRA DECISÃO QUE NEGOU ACOLHIDA A AGRAVO DE INSTRUMENTO OBJETIVANDO O PROCESSAMENTO DE RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO CONTRA *DECISUM* DO COLEGIADO RECURSAL DO JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS. DESCABIMENTO DO RECURSO ESPECIAL. PRECEDENTES DA CORTE. - DE ACORDO COM A ITERATIVA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE E A TEOR DO CONTIDO NO INCISO III DO ARTIGO 105 DA CONSTITUIÇÃO, NÃO CABE RECURSO ESPECIAL DAS DECISÕES PROFERIDAS

Ministro Francisco Cesar Asfor Rocha

PELOS CONSELHOS OU CÂMARAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE PEQUENAS CAUSAS. - AGRAVO IMPROVIDO. AgRg no Ag 68.454-SP. (RSTJ, vol. 108, p. 83).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Sob o enfoque do princípio da instrumentalidade das formas, os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais foram idealizados, como ocorreu na hipótese em exame. Recurso não conhecido. REsp 701.395-MT. (RSTJ, vol. 197, p. 402).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO QUE NEGOU ACOLHIDA A AGRAVO DE INSTRUMENTO OBJETIVANDO O PROCESSAMENTO DE RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO CONTRA *DECISUM* DO COLEGIADO RECURSAL DO JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS. DESCABIMENTO DO RECURSO ESPECIAL. PRECEDENTES DA CORTE. - DE ACORDO COM A ITERATIVA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE E A TEOR DO CONTIDO NO INCISO III DO ARTIGO 105 DA CONSTITUIÇÃO, NÃO CABE RECURSO ESPECIAL DAS DECISÕES PROFERIDAS PELOS CONSELHOS OU CÂMARAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE PEQUENAS CAUSAS. AGRAVO IMPROVIDO. AgRg no Ag 74.249-RJ. (RSTJ, vol. 108, p. 85).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. PROTOCOLO INTEGRADO. RECURSOS PARA OS TRIBUNAIS SUPERIORES. INAPLICABILIDADE. INTEMPESTIVIDADE. PRECEDENTES. - É ENTENDIMENTO PACÍFICO DESTA EGRÉGIA CORTE, QUE A TEMPESTIVIDADE DE RECURSO DIRIGIDO A ESTE TRIBUNAL AFERE-SE A PARTIR DE SUA APRESENTAÇÃO NO PROTOCOLO DO TRIBUNAL QUE PROFERIU O *DECISUM* RECORRIDO, SENDO INAPLICÁVEL O SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO AOS RECURSOS DIRIGIDOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES. - AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. AgRg no Ag 50.668-SP. (RSTJ, vol. 155, p. 77).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO RETIDO. APRECIÇÃO LITERALMENTE NÃO REQUERIDA NAS RAZÕES DA APELAÇÃO. PRELIMINAR DE IDÊNTICO CONTEÚDO. ART. 522, PARÁGRAFO 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NA REDAÇÃO ANTERIOR À LEI 9139, DE 30.11.1995. DESDE QUE NAS RAZÕES DA APELAÇÃO O APELANTE SE DEDIQUE DEMORADAMENTE SOBRE A MATÉRIA AGRAVADA, ABRANGENDO-A INTEGRALMENTE, CUJO TEMA FOI TAMBÉM OBJETO DE APRECIÇÃO DA SENTENÇA APELADA, NÃO SE TEM POR RENUNCIADO O AGRAVO RETIDO SÓ E SÓ PORQUE O APELANTE NÃO SE REFERIU À SUA EXISTÊNCIA SEM SE EXPRESSAR LITERALMENTE REQUERENDO O SEU EXAME. RECURSO PROVIDO. REsp 3.395-MG. (RSTJ, vol. 90, p. 223).

PROCESSUAL CIVIL. ALEGAÇÃO DE COISA JULGADA REJEITADA NO DESPACHO SANEADOR E NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. QUESTÃO REITERADA NA APELAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Se, ao sanear o processo, o juiz presidente do feito der pela inexistência da coisa julgada alegada pelo réu, e tendo esse entendimento sido mantido pelo Tribunal local ao desprover o agravo de instrumento, com trânsito em julgado dessa decisão, como no caso, não pode mais ser reaberta a sua discussão em sede apelatória. Recurso conhecido e provido. REsp 174.340-MG. (RSTJ, vol. 116, p. 294).

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO PROTOCOLIZADA DENTRO DO PRAZO LEGAL. ENDEREÇAMENTO EQUIVOCADO AO JUÍZO DA 33ª VARA QUANDO O CORRETO SERIA AO DA 36ª VARA. TEMPESTIVIDADE. O equívoco quanto ao número da Vara Judicial a que designada, não faz, pelas peculiaridades da espécie, intempestiva a apelação protocolizada dentro do prazo legal, mas que somente ingressou nos autos após remetidos ao Tribunal. Recurso conhecido e provido. REsp 144.353-RJ. (RSTJ, vol. 130, p. 352).

PROCESSUAL CIVIL. ART. 191 CPC. LITISCONSÓRCIO NÃO ADMITIDO. INAPLICABILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTERRUPÇÃO. Enquanto

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

não admitido o litisconsórcio, não incide o benefício do art. 191 da Lei Adjetiva Civil. O efeito interruptivo do art. 538 do Código de Processo Civil não abrange os embargos de declaração da parte contrária manifestados contra o acórdão já embargado, cabendo a qualquer das partes manejar os segundos aclaratórios apenas contra o aresto que julgou os primeiros. Recursos especiais não conhecidos. REsp 510.948-MA. (RSTJ, vol. 184, p. 379).

PROCESSUAL CIVIL. ART. 515, § 2º/CPC. PEDIDO COM DOIS FUNDAMENTOS. SENTENÇA QUE ACOLHEU O PRIMEIRO DELES SEM SE MANIFESTAR SOBRE O SEGUNDO. APELAÇÃO DO RÉU. EFEITO DEVOLUTIVO. DEVER DO TRIBUNAL DE REJEITANDO O FUNDAMENTO ACOLHIDO PELA SENTENÇA, CONHECER DOS DEMAIS. O efeito devolutivo da apelação não se restringe às questões resolvidas na sentença, compreendendo também as que poderiam ter sido decididas, seja porque suscitadas pelas partes, seja porque conhecíveis de ofício (§ 2º, do art. 515/CPC). Se o juízo de primeiro grau examina apenas um dos dois fundamentos do pedido do autor para acolhê-lo, a apelação do réu devolve ao tribunal o conhecimento de ambos os fundamentos, ainda que o autor não tenha apresentado apelação adesiva ou contra-razões ao apelo do réu, daí porque pode o Tribunal, estando a lide em condições de ser apreciada, reformar a sentença e acolher o pedido do autor pelo outro fundamento que o juiz de primeiro grau não chegou a apreciar. Recurso especial parcialmente conhecido e nesta parte provido. REsp 136.550-MG. (RSTJ, vol. 130, p. 343).

PROCESSUAL CIVIL. ART. 515, CPC. PRELIMINAR DE COISA JULGADA REJEITADA PELA SENTENÇA. MÉRITO FAVORÁVEL A QUEM A ALEGOU. FALTA DE INTERESSE PARA RECORRER. AUSÊNCIA DE PRECLUSÃO. APELAÇÃO DA PARTE VENCIDA. DEVOLUÇÃO DE TODA MATÉRIA DISCUTIDA NA CAUSA, INCLUSIVE DA PRELIMINAR. A PARTE VITORIOSA, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, QUANTO AO MÉRITO DA CAUSA, NÃO TEM INTERESSE PARA RECORRER POR NÃO TER SIDO ACOLHIDO O SEU PEDIDO PRELIMINAR DE COISA JULGADA. AUSENTE ESSE REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, NÃO SE OPERA, QUANTO A ESSE ASPECTO, A PRECLUSÃO. A APELAÇÃO DEVOLVERÁ AO TRIBUNAL O CONHECIMENTO DE TODAS AS MATÉRIAS DISCUTIDAS NA CAUSA, COM EXCEÇÃO DAS PRECLUSAS. ASSIM, DEVE O TRIBUNAL, EM SEDE DE RECURSO APELATÓRIO, APRECIAR A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, SOBRETUDO QUANDO A PARTE VITORIOSA EM PRIMEIRO GRAU FICOU VENCIDA NA APELAÇÃO, POR TER A SENTENÇA SIDO REFORMADA NO SEU MÉRITO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. REsp 60.637-RS. (RSTJ, vol. 84, p. 98).

PROCESSUAL CIVIL. ARTIGOS 277 E 241, II, CPC. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. PRAZO PARA AUDIÊNCIA. MÍNIMO DE DEZ DIAS APÓS A JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO DE CITAÇÃO. INOBSERVÂNCIA. NULIDADE. O prazo não inferior a dez dias para a realização da audiência no rito sumário conta-se da data de juntada aos autos do mandado citatório/intimatório cumprido. Precedentes. Recurso especial conhecido e provido. REsp 416.217-MA. (RSTJ, vol. 174, p. 399).

PROCESSUAL CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DELEGAÇÃO DO ESTADO. ADVOGADOS DESIGNADOS PELA OAB. OBSERVÂNCIA DA LISTA ELABORADA. TENDO A LEGISLAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO COMETIDO AO PODER EXECUTIVO O ENCARGO DE OFERECER PROFISSIONAIS DA ADVOCACIA PARA OS POBRES E REVÉIS, QUE, POR SUA VEZ, DELEGOU ESSA INCUMBÊNCIA À OAB, É A ESTA QUE COMPETE, ENQUANTO PERDURAR TAL DELEGAÇÃO, A INDICAÇÃO DOS ADVOGADOS DATIVOS, SENDO OFENSIVO AO SEU DIREITO LÍQUIDO E CERTO A INDICAÇÃO, PELO JUIZ, DE OUTROS PROFISSIONAIS FORA DA LISTA INDICADA PELA OAB. RECURSOS PROVIDOS. RMS 4.884-SP. (RSTJ, vol. 85, p. 74).

PROCESSUAL CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO LEGAL QUE FAVORECE AO REQUERENTE. O ÔNUS DA PROVA



CONTRÁRIA RECAI SOBRE QUEM IMPUGNA. ART. 4º, § 1º, DA LEI N. 1060/50. Goza de presunção legal a declaração firmada sob as penas da lei de que o pagamento das custas judiciais importará em prejuízo do sustento próprio ou da família, somente sendo afastada por prova inequívoca em contrário a cargo do impugnante. Recurso conhecido e provido. REsp 142.448-RJ. (RSTJ, vol. 115, p. 352).

PROCESSUAL CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. MICROEMPRESA INDIVIDUAL. POSSIBILIDADE. Só e só porque a parte seja microempresa individual não estará, por isso, afastada da possibilidade de ser contemplada com o benefício da assistência judiciária aos necessitados. Recurso não conhecido. REsp 101.918-RS. (RSTJ, vol. 118, p. 283).

PROCESSUAL CIVIL. ASSISTÊNCIA SIMPLES. DESISTÊNCIA DA AÇÃO. PREJUDICIALIDADE DO RECURSO DO PRETENSO ASSISTENTE. ARTS. 50 E 53, CPC. NA ASSISTÊNCIA SIMPLES, COMO NA HIPÓTESE, O ASSISTENTE NÃO PODERÁ, SOZINHO, PROSEGUIR NA AÇÃO PRINCIPAL EM SUBSTITUIÇÃO AO ASSISTIDO QUE DELA DESISTIU, POR ISSO MESMO É QUE, COMO DISPOSTO NA PARTE FINAL DO ART. 53, CPC, “TERMINANDO O PROCESSO, CESSA A INTERVENÇÃO DO ASSISTENTE”. ASSIM SENDO, UMA VEZ TENDO SIDO EXTINTO O PROCESSO, POR SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AUTORA, COM A CONCORDÂNCIA DOS RÉUS, RESTA PREJUDICADO, POR PERDA DO OBJETO, O RECURSO INTERPOSTO POR QUEM PRETENDE INGRESSAR, COMO ASSISTENTE SIMPLES, NO FEITO JÁ FINDO. RECURSO JULGADO PREJUDICADO, POR PERDA DE SEU OBJETO. REsp 37.306-SP. (RSTJ, vol. 93, p. 290).

PROCESSUAL CIVIL. ASSISTÊNCIA SIMPLES. PRECLUSÃO. PRODUÇÃO DE PROVAS. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. QUESTÃO NOVA. NÃO CONHECIMENTO. A produção de provas reportada no art. 51, II/CPC, só deve ser autorizada quando pairar dúvida no espírito do julgador para decidir sobre o cabimento ou não da assistência. A teor do disposto no parágrafo único do artigo 50 do Código de Processo Civil, o assistente receberá o processo no estado em que se encontra, daí porque preclusos estarão os direitos que o assistente teria de produzir prova e mesmo de apelar, quando o ingresso do assistente no feito se der no momento em que este já estiver no Tribunal, prestes a ser julgada a apelação. Impossível o acesso ao recurso especial, se o tema nele inserto não foi objeto de debate na Corte de origem, quando apreciou a apelação, nem teve a parte o cuidado de opor os necessários declaratórios. Incidentes, assim, os verbetes nºs 282 e 356 do STF. Se a questão federal surgir no julgamento da apelação, sem que sobre ela tenha o Tribunal local se manifestado, como percebido na espécie, cumpre ao recorrente ventilá-la em embargos de declaração, sob pena de a omissão inviabilizar o conhecimento do recurso especial, por falta de prequestionamento. Recursos não conhecidos. REsp 331.503-SP. (RSTJ, vol. 166, p. 410).

PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. LEI FEDERAL. OFENSA NÃO CONFIGURADA. CONDIÇÕES DA AÇÃO. ANÁLISE DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. HERDEIRO ÚNICO. INDENIZAÇÃO. DANOS MATERIAIS. LEGITIMIDADE ATIVA. DIVERGÊNCIA NÃO CONFIGURADA. Impossível o acesso ao recurso especial se o tema nele inserto não foi objeto de debate na Corte de origem. Violação aos artigos 512 e 515 do Código de Processo Civil não configurada, pois o art. 267, § 3º do mesmo diploma autoriza o magistrado, enquanto não esgotado seu mister jurisdicional, conhecer de ofício as questões referentes às condições da ação, entre as quais se encontra a legitimidade das partes para a causa. Tem o herdeiro único, pelas peculiaridades da espécie, legitimidade ativa para requerer a indenização por danos materiais decorrentes do acidente que originou a morte de seu genitor, pois sua figura se confunde com a do espólio, sendo os direitos e deveres deste último de exclusivo interesse do primeiro. Divergência jurisprudencial não caracterizada, pois carente de demonstração analítica, com a transcrição dos trechos que identifiquem ou assemelhem as hipóteses confrontadas. Recurso especial não conhecido. REsp 155.895-RO. (RSTJ, vol. 141, p. 446).

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

PROCESSUAL CIVIL. CITAÇÃO COM HORA CERTA. ART. 227 DO ESTATUTO PROCESSUAL. INTIMAÇÃO DO PORTEIRO. ADMISSIBILIDADE. Não invalida a citação com hora certa a só e só intimação realizada na pessoa do porteiro do edifício onde mora o citando (art. 227 do CPC). Recurso especial não conhecido. REsp 647.201-SP. (RSTJ, vol. 187, p. 417).

PROCESSUAL CIVIL. CITAÇÃO REGULAR. FALTA DE PREJUÍZO. NULIDADE INEXISTENTE. PELAS PECULIARIDADES DO CASO, TEM-SE PELA VALIDADE DA CITAÇÃO, POIS O “PRAZO LEGAL PARA CONTESTAR” E DO CONHECIMENTO PRESUMIDO E OBRIGATÓRIO DO ADVOGADO, QUE ASSIM SE QUALIFICOU A RÉ DESTA AÇÃO. ADEMAIS, AS CIRCUNSTÂNCIAS DA HIPÓTESE RECLAMAM A INCIDÊNCIA DA REGRA GERAL DO CPC QUE NÃO DÁ VALOR A NULIDADE, SE DELA NÃO RESULTOU PREJUÍZO PARA AS PARTES, POIS ACEITOU, SEM RESTRIÇÕES, O VELHO PRINCÍPIO: “*PAS DE NULITTE SANS GRIEF*”. POR ISSO, PARA QUE SE DECLARE A NULIDADE, É NECESSÁRIO QUE A PARTE DEMONSTRE O PREJUÍZO QUE ELA LHE CAUSA. RECURSO NÃO CONHECIDO. REsp 15.630-GO. (RSTJ, vol. 96, p. 285).

PROCESSUAL CIVIL. CITAÇÃO. COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO. *DIES A QUO* DA CONTESTAÇÃO. SUPRIDA A CITAÇÃO PELO COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DO RÉU, O PRAZO PARA CONTESTAR COMEÇA A PARTIR DAÍ, E NÃO DESTE QUANDO O ADVOGADO, EM NOME PRÓPRIO, PETICIONOU PEDINDO VISTA DOS AUTOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 34.777-BA. (RSTJ, vol. 88, p. 32).

PROCESSUAL CIVIL. COBRANÇA DE HONORÁRIOS. ARBITRAMENTO ANTERIOR INCONCLUSO. COBRANÇA PELO PROCEDIMENTO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE JURÍDICA. INEXISTÊNCIA DE DECISÃO “*ULTRA*” E “*EXTRA PETITA*”. SENDO INCONCLUSA, COMO NA ESPÉCIE, A PROVA RECOLHIDA NA AÇÃO PREPARATÓRIA DE ARBITRAMENTO, PODE O ADVOGADO, APROVEITANDO-SE DO QUE DELA COLHER DE ÚTIL, COBRAR OS HONORÁRIOS EM PROCEDIMENTO SUMÁRIO, POIS A RESSALVA DE EXIGI-LOS TAL COMO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO ESPECIAL HÁ DE SER INTERPRETADA EM SEU FAVOR. NÃO LHE CONVINDO A COBRANÇA PELAS VIAS DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL, EM FACE DAS PECULIARIDADES DO CASO, ESTARÁ ABDICANDO DE UMA PRERROGATIVA QUE LHE FOI POSTA, SEM QUE LHE SOBREVENHA, SÓ POR ISSO, O EMPEÇO DE POSTULAR O SEU DIREITO PELAS VEREDAS MAIS AMPLAS DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO, SOBRETUDO QUANDO DISSO DECORRER NENHUM PREJUÍZO PARA O DEVEDOR. DIVERGÊNCIA NÃO CONFIGURADA. REEXAME DE PROVA. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO. REsp 32.909-SP. (RSTJ, vol. 89, p. 269).

PROCESSUAL CIVIL. COMPETÊNCIA PARA REPRESENTAR JUDICIALMENTE A UNIÃO EM EXECUÇÃO FISCAL DE DÉBITO RELATIVO AO ITR. É da Procuradoria da Fazenda Nacional, e não do INCRA, a competência para propor e acompanhar execuções fiscais de débitos relativos ao Imposto sobre propriedade Territorial Rural. Recurso provido. REsp 57.200-RJ. (RSTJ, vol. 80, p. 223).

PROCESSUAL CIVIL. COMPETÊNCIA. AÇÃO DE ABSTENÇÃO DE USO INDEVIDO DE BEM PATENTEADO C/C INDENIZAÇÃO. APLICAÇÃO DOS ARTS. 94 E 100, IV, “A”, DO CPC. FORO DO DOMICÍLIO DA RÉ. Tratando-se de ação fundada em direito real sobre bem móvel, qual seja, a patente do autor (art. 5º da Lei de Propriedade Industrial), incidem as regras dos arts. 94 e 100, IV, “a”, do CPC, sendo competente para o julgamento da lide o foro do domicílio da ré, que no caso de pessoa jurídica é o local da sua sede. Recurso especial conhecido e provido. REsp 715.356-RS. (RSTJ, vol. 200, p. 408).

PROCESSUAL CIVIL. COMPETÊNCIA. ALVARÁ DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO. ENTENDIMENTO



Ministro Francisco Cesar Asfor Rocha

CONSAGRADO PELO VERBETE N. 24 DA SÚMULA DO EXTINTO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS. - É DO JUÍZO ESTADUAL DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL A COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR AVALIAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DEVIDA A PROPRIETÁRIO DE SOLO OBJETO DE ALVARÁ DE PESQUISA MINERAL. - COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE DIREITO SUSCITADO. CC 9.643-SC. (RSTJ, vol. 131, p. 436).

PROCESSUAL CIVIL. COMPETÊNCIA. DOMÍNIO DA INTERNET. UTILIZAÇÃO POR QUEM NÃO TEM O REGISTRO DA MARCA NO INPI. A Justiça Estadual é competente para processar e julgar ação em que o titular, junto ao INPI, do registro da marca tantofaz.com, sob a especificação de portal da internet, pretende impedir o seu uso por outrem. Recurso parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. REsp 341.583-SP. (RSTJ, vol. 162, p. 374).

PROCESSUAL CIVIL. COMPETÊNCIA. REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE VALOR NÃO EXCEDENTE A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS. JUIZADO ESPECIAL. FACULDADE DO AUTOR. ARTIGO 3º, § 3º, DA LEI N. 9.099/95. O processamento da ação perante o Juizado Especial é opção do autor, que pode, se preferir, ajuizar sua demanda perante a Justiça Comum. Precedentes. Recurso conhecido e provido. REsp 173.205-SP. (RSTJ, vol. 122, p. 344).

PROCESSUAL CIVIL. CONCORDATA. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO RESISTIDA. CONCORDATÁRIA VENCIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS. Resistindo a concordatária à impugnação de crédito e sendo ela derrotada, são por ela devidos honorários sucumbenciais. Recurso especial conhecido, mas provido. REsp 63.705-PR. (RSTJ, vol. 120, p. 306).

PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE CUMPRIMENTO. CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVA E ASSISTENCIAL PREVISTAS EM ACORDO COLETIVO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA. COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DOS PEDIDOS. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 170/STJ. - De acordo com o entendimento jurisprudencial firmado pela egrégia Segunda Seção, compete à justiça trabalhista processar e julgar ações que tenham origem no cumprimento de acordo ou convenção coletiva de trabalho, em observância ao artigo 1º da Lei nº 8.984/96 (Edcl no CC nº 17.765-MG, Relator o eminente Ministro Costa Leite, julgado em 13.08.97). - A justiça estadual é quem tem competência para processar e julgar ações relativas à contribuição sindical prevista nos artigos 578 e seguintes da CLT, não se justificando a competência da justiça do trabalho, já que não diz respeito a relação de emprego ou a cumprimento de convenções coletiva de trabalho ou acordos coletivos de trabalho. - Compete ao juízo onde primeiro for intentada a ação envolvendo acumulação de pedidos, um da competência da justiça trabalhista e outro da justiça comum estadual, decidida nos limites da sua jurisdição, ficando facultado ao autor da demanda, se assim o quiser, postular, perante a Justiça Comum, nova causa visando a cobrança da contribuição sindical. - Competência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Cubatão-SP, a suscitante, para apreciar o pedido relativo às contribuições confederativa e assistencial. CC 20.878-SP. (RSTJ, vol. 125, p. 337).

PROCESSUAL CIVIL. CUMULAÇÃO DE PEDIDOS. RÉUS DISTINTOS. Quando ocorrer afinidade de questões por um ponto comum de fato e de direito, conforme previsto no inciso IV do art. 46 do Código de Processo Civil, o autor pode acionar vários réus, ainda se formulados pedidos cumulativos contra réus distintos. Mesmo que o juiz não admita a formulação de pedidos cumulativos contra réus distintos, nem por isso deve indeferir a inicial, pois a interpretação que melhor se ajusta às exigências de um processo civil moderno, cada vez mais preocupado em se desprender dos formalismos, conduz a que se permita que o autor faça opção por um dos pedidos, se forem inacumuláveis, ou que os apresente em ordem sucessiva, se for o caso. Recurso não conhecido. REsp 204.611-MG. (RSTJ, vol. 164, p. 369).

PROCESSUAL CIVIL. CUSTAS INICIAIS. CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

VALOR INSUFICIENTE. ERRO DA CONTADORIA JUDICIAL. POSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO. O cancelamento da distribuição, normatizado no artigo 257 do Código de Processo Civil, depende da inércia da parte após pessoalmente intimada nos termos do § 1º do artigo 267 do mesmo diploma legal. A insuficiência do valor recolhido a título de preparo vestibular não pode ser equiparada à falta do mesmo, mormente quando o valor equivoocado houver sido fornecido pela contadoria judicial. Recurso conhecido e provido. REsp 111.715-RJ. (RSTJ, vol. 121, p. 333).

PROCESSUAL CIVIL. DENUNCIÇÃO À LIDE. JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA REFORMANDO A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DA LIDE PRINCIPAL. Ao acolher apelação para julgar procedentes embargos de terceiro, improcedentes pela sentença reformada, deve o Tribunal apreciar a lide secundária, em obediência ao disposto no art. 76 do CPC. Recurso especial conhecido e provido. REsp 439.826-PA. (RSTJ, vol. 173, p. 329).

PROCESSUAL CIVIL. DENUNCIÇÃO DA LIDE. ANULAÇÃO DE ESCRITURA. CARTÓRIO. ESTADO. INADMISSIBILIDADE. Não se admite a denúncia da lide pretendida com base no inciso III do art. 70 do Código de Processo Civil, se o seu desenvolvimento depender da realização de outras provas além daquelas que serão produzidas em razão da própria necessidade instrutória do feito principal, em face da introdução de elemento novo. Recurso não conhecido. REsp 433.442-SP. (RSTJ, vol. 167, p. 537).

PROCESSUAL CIVIL. DENUNCIÇÃO DA LIDE. LEGITIMIDADE DA DENUNCIADA PARA RECORRER. ARTS 75, I, E 509 DO CPC. A denunciada-recorrente que aceita parcialmente a denúncia e contesta a inicial da ação instaurada entre o autor-recorrido e a ré/denunciante, torna-se litisconsorte desta e, como decorrência, legitimada para recorrer da sentença que julgou a lide primária de que lhe resultou uma condenação. Recurso conhecido e provido. REsp 99.453-MG. (RSTJ, vol. 115, p. 333).

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NOVOS EMBARGOS. FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA. CONTESTAÇÃO. PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE DOS FATOS NÃO IMPUGNADOS. OS SEGUNDOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DEVEM APONTAR VÍCIOS DO ACÓRDÃO DOS PRIMEIROS, E NÃO SUGERIR OUTROS DO ARESTO DA APELAÇÃO, EM FACE DA PRECLUSÃO. FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA NÃO IMPORTA EM AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. A PRESUNÇÃO DE SEREM VERDADEIROS OS FATOS NÃO IMPUGNADOS SO PODERÁ PREVALECER QUANDO NÃO PROVOQUE CONTRADIÇÃO COM A DEFESA EM SEU CONJUNTO. RECURSO NÃO CONHECIDO. REsp 121.094-MG. (RSTJ, vol. 111, p. 246).

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. CONSTRIÇÃO JUDICIAL INEXISTENTE. INADMISSIBILIDADE. OS EMBARGOS DE TERCEIRO CONSTITUEM UMA AÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECIAL INCIDENTE E AUTÔNOMA, DE NATUREZA POSSESSÓRIA, ADMISSÍVEL SEMPRE QUE O TERCEIRO SOFRER TURBAÇÃO OU ESBULHO NA POSSE DE SEUS BENS “POR ATO DE CONSTRIÇÃO JUDICIAL”, PRESSUPOSTO INDISPENSÁVEL PARA O SEU AFORAMENTO. HIPÓTESE EM QUE O TEMOR ANUNCIADO PELA RECORRENTE E APENAS HIPOTÉTICO, POIS A AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, DE FORÇA VELHA, AJUIZADA CONTRA OUTREM, QUE LHE LEVOU A AJUIZAR OS EMBARGOS, AINDA TRAMITA NO JUÍZO SINGULAR, NELA NÃO TENDO SIDO DEFERIDA LIMINAR NEM PROFERIDA SENTENÇA, DE QUE POSSA, OBJETIVAMENTE, DECORRER FUNDADO RECEIO QUANTO A TER A SUA POSSE MOLESTADA. RECURSO NÃO CONHECIDO. REsp 107.295-SC. (RSTJ, vol. 112, p. 209).

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. PROPRIETÁRIO DE TERRENO PROMETIDO EM PERMUTA POR UM APARTAMENTO DO EDIFÍCIO EM CONSTRUÇÃO, PELO REGIME DE CONDOMÍNIO. PENHORA DA CONSTRUÇÃO.



QUALIDADES JURÍDICAS DISTINTAS. LEGITIMIDADE ATIVA. ART. 1046 DO CPC. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO PROMETIDO EM PERMUTA POR UM APARTAMENTO NO PRÉDIO EM QUE ESTA SENDO CONSTRUÍDO EM REGIME DE CONDOMÍNIO TEM LEGITIMIDADE, PELAS PECULIARIDADES DA ESPÉCIE, PARA EMBARGAR DE TERCEIRO CONTRA A PENHORA EFETIVADA NA CONSTRUÇÃO, POR DÍVIDA CONTRAÍDA PELO CONDOMÍNIO, POIS SÃO DIVERSAS AS SUAS QUALIDADES JURÍDICAS (DE CONDÔMINO E DE PROPRIETÁRIO DO TERRENO) COM QUE COMPARECE NOS DISTINTOS FEITOS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REsp 17.631-PR. (RSTJ, vol. 89, p. 258).

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. VALOR DA CAUSA. Nos embargos de terceiro, o valor da causa não é necessariamente nem o da execução nem também o de todos os bens penhorados, senão que deve corresponder exatamente ao daquele bem objeto da constrição indevida, que se quer liberar, pois a pretensão deduzida nessa ação deve ser a de excluir o bem de terceiro que foi irregularmente penhorado. Se a penhora procedeu-se em terreno onde, muito tempo depois, foi construído um edifício, e o próprio credor afirma que o seu direito decorrente da penhora se adstringe exclusivamente ao valor do terreno, como na hipótese, o valor da causa deve ser apenas o do terreno, e não o deste acrescido das construções. Recurso conhecido e provido. REsp 175.571-ES. (RSTJ, vol. 116, p. 299).

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIROS. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. REGISTRO PRETENDIDO POSTERIOR A PENHORA. ARTS. 530, I, DO CÓDIGO CIVIL, E 1.046 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CABÍVEIS OS EMBARGOS DE TERCEIRO POSSUIDOR QUE TEM O DOMÍNIO RESULTANTE DE SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, AINDA QUE SÓ LEVADA A REGISTRO APÓS A PENHORA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 7.377-CE. (RSTJ, vol. 88, p. 148).

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OBSCURIDADE. ACOLHIMENTO. Os embargos foram acolhidos para esclarecer os pontos obscuros do aresto recorrido. EDcl no REsp 169.867-RJ. (RSTJ, vol. 177, p. 39).

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO INEXISTENTE. PROVIMENTO EM PARTE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. EFEITOS. O provimento parcial do agravo de instrumento, por decisão do Ministro Relator, desembaraçando o exame do recurso especial mas apenas no atinente a alguns de seus fundamentos, restringe a análise do recurso especial a esses tópicos ainda não decididos, ocorrendo a preclusão quanto aos demais pontos, se não tiver sido interposto agravo regimental. Embargos rejeitados. EDcl no REsp 196.024-MG. (RSTJ, vol. 129, p. 293).

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS INFRINGENTES. LIMITES DA DIVERGÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO DIVERSA. POSSIBILIDADE. LEI 6.024/74. OFENSAS NÃO CONFIGURADAS. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS ex-ADMINISTRADORES. DECADÊNCIA. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. PRAZO VINTENÁRIO DO ART. 177 DO CÓDIGO CIVIL. - Pacífico o entendimento desta Corte no sentido de que o julgamento dos embargos infringentes está adstrito aos limites da divergência, podendo o colegiado regimentalmente competente, todavia, decidir com base em fundamentação doutrinária ou legal diversa. - Ação de responsabilidade dos ex-administradores de sociedade sob liquidação extrajudicial. Ofensa ao art. 27, p.u., da Lei 6.024/74 não caracterizada, pois a presente ação não busca a mera adequação dos valores indicados como devidos na liquidação da empresa feita pelo Banco Central, sendo descabida, assim, a pretensão de se aplicar ao caso aquele prazo decadencial. - O prazo prescricional para o ajuizamento de ação de responsabilidade movida contra os ex-administradores de sociedade sob liquidação é o de 20 (vinte) anos, previsto no art. 177 do Código Civil. - Recurso especial não conhecido. REsp 209.116-RS. (RSTJ, vol. 150, p. 370).

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS INFRINGENTES. MESMO ÓRGÃO JULGADOR DA AÇÃO RESCISÓRIA. ADMISSIBILIDADE. Não há nenhum óbice a inviabilizar a

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

admissibilidade dos embargos infringentes serem os mesmos processados e julgados pelo mesmo Órgão julgador (no caso, o Pleno do Tribunal de Justiça), que julgou a ação rescisória. Recurso parcialmente conhecido e nessa parte provido. REsp 277188-SE (RSTJ, vol. 159, p. 457).

PROCESSUAL CIVIL. ERRO MATERIAL INEXISTENTE E NÃO RECONHECIDO. DESCABIMENTO DE AGRAVO. RECURSO ESPECIAL. DIVERGÊNCIA NÃO CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. NÃO CONHECIMENTO. “PARA QUE SE CONFIGURE O ERRO MATERIAL NÃO BASTA A SIMPLES INEXATIDÃO; IMPÕE-SE QUE DELE RESULTE DESACORDO ENTRE A VONTADE DO JUIZ E A EXPRESSA NA SENTENÇA” (AG 53.892-RJ, DO TFR, REL. SAUDOSO MIN. GERALDO SOBRAL). NÃO SENDO RECONHECIDA A EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL, NEM PELO JUIZ NEM PELO TRIBUNAL, O DESPACHO QUE NÃO O CONHECE NÃO PODE SER ATACADO POR AGRAVO DE INSTRUMENTO. E IMPRESCINDÍVEL PARA A CARACTERIZAÇÃO DO DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL, POR LÓGICO, QUE OS ACÓRDÃOS OSTENTADORES DE DISPARES CONCLUSÕES HAJAM SIDO PROFERIDOS EM IDÊNTICAS HIPÓTESES, O QUE NÃO OCORRE NO RECURSO EM EXAME. IMPOSSÍVEL O ACESSO AO RECURSO ESPECIAL SE O TEMA NELE INSERTO NÃO FOI OBJETO DE DEBATE NA CORTE DE ORIGEM. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. REsp 43.714-RJ. (RSTJ, vol. 102, p. 278).

PROCESSUAL CIVIL. EXAME PERICIAL. DNA. JUSTIÇA GRATUITA. ANTECIPAÇÃO DAS DESPESAS PELO ESTADO. PRECEDENTE DA SEÇÃO. “I - A ISENÇÃO LEGAL DOS HONORÁRIOS HÁ DE COMPREENDER A DAS DESPESAS, PESSOAIS OU MATERIAIS, COM A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA. CASO CONTRÁRIO, A ASSISTÊNCIA NÃO SERÁ INTEGRAL. ASSISTE AOS NECESSITADOS, A PROTEÇÃO DO ESTADO QUE DEVE DILIGENCIAR MEIOS PARA PROVÊ-LOS OU CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TAL FIM. II - ANTES DE DETERMINAR PROVA PERICIAL DO DNA, DEVE O DR. JUIZ PRODUIZIR OUTRAS QUE OBJETIVEM A FORMAÇÃO DE SEU CONVENCIMENTO SOBRE A PRETENSÃO DEDUZIDA. AINDA ASSIM, JULGADA INDISPENSÁVEL, PODERÁ DETERMINÁ-LA ÀS EXPENSAS DO ESTADO, QUE PROVERÁ OS MEIOS NECESSÁRIOS.” (RESP 83.030-MS, J. EM 24.9.97, SEGUNDA SEÇÃO, UNÂNIME, RELATOR EMINENTE MINISTRO WALDEMAR ZVEITER). RESSALVA DO PONTO DE VISTA DO RELATOR. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. REsp 100.086-MS. (RSTJ, vol. 109, p. 205).

PROCESSUAL CIVIL. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. SEGUIMENTO DENEGADO. MEDIDA CAUTELAR. RECURSO ORDINÁRIO PENDENTE DE JULGAMENTO NO TRIBUNAL LOCAL. NÃO CONHECIMENTO. A avaliação da legalidade ou não de acordo de acionistas atinente a sociedade de economia mista é matéria de competência de uma das Turmas da Segunda Seção. É cabível a medida cautelar no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, em caráter absolutamente excepcional, se o recurso ordinário ainda não foi julgado no tribunal de origem, mas somente se, a um só tempo, a decisão cujos efeitos se pretende suspender for indistintamente teratológica e se for inferida a existência de fortes indícios de que o tribunal local esteja manipulando o regular andamento do feito ou sonhando propositadamente a prestação jurisdicional, além de dela poder advir a ocorrência de danos irreparáveis ou de difícil e incerta reparação, o que não ocorre na espécie. Medida Cautelar a que se nega seguimento. MC 2.035-MG. (RSTJ, vol. 132, p. 365).

PROCESSUAL CIVIL. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. DENUNCIÇÃO DA LIDE. INADMISSIBILIDADE. 1. Pelas peculiaridades da espécie, releva-se a suspensão do feito nada obstante ter sido intentada a exceção de suspeição. 2. Não se admite a denúncia da lide pretendida com base no inciso III do art. 70 do Código de Processo Civil se o seu desenvolvimento importar, como no caso, na necessidade de o denunciado invocar fato novo ou fato substancial distinto do que foi veiculado na defesa da demanda principal, como no caso, não estando o direito de regresso comprovado de plano, nem dependendo apenas da



realização de provas que seriam produzidas em razão da própria necessidade instrutória do feito principal. Recurso não conhecido. REsp 191.118-PR. (RSTJ, vol. 160, p. 305).

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE AÇÃO REIVINDICATÓRIA. EMBARGOS DE RETENÇÃO POR BENFEITORIAS. HIPÓTESE DE CABIMENTO. Na ação reivindicatória, quando, como na hipótese, o direito de retenção não foi discutido na fase de conhecimento, os embargos de retenção por benfeitorias podem ser opostos na execução da sentença que a julgou procedente. Tal aceitação não importa em ofensa à autoridade da coisa julgada e se afeiçoa ao princípio da economia processual. Recurso conhecido e provido. REsp 111.968-SC. (RSTJ, vol. 140, p. 415).

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE CHEQUE POR CÓPIA. RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS. DIVERGÊNCIA NÃO CONFIGURADA. NÃO CONHECIMENTO. Não se inviabiliza a execução pelo só fato de a inicial não ter sido acompanhada do original do cheque em que se funda, em face de referido título encontrar-se em autos de inquérito policial. O requisito do prequestionamento só se acha suprido, em havendo omissão no aresto da apelação, se o Órgão julgador, ao decidir os aclaratórios, tiver efetivamente enfrentado as questões nele veiculadas, suprindo a omissão apontada, sob pena de, se ofensa à lei federal houver, ser aos arts. 458, II, e 535 do Código de Processo Civil, o que não se veiculou na espécie. Não se conhece do recurso especial pelo dissídio pretoriano sem a demonstração analítica da divergência. Recurso não conhecido. REsp 106.035-RS. (RSTJ, vol. 128, p. 327).

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. COISA JULGADA. CRITÉRIO DE CÁLCULO. ERRO DE CÁLCULO. Por não se tratar de mero erro de cálculo, mas de critério de cálculo, não se pode, em fase de execução, modificar o índice de correção monetária que já restou definido na decisão exequenda, de que não caiba mais recurso, sob pena de ofensa à coisa julgada. Recurso conhecido e provido. REsp 191.718-PR. (RSTJ, vol. 127, p. 325).

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA. SUBSTITUIÇÃO POR DINHEIRO. LEI N. 6.830/80, ART. 15, I EM SEDE DE EXECUÇÃO FISCAL A PENHORA PODE SER SUBSTITUÍDA, A QUALQUER TEMPO, POR DINHEIRO, MAS DESDE QUE NO VALOR CORRESPONDENTE AO DÉBITO DEVIDAMENTE ATUALIZADO. RECURSO IMPROVIDO. REsp 60.763-SP. (RSTJ, vol. 81, p. 104).

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. VÁRIAS EXECUÇÕES. INEXISTÊNCIA DE CONEXÃO. INTEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS. REEXAME DE PROVA. SENDO VÁRIAS AS EXECUÇÕES E CADA UMA TENDO POR OBJETO AUTOS DE INFRAÇÕES DIVERSOS, PARA CADA UMA DELAS DEVE O EXECUTADO OPOR EMBARGOS DISTINTOS, JÁ QUE NÃO OCORRENTE A ALEGADA CONEXÃO. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS CORRE SEPARADAMENTE PARA CADA EXECUÇÃO, SENDO INICIADO DA DATA DE CADA INTIMAÇÃO. “A PRETENSÃO DE SIMPLES REEXAME DE PROVA NÃO ENSEJA RECURSO ESPECIAL”. (SÚMULA N. 07/STJ). RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA PARTE, PARCIALMENTE PROVIDO. REsp 58.617-ES. (RSTJ, vol. 83, p. 46).

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA COLETIVA. COBRANÇA DE ANUÊNIOS DECORRENTES DO RECONHECIMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO LABORADO SOB O REGIME CELETISTA. FUNASA. ILEGITIMIDADE. EFICÁCIA SUBJETIVA DA COISA JULGADA. ART. 472 DO CPC. 1. A Funasa não possui legitimidade para figurar no polo passivo de execução de sentença proferida em ação coletiva proposta contra a União – sucessora do extinto Inamps –, por meio da qual se objetiva o cômputo do tempo de serviço laborado sob o regime celetista e o pagamento dos respectivos anuênios. 2. Nos termos do art. 472 do CPC, a sentença somente faz coisa julgada entre as partes que tenham figurado na relação processual a ela subjacente, não beneficiando nem prejudicando terceiros. É o que se convencionou chamar de eficácia subjetiva da coisa julgada. 3. Não cabe à Funasa responder por dívida constituída em nome da União

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

e compreensiva dos cinco anos anteriores ao próprio ajuizamento da demanda, período em que o autor sequer estava vinculado a essa autarquia. 4. Os anuênios cobrados referem-se a período em que o embargado ainda estava vinculado ao extinto Inamps. Assim, são devidos pela União, como sucessora legal daquela autarquia, e não podem ser cobrados da Funasa, ainda que o embargado hoje a ela esteja vinculado, sobretudo se o trânsito em julgado operou-se exclusivamente contra a União. Precedentes das Turmas que compõem a Terceira Seção. 5. Agravo regimental provido, divergindo do eminente Relator. AgRg no REsp 1.205.549-RS. (RSTJ, vol. 224, p. 191).

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA. TÍTULO EXECUTIVO. INEXISTÊNCIA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 585, II, E 586 DO CPC. Mesmo subscrito pelo eventual devedor e assinado por duas testemunhas, o contrato de abertura de crédito em conta corrente não é título executivo extrajudicial, ainda que a execução seja instruída com extrato e que os lançamentos fiquem devidamente esclarecidos, com explicitação dos cálculos, dos índices e dos critérios adotados para a definição e a evolução do débito, pois esses são documentos unilaterais de cuja formação não participou o devedor. A iliquidez atinge a nota promissória a ele vinculada, que, na hipótese, não goza de autonomia. Precedentes. Recurso especial conhecido e provido. REsp 212.455-MG. (RSTJ, vol. 155, p. 158).

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO. TÍTULO EXECUTIVO. INEXISTÊNCIA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 585, II, E 586 DO CPC. Mesmo subscrito pelo eventual devedor e assinado por duas testemunhas, o contrato de abertura de crédito não é título executivo extrajudicial, ainda que a execução seja instruída com extrato e que os lançamentos fiquem devidamente esclarecidos, com explicitação dos cálculos, dos índices e dos critérios adotados para a definição e a evolução do débito, pois esses são documentos unilaterais de cuja formação não participou o devedor. Precedente da Segunda Seção. Recurso especial conhecido e provido. REsp 97.816-MG. (RSTJ, vol. 131, p. 290).

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. CONTRATO DE FIANÇA. TÍTULO EXECUTIVO. ART. 585, III, CPC. A fiança está contida na expressão caução prevista no inciso III do artigo 585 do Código de Processo Civil, sendo desnecessário para a sua caracterização como título executivo extrajudicial qualquer requisito previsto no inciso anterior como por exemplo a assinatura de duas testemunhas. Recurso especial conhecido e provido. REsp 113.881-MG. (RSTJ, vol. 132, p. 403).

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. LEGITIMIDADE PASSIVA DO PRESTADOR DE GARANTIA HIPOTECÁRIA. ESCLARECIMENTO QUANTO À LEITURA DO ACÓRDÃO RECORRIDO. RECURSO ESPECIAL. ADMISSIBILIDADE. QUESTÃO FÁTICA. DESCABIMENTO REEXAME DA PROVA. O recurso especial não se presta ao reexame da prova. Se a execução vai atingir o bem dado em garantia, os signatários da hipoteca devem integrar a relação processual executiva. Todavia, não é lícito ao credor exigir daquele que tão-somente entregou seu bem em hipoteca, mais do que isso. Recurso não conhecido. REsp 114.128-MG. (RSTJ, vol. 130, p. 316).

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA A CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. TÍTULO EXECUTIVO. INEXISTÊNCIA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 585, II, E 586 DO CPC. O contrato de abertura de crédito em conta corrente, conforme jurisprudência assente, não é título executivo extrajudicial, ainda que a execução seja instruída com extrato e que os lançamentos fiquem devidamente esclarecidos, com explicitação dos cálculos, dos índices e dos critérios adotados para a definição e a evolução do débito, pois esses são documentos unilaterais de cuja formação não participou o devedor. A iliquidez atinge a nota promissória a ele vinculada, que, na hipótese, não goza de autonomia. Precedentes. Recurso especial conhecido e provido. REsp 209.958-SC. (RSTJ, vol. 155, p. 153).

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. PENHORA. BEM HIPOTECADO EM TERCEIRO GRAU. RECUSA. CPC, ART. 655, PARÁGRAFO 2º A REGRA CONTIDA



NO PARAGRAFO 2º DO ART. 655 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL TEM QUE SER INTERPRETADA COM TEMPERAMENTO, POR ISSO MESMO QUE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PODE O EXEQUENTE, CREDOR HIPOTECÁRIO EM TERCEIRO GRAU, RECUSAR A NOMEAÇÃO DO IMÓVEL HIPOTECADO E INDICAR OUTROS DO DEVEDOR, SOBRETUDO QUANDO, COMO NO CASO, O BEM É INSUFICIENTE PARA GARANTIA DO JUÍZO. A FINALIDADE DA REGRA CONTIDA NAQUELE DISPOSITIVO É A DE EVITAR QUE SOBRE OUTROS BENS DO DEVEDOR RECAIA A CONSTRIÇÃO SE HÁ UM QUE JÁ FORA PRÉVIA E BASTANTEMENTE DADO PARA RESPONDER PELO DÉBITO, O QUE NÃO SE DA NA ESPÉCIE. INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 655 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO NÃO CONHECIDO. REsp 105.617-MG. (RSTJ, vol. 109, p. 210).

PROCESSUAL CIVIL. FAZENDA ESTADUAL. FORO PRIVILEGIADO. INEXISTÊNCIA. É COMPETENTE PARA A AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL NO ESTADO DO PARANÁ O FORO DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR, NÃO DISPONDO A FAZENDA DAQUELE ESTADO DE FORO PRIVILEGIADO. RECURSO IMPROVIDO. REsp 49.457-PR. (RSTJ, vol. 108, p. 223).

PROCESSUAL CIVIL. FORO. COMPETÊNCIA. VÁRIOS RÉUS. DOMICÍLIO DISTINTOS. Sendo três os réus, com diferentes domicílios, caberia ao autor escolher o foro, de qualquer um, para demandar contra eles. Recurso parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. REsp 299.283-RJ. (RSTJ, vol. 163, p. 381).

PROCESSUAL CIVIL. FRAUDE À EXECUÇÃO. ART. 593, II, DO CPC. INOCORRÊNCIA. PARA QUE SE TENHA COMO DE FRAUDE À EXECUÇÃO A ALIENAÇÃO DE BENS, DE QUE TRATA O INCISO II DO ART. 593 DO CPC, É NECESSÁRIO A PRESENÇA CONCOMITANTE DOS SEGUINTE ELEMENTOS: A) QUE A AÇÃO JÁ TENHA SIDO AFORADA; B) QUE O ADQUIRENTE SAIBA DA EXISTÊNCIA DA AÇÃO – OU POR JÁ CONSTAR NO CARTÓRIO IMOBILIÁRIO ALGUM REGISTRO DANDO CONTA DE SUA EXISTÊNCIA (PRESUNÇÃO *JURIS ET DE JURE* CONTRA O ADQUIRENTE) – OU PORQUE O EXEQUENTE, POR OUTROS MEIOS, PROVOU QUE DO AFORAMENTO DA AÇÃO O ADQUIRENTE TINHA CIÊNCIA; E, C) QUE A ALIENAÇÃO OU A ONERAÇÃO DOS BENS SEJA CAPAZ DE REDUZIR O DEVEDOR A INSOLVÊNCIA, MILITANDO EM FAVOR DO EXEQUENTE A PRESUNÇÃO *JURIS TANTUM*. INOCORRENTE, NA HIPÓTESE, O SEGUNDO ELEMENTO SUPRA INDICADO, NÃO SE CONFIGUROU A FRAUDE À EXECUÇÃO. ENTENDIMENTO CONTRÁRIO GERARIA INTRANQUILIDADE NOS ATOS NEGOCIAIS, CONSPIRARIA CONTRA O COMÉRCIO JURÍDICO, E ATINGIRIA A CONFIABILIDADE NOS REGISTROS PÚBLICOS. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO. REsp 40.854-SP. (RSTJ, vol. 111, p. 216).

PROCESSUAL CIVIL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONTRATO DE HONORÁRIOS JUNTADO AOS AUTOS. APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 22 DO ESTATUTO DA ADVOCACIA. A regra contida no § 4º do art. 22 do Estatuto da Advocacia é impositiva no sentido de que deve o juiz determinar o pagamento dos honorários advocatícios quando o advogado juntar aos autos o seu contrato de honorários, excepcionadas apenas as hipóteses de ser provado anterior pagamento ou a prevista no § 5º do mesmo art. 22, não cogitadas no caso em exame. Se alguma questão surgir quanto a serem ou não devidos os honorários, é tema a ser decidido no próprio feito, não podendo o juiz, alegando complexidade, remeter a cobrança a uma outra ação a ser ajuizada. Recurso conhecido e provido. REsp 114.365-SP. (RSTJ, vol. 138, p. 350).

PROCESSUAL CIVIL. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. AUSÊNCIA DE CONTRATO E DE PAGAMENTO FEITO PELO CONSTITUINTE. Inexistindo contrato e não provando a parte qualquer pagamento feito ao seu advogado, os honorários sucumbenciais a este pertencem. Recurso não conhecido. REsp 95.003-RJ. (RSTJ, vol. 120, p. 317).

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

PROCESSUAL CIVIL. HONORÁRIOS. DANO MORAL. EXPLICITAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO NA INICIAL. CONDENAÇÃO MENOR. PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA EFETIVA CONDENAÇÃO. Não ofende o parágrafo único do art. 21 do Código de Processo Civil a estipulação dos honorários em 10% sobre o valor da condenação por dano moral (menor que a quantia postulada na inicial), já aí sendo considerado o decaimento parcial do pedido. Recurso conhecido e parcialmente provido. REsp 246.883-RJ. (RSTJ, vol. 149, p. 367).

PROCESSUAL CIVIL. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. REPARAÇÃO DE DANOS MORAL E MATERIAL. VALOR ECONÔMICO PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELO AUTOR NA INICIAL. ARTIGO 259 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. O VALOR DA CAUSA, EM AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, E O DA CONDENAÇÃO POSTULADA SE ESTA JÁ FOI DE ANTEMÃO ECONOMICAMENTE MENSURADA PELO AUTOR NA INICIAL. RECURSO PROVIDO. REsp 143.553-RJ. (RSTJ, vol. 109, p. 227).

PROCESSUAL CIVIL. INCIDENTE DE FALSIDADE. RECURSO ADEQUADO. PREPARO. COMPROVAÇÃO. DA SENTENÇA TERMINATIVA DE AÇÃO DE INCIDENTE DE FALSIDADE, PROFERIDA EM PROCESSO QUE TEVE CURSO APARTADO DA AÇÃO PRINCIPAL, CABE APELAÇÃO. SE O PREPARO FOI EFETUADO DENTRO DO DECÊNDIO ESTIPULADO PELO ART. 519 DO CPC (NA REVOGADA REDAÇÃO DA LEI 5.925/1973), E SE A PARTE COMPROVOU-O ESPONTANEAMENTE, MESMO FORA DESSE PRAZO, MAS ANTES DE O JUIZ EXAMINAR O SEU CUMPRIMENTO, COMO NA HIPÓTESE, NÃO SE PODE TER O RECURSO POR DESERTO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 70.992-RS. (RSTJ, vol. 93, p. 307).

PROCESSUAL CIVIL. INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 544 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA A INADMISSÃO DE RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA NO TRASLADO DE PEÇA OBRIGATORIA. NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO PELO TRIBUNAL A *QUO*. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO STJ. - A COMPETÊNCIA PARA DECIDIR AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DENEGATORIA DE SEGUIMENTO A RECURSO ESPECIAL E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NÃO CABENDO AO TRIBUNAL DE ORIGEM, POR MAIS QUE O RESULTADO DO AGRAVO POSSE SER PERCEBIDO, ANTECIPÁ-LO. - EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, ESTANDO PRESENTES OS AUTOS RELATIVOS AO REFERIDO AGRAVO DE INSTRUMENTO OBSTADO NA ORIGEM, PODE-SE DE LOGO APRECIAR-LO EM DECISÃO DE TURMA. - RECURSO PROVIDO PARA CASSAR A DECISÃO DO TRIBUNAL DE ORIGEM, LIBERANDO O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA A DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL, MAS NÃO CONHECIDO PARA IMPROVER REFERIDO AGRAVO. REsp 95.613-BA. (RSTJ, vol. 92, p. 296).

PROCESSUAL CIVIL. INTIMAÇÃO VALIDAMENTE EFETUADA PELO ÓRGÃO OFICIAL E, POSTERIORMENTE, PELO CORREIO. TERMO INICIAL DO PRAZO. SENDO REGULARMENTE EFETUADA A INTIMAÇÃO PELO ÓRGÃO OFICIAL, DESSA É QUE O PRAZO RECURSAL COMEÇA A CORRER, DE NADA IMPORTANDO SE UMA OUTRA FOI FEITA, POSTERIORMENTE, PELO CORREIO. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO. REsp 10.523-PR. (RSTJ, vol. 106, p. 287).

PROCESSUAL CIVIL. JULGAMENTO *EXTRA PETITA*. Fere o princípio da adstrição o julgado que aprecia a causa além do pedido formulado na inicial. Recurso especial conhecido e provido. REsp 154.353-RS. (RSTJ, vol. 148, p. 407).

PROCESSUAL CIVIL. LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULO. LEI 8.898/1994. A LEI 8.898/1994 SUPRIMIU A LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULO, APLICANDO-SE AO CASO EM EXAME, CUJA LIQUIDAÇÃO JÁ HAVIA TIDO INÍCIO, PELAS PECULIARES DA ESPÉCIE. RECURSO PROVIDO. REsp 91.694-SP. (RSTJ, vol. 95, p. 310).



Ministro Francisco Cesar Asfor Rocha

PROCESSUAL CIVIL. LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. ART. 47 DO CPC. CONFIGURADO O LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO, COMO NA HIPÓTESE, A EFICÁCIA DA SENTENÇA DEPENDERÁ DA CITAÇÃO DE TODOS OS LITISCONSORTES, NOS TERMOS IMPOSTOS PELO ART. 47 DO CPC. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 7.228-MS. (RSTJ, vol. 94, p. 229).

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO. NÃO UNANIMIDADE. EMBARGOS INFRINGENTES. DESCABIMENTO. - EM SEDE DE APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA TOMADA POR MAIORIA DE VOTOS NÃO CABEM EMBARGOS INFRINGENTES. - RECURSO PROVIDO. REsp 40.494-SP. (RSTJ, vol. 91, p. 76).

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. COLEGIADO PRESIDIDO POR MINISTRO DE ESTADO. O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NÃO É COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR, ORIGINARIAMENTE, MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO DO MINISTRO DO TRABALHO QUE O PRATICOU NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. PROCESSO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL. MS 3.002-DF. (RSTJ, vol. 91, p. 304).

PROCESSUAL CIVIL. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA (AÇÃO DE INTERDIÇÃO). AJUIZAMENTO POR SOBRINHA DA INTERDITANDA. LEGITIMIDADE ATIVA RECONHECIDA. Em linha de princípio, somente pode ajuizar ação cautelar a parte legítima para a propositura da ação principal. Há de se reputar legítima a sobrinha que, pelo interesse sucessório e moral revelado na espécie, postula a produção antecipada de prova destinada ao aparelhamento do pedido de interdição de sua tia. Recurso especial não conhecido. REsp 532.864-RJ (RSTJ vol. 200, p. 388).

PROCESSUAL CIVIL. MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO RESCISÓRIA. ADMISSIBILIDADE. É ADMISSÍVEL, PELO MENOS EM TESE, A MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL A AÇÃO RESCISÓRIA, MESMO QUE TENHA POR FINALIDADE SUSPENDER PROVISORIAMENTE A EXECUÇÃO DO JULGADO RESCINDENDO. JULGÁ-LA PROCEDENTE OU NÃO, É QUESTÃO DEPENDENTE DO EXAME DOS FATOS DA CAUSA E DO DIREITO POSTO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. REsp 139.850-RJ. (RSTJ, vol. 104, p. 361).

PROCESSUAL CIVIL. MEDIDA CAUTELAR. EXIBIÇÃO JUDICIAL DE DOCUMENTOS. ARTS. 801, III e 844/CPC. Em princípio, as medidas cautelares estão vinculadas a uma ação principal, ou a ser proposta ou já em curso (art. 800/CPC). Todavia, a jurisprudência, sensível aos fatos da vida, que são mais ricos que a previsão dos legisladores, tem reconhecido, em certas situações, a natureza satisfativa das cautelares, como na espécie, em que a cautelar de exibição exaure-se em si mesma, com a simples apresentação dos documentos. A medida cautelar de cunho administrativo e voluntário que objetiva a colheita de prova para potencial e futura utilização não obriga a propositura da ação principal, não sendo obrigatório, portanto, que dela conste a indicação da lide e seu fundamento. Recurso especial não conhecido. REsp 104.356-ES. (RSTJ, vol. 133, p. 338).

PROCESSUAL CIVIL. MEDIDA CAUTELAR. EXIBIÇÃO JUDICIAL. ART. 844/CPC. - EM PRINCÍPIO, AS MEDIDAS CAUTELARES ESTÃO VINCULADAS A UMA AÇÃO PRINCIPAL, OU A SER PROPOSTA OU JÁ EM CURSO (ART. 800/CPC). - TODAVIA, A JURISPRUDÊNCIA, SENSÍVEL AOS FATOS DA VIDA, QUE SÃO MAIS RICOS QUE A PREVISÃO DOS LEGISLADORES, TEM RECONHECIDO, EM CERTAS SITUAÇÕES, A NATUREZA SATISFATIVA DAS CAUTELARES, QUANDO SE VERIFICA SER DESPICIENDA A PROPOSITURA DA AÇÃO PRINCIPAL, COMO NA ESPÉCIE, EM QUE A CAUTELAR DE EXIBIÇÃO EXAURE-SE EM SI MESMA, COM A SIMPLES APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS. - RECURSO CONHECIDO PELA DIVERGÊNCIA, MAS DESPROVIDO. REsp 59.531-SP. (RSTJ, vol. 103, p. 261).

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

PROCESSIONAL CIVIL. MONITÓRIA. OFÍCIOS COM O INTUITO DE LOCALIZAÇÃO DE BENS EM NOME DO DEVEDOR. PRECEDENTES. DESCABIMENTO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS COM INTUITO DE PREQUESTIONAMENTO. MULTA AFASTADA. O interesse patrimonial do credor não autoriza a atividade judicial no sentido da busca de bens para satisfação da dívida, em substituição às diligências a cargo da parte interessada no momento da concessão do crédito. “Embargos de declaração manifestados com notório propósito de prequestionamento não têm caráter protelatório” (verbete n. 98 da Súmula - STJ). Recurso conhecido em parte e, nessa parte, provido. REsp 212.642-SP. (RSTJ, vol. 129, p. 355).

PROCESSIONAL CIVIL. MÚTUO GARANTIDO POR PENHOR CEDULAR. AÇÃO DE DEPÓSITO. IMPROPRIEDADE DA AÇÃO. Conquanto admissível a tradição simbólica à perfectibilização do penhor cedular, não cabe a ação de depósito para reaver os bens que lhe serviram de objeto. Precedentes. Recurso especial não conhecido. REsp 106.023-RS. (RSTJ, vol. 126, p. 302).

PROCESSIONAL CIVIL. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. AGRAVO. PRAZO. RECURSO ESPECIAL. QUESTÃO NOVA SURGIDA NO JULGAMENTO COLEGIADO. OMISSÃO DA DECISÃO RECORRIDA. EMBARGOS DECLARATÓRIOS INDISPENSÁVEIS. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. NÃO CONHECIMENTO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NEM INTERROMPE NEM SUSPENDE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, QUE DEVE SER CONTADO DA DATA EM QUE A PARTE TEVE CIÊNCIA DO DESPACHO AGRAVADO. SE A QUESTÃO FEDERAL SURGIR NO JULGAMENTO COLEGIADO, SEM QUE SOBRE ELA TENHA O TRIBUNAL LOCAL SE MANIFESTADO, COMO PERCEBIDO NA ESPÉCIE, CUMPRE AO RECORRENTE VENTILÁ-LA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SOB PENA DE A OMISSÃO INVIABILIZAR O CONHECIMENTO DO RECURSO ESPECIAL, POR FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO. REsp 7.191-RJ. (RSTJ, vol. 95, p. 271).

PROCESSIONAL CIVIL. PENHOR RURAL. AÇÃO DE DEPÓSITO. IMPROPRIEDADE DA AÇÃO. RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. NÃO CONHECIMENTO. QUANDO O DEPÓSITO DE COISAS FUNGÍVEIS E CONSUMÍVEIS – COMO O QUE SE CUIDA – É MERO GARANTIDOR DE MÚTUO CELEBRADO, NÃO MERECE NEM A PROTEÇÃO AUSTERA DECORRENTE DA AMEAÇA DE PRISÃO QUE INCIDE SOBRE O DEPOSITÁRIO, NEM O RITO SUFOCANTE QUE É IMPOSTO PELOS ARTS. 901 E SEGUINTE DO CPC, DAÍ A IMPROPRIEDADE DA AÇÃO ESPECIAL DE DEPÓSITO, PELO QUE DEVE SER RECONHECIDA A CARÊNCIA DO AUTOR PARA A DEMANDA PROPOSTA. IMPOSSÍVEL O ACESSO AO RECURSO ESPECIAL SE O TEMA NELE INSERTO NÃO FOI OBJETO DE DEBATE NA CORTE DE ORIGEM, QUANDO APRECIOU A APELAÇÃO, NEM TEVE A PARTE O CUIDADO DE OPOR OS NECESSÁRIOS DECLARATÓRIOS. INCIDENTES, ASSIM, OS VERBETES DA SUM. 282 E SÚM. 356/STF. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. REsp 93.032-RS. (RSTJ, vol. 98, p. 298).

PROCESSIONAL CIVIL. PENHORA DE BEM DADO EM HIPOTECA EM CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. POSSIBILIDADE PARA GARANTIR OUTRO CRÉDITO DO MESMO CREDOR. FRAUDE À EXECUÇÃO. ART. 593, II, DO CPC. INOCORRÊNCIA. A regra genérica contida no art. 69 do Decreto-Lei nº 167/67, que torna imune a outras dívidas contraídas pelo devedor o bem que, por penhor ou hipoteca, garante o crédito decorrente de cédula rural, deve ser interpretada com temperamento. É que a razão de ser dessa regra é cercar o credor de privilegiada garantia, fugindo da chamada lógica do razoável não poder o credor penhorar cogitado bem em execução aparelhada com fincas em outro crédito contra o mesmo devedor. Para que se tenha como de fraude à execução a alienação de bens de que trata o inciso II do art. 593 do Código de Processo Civil, é necessária a presença concomitante dos seguintes elementos: a) que a ação já tenha sido aforada; b) que o adquirente saiba da existência da ação – ou por já constar no cartório imobiliário algum registro dando conta de



sua existência (presunção *juris et de jure* contra o adquirente) ou porque o exequente, por outros meios, provou que do aforamento da ação o adquirente tinha ciência; c) que a alienação ou a oneração dos bens seja capaz de reduzir o devedor à insolvência, militando em favor do exequente a presunção *juris tantum*. Não ocorrente, na hipótese, o segundo elemento supra indicado, não se configurou a fraude à execução. Recurso parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. REsp 532.946-PR. (RSTJ, vol. 179, p. 395).

PROCESSUAL CIVIL. PENHORA. INTIMAÇÃO. EMBARGOS. PRAZO. ARTS. 240 E 738, I, CPC. O ART. 738, I, DO CPC (REDAÇÃO ANTERIOR) CUIDA APENAS DE FIXAR O DIA DO COMEÇO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS, DELE NÃO PODENDO EXTRAIR-SE O ENTENDIMENTO DE QUE TENHA TAMBÉM DISPOSTO SOBRE O MOMENTO DE SUA FRUIÇÃO. ASSIM, SÃO CONCILIÁVEIS AS NORMAS CONTIDAS NOS ARTS. 240 E 738, DO CPC, NÃO CABENDO A INTERPRETAÇÃO DE QUE A REGRA GENÉRICA DOS PRAZOS DE QUE TRATA O ART. 240 NÃO SE APLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 79.639-RJ. (RSTJ, vol. 98, p. 294).

PROCESSUAL CIVIL. POSSESSÓRIA. AÇÃO DÚPLICE. PERDAS E DANOS. “*TANTUM DEVOLUTUM QUANTUM APELLATUM*”. O PEDIDO DE PERDAS E DANOS RECLAMADOS PELO RÉU DE AÇÃO POSSESSÓRIA DISPENSA A RECONVENÇÃO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 922 DO CPC. TODAVIA, ESSA AMPLIAÇÃO SUBJETIVA SÓ PODE OCORRER – EM TESE, E AINDA ASSIM DEPENDENDO DAS PECULIARIDADES DE CADA CASO – OU QUANDO O INTEGRANTE NOVO TRAZIDO NA CONTRA-AÇÃO FORMAR UM LITISCONSÓRCIO COM O AUTOR DA DEMANDA INICIAL, OU QUANDO OS DIREITOS OU AS OBRIGAÇÕES EM CAUSA DERIVAREM DO MESMO FUNDAMENTO DE FATO OU DE DIREITO. HIPÓTESE EM QUE SE PRETENDEU INCLUIR NA CONTRA-AÇÃO TERCEIROS QUE NEM FORAM AUTORES NEM FIGURAVAM NO CONTRATO DE ARRENDAMENTO NA BASE DO QUAL FOI PROPOSTO O INTERDITO PROIBITÓRIO, ENVOLVENDO POSSE DE ÁREA NÃO COGITADA NA AÇÃO INICIAL, POIS DECORRENTE DE UM OUTRO CONTRATO, FIRMADO POR ARRENDATÁRIOS DIFERENTES. O PRINCÍPIO “*TANTUM DEVOLUTUM QUANTUM APELLATUM*” NÃO PODE SER ACEITO A PONTO DE QUE SE PERMITA A SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. REsp 147.944-SP. (RSTJ, vol. 105, p. 361).

PROCESSUAL CIVIL. POSSESSÓRIA. LIMINAR CONCEDIDA. CONTESTAÇÃO. PRAZO. PAR. ÚNICO, ART. 930, CPC. (2) PROCESSUAL CIVIL. REVELIA. EFEITOS. ART. 319 CPC. (1) CONCEDIDA A LIMINAR DE QUE TRATA O PAR. ÚNICO DO ART. 930 DO CPC, E TENDO O RÉU PROCURADOR NOS AUTOS, O PRAZO PARA CONTESTAR A AÇÃO INICIA-SE NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO QUE ESTE FOI INTIMADO DAQUELA DECISÃO. (2) A PONTIFICAÇÃO CONTIDA NO ART. 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE QUE “SE O RÉU NÃO CONTESTAR A AÇÃO, REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR” DEVE SER RECEBIDA COM TEMPERAMENTO, POR ISSO MESMO E QUE “A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR EM FACE A REVELIA DO RÉU É RELATIVA, PODENDO CEDER A OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS CONSTANTES DOS AUTOS, DE ACORDO COM O PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ” (RESP N. 2.846/RS, REL. MIN. BARROS MONTEIRO). RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REsp 47.107-MT. (RSTJ, vol. 100, p. 183).

PROCESSUAL CIVIL. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. AUTARQUIA. APLICAÇÃO DO ART. 188, CPC. PRECEDENTES. - AS AUTARQUIAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO, INCLUEM-SE NA LOCUÇÃO “FAZENDA PÚBLICA” PREVISTA NO ART. 188, CPC, DISPONDO POIS DE PRAZO EM DOBRO PARA RECORRER. - RECURSOS PROVIDOS PARA DECLARAR A TEMPESTIVIDADE DA APELAÇÃO, RETORNANDO OS AUTOS AO EG. TRIBUNAL DE ORIGEM PARA

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

QUE PROSSIGA NO JULGAMENTO COMO ENTENDER DE DIREITO. REsp 60.591-PR. (RSTJ, vol. 82, p. 75).

PROCESSUAL CIVIL. PRAZO. FERIADOS. FLUÊNCIA. PRORROGAÇÃO. O FERIADO APENAS PRORROGA O PRAZO, QUE NELE SE ENCERRA, PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO SEU TÉRMINO. OS PRAZOS SÓ SÃO SUSPENSOS EM RAZÃO DE FÉRIAS FORENSES E EM EXCEPCIONAIS HIPÓTESES DE JUSTA CAUSA, INOCORRENTES NA ESPÉCIE. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. REsp 34.953-SP. (RSTJ, vol. 97, p. 236).

PROCESSUAL CIVIL. PREPARO INSUFICIENTE. EQUIVOCO DA SERVENTIA JUDICIAL AO INFORMAR O VALOR ATUALIZADO. DESERÇÃO AFASTADA. A INSUFICIÊNCIA DO VALOR RECOLHIDO A TÍTULO DE PREPARO, POR EQUIVOCO DECORRENTE DA SERVENTIA JUDICIAL, NÃO PODE SER EQUIPARADO A FALTA DO MESMO, PARA O FIM DE SE TER O RECURSO COMO DESERTO NOS TERMOS DO ART. 511, CPC. PRECEDENTES: RESPS 81.875-SP, DJ DE 01.12.97; 117.632-SP, DJ DE 15.09.97; DENTRE OUTROS. PENA DE DESERÇÃO RELEVADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 156.004-MG. (RSTJ, vol. 110, p. 325).

PROCESSUAL CIVIL. PREPARO TEMPESTIVO, MAS RELATIVAMENTE À PARTE DAS DESPESAS, FALTANDO O RECOLHIMENTO DA PARTE CORRESPONDENTE AO PORTE DE RETORNO. PAGAMENTO PARCIAL DO PREPARO. INOCORRÊNCIA DE DESERÇÃO. PRECEDENTES. O preparo consiste no pagamento das despesas processuais. O preparo do recurso compreende tudo o que, a partir de previsão legal, precisa ser pago para que ele possa prosseguir, incluindo, portanto, não só o que se conhece como custas como também o chamado porte de remessa e de retorno. A insuficiência do valor recolhido a título de preparo, na acepção da palavra, não pode ser equiparado à sua falta, para o fim de se ter o recurso como deserto nos termos do artigo 511, CPC, impondo-se aplicação ao seu § 2º, introduzido pela Lei 9.756/98. Recurso especial conhecido e provido, para que seja oportunizada no Tribunal de origem a complementação, ficando com isso relevada a pena de deserção. REsp 262.678-MG. (RSTJ, vol. 145, p. 450).

PROCESSUAL CIVIL. PREPARO. APELAÇÃO INTERPOSTA DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS FORENSES. JUNTADA POSTERIOR DO PREPARO. Apresentado o recurso de apelação no período de férias forenses, quando ainda não iniciado o prazo para sua interposição, não há nenhuma irregularidade se o preparo for apresentado no primeiro dia de sua fluência. Recurso não conhecido. REsp 277.284-DF. (RSTJ, vol. 145, p. 464).

PROCESSUAL CIVIL. PREPARO. APELAÇÃO INTERPOSTA NO ÚLTIMO DIA DO PRAZO. PREPARO RECEBIDO POR SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA NO MESMO DIA. CERTIDÃO EXPEDIDA, NO ATO, PELO CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO E CONTADORIA DO PRÓPRIO TRIBUNAL. RECOLHIMENTO AO BANCO SOMENTE NO DIA SEGUINTE. Tendo o apelante demonstrado, mediante certidão cartorária que acompanhou o recurso apelatório, o tempestivo recolhimento do preparo perante a Contadoria Judicial, ilegítimo o decreto de deserção baseado no recolhimento bancário apenas no dia à interposição. O procedimento cartorário, ainda que irregular, não pode prejudicar a parte. Precedentes: Resps ns. 106.600-RS (DJ de 03.02.97), 123.221-MG (DJ de 01.09.97), 67.945-RS (DJ de 27.11.95), dentre outros. Recurso conhecido e provido. REsp 101.063-RS. (RSTJ, vol. 113, p. 267).

PROCESSUAL CIVIL. PREPARO. ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE BANCÁRIO. OBSTÁCULO PARA O SEU CUMPRIMENTO. EM FACE DA PROFUNDA MODIFICAÇÃO, NO ATINENTE AO PREPARO, DECORRENTE DA LEI 8.950/1994, A CAUTELA RECOMENDA QUE NOS PRIMEIROS MOMENTOS DE SUA VIGÊNCIA SEJA ABRANDADA A IMPOSIÇÃO DA CONCOMITÂNCIA DA COMPROVAÇÃO DO PREPARO QUANDO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. POR ISSO É QUE, COMO A HIPÓTESE SE INSERE NAS CIRCUNSTÂNCIAS ACIMA, O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE BANCÁRIO, ANTES DO FORENSE, IMPORTA EM OBSTÁCULOS A



JUSTIFICAR O NÃO ATENDIMENTO DO QUE É IMPOSTO AO RECORRENTE PELO ART. 511 DO CPC, DESDE QUE O RECURSO SEJA PROTOCOLIZADO DEPOIS DE CESSADA A ATIVIDADE DO BANCO E EM TEMPO DO EXPEDIENTE FORENSE, E QUE O PREPARO SEJA COMPROVADO NO PRIMEIRO DIA UTIL DE ATIVIDADE BANCÁRIA SEGUINTE DE INTERPOSTA A IRRESIGNAÇÃO. RECURSO PROVIDO. REsp 95.306-RS. (RSTJ, vol. 94, p. 261).

PROCESSUAL CIVIL. PREPARO. PENA DE DESERÇÃO. DÚVIDA RAZOÁVEL. JUSTO IMPEDIMENTO. CPC, ART. 519, § 1º. Havendo fundada dúvida, em face do disposto em lei estadual sobre custas, que tem ensejado decisões conflitantes sobre a necessidade de ser efetuado o preparo referente à apelação em sede de embargos à execução, é de ser relevada a pena de deserção, nos termos do art. 519 do Código de Processo Civil, em homenagem ao princípio do amplo acesso à Justiça sob duplo grau de jurisdição. Recurso especial conhecido e provido. REsp 331.561-SP. (RSTJ, vol. 199, p. 62).

PROCESSUAL CIVIL. PREPARO. PENA DE DESERÇÃO. DÚVIDA RAZOÁVEL. JUSTO IMPEDIMENTO. CPC, ART. 519, PARÁGRAFO 1º. HAVENDO FUNDADA DÚVIDA, EM FACE DO DISPOSTO EM LEI ESTADUAL SOBRE CUSTAS, QUE TEM ENSEJADO DECISÕES CONFLITANTES SOBRE A NECESSIDADE DE SER EFETUADO O PREPARO REFERENTE A APELAÇÃO EM SEDE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, E DE SER RELEVADA A PENA DE DESERÇÃO DE QUE CUIDA O ART. 519 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA SOB DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. REsp 62.205-SP. (RSTJ, vol. 83, p. 53).

PROCESSUAL CIVIL. PRESCRIÇÃO ACOLHIDA EM PRIMEIRO GRAU APÓS COMPLETA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. APELAÇÃO PROVIDA AFASTANDO A PRESCRIÇÃO E LOGO JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. POSSIBILIDADE. ARTIGO 515/CPC. O efeito devolutivo da apelação não se restringe às questões resolvidas na sentença, compreendendo também as que poderiam ter sido decididas, seja porque suscitadas pelas partes, seja porque conhecíveis de ofício (§ 2º, do art. 515/CPC). Se o juízo de primeiro grau acolhe a arguição de prescrição após concluída a instrução do processo, pode o Tribunal, estando a lide em condições de ser apreciada, afastar a prescrição e prosseguir no exame dos demais pontos postos em debate, julgando procedente ou improcedente a ação. Recurso especial conhecido pelo dissídio, mas improvido. REsp 141.595-PR. (RSTJ, vol. 133, p. 365).

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. “WRIT” INDEFERIDO LIMINARMENTE. O ART. 8º DA LEI N. 1.533/51 PERMITE O INDEFERIMENTO LIMINAR QUANDO NÃO FOR O CASO DE MANDADO DE SEGURANÇA. RECURSO IMPROVIDO. RMS 4.248-DF. (RSTJ, vol. 81, p. 44).

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL EM AÇÃO RESCISÓRIA. AUSÊNCIA DE OFENSA A LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI. FUNDAMENTO DA DECISÃO NÃO INFIRMADO. O RECURSO ESPECIAL, LANÇADO CONTRA ‘DECISUM’ QUE JULGOU IMPROCEDENTE AÇÃO RESCISÓRIA POR NÃO CONSTATAR CONTRARIEDADE À LITERALIDADE DE LEI, DEVE DEMONSTRAR OFENSA AO ART. 485, V, DO CPC, E NÃO APENAS ATACAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RESCINDENDA. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. REsp 23.466-SP. (RSTJ, vol. 89, p. 266).

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL OBSTADO NA ORIGEM. AGRAVO DE INSTRUMENTO. VÁRIOS LITISCONSORTES SOB O MESMO PATROCÍNIO ADVOCATÍCIO. PRAZO SIMPLES. INAPLICAÇÃO DO ART. 191 DO CPC. SE VÁRIOS SÃO OS LITISCONSORTES MAS SOMENTE ALGUNS DELES, PELO MESMO ADVOGADO, RECORREM ESPECIALMENTE, E SIMPLES O PRAZO PARA INTERPOR AGRAVO DE INSTRUMENTO DA DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL POIS QUE SOMENTE ESSES PODEM DELA AGRAVAR. AGRAVO IMPROVIDO. AgRg no Ag 115.247-GO. (RSTJ, vol. 95, p. 337).

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. ALEGADO VÍCIO NA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. INADMISSIBILIDADE DO REEXAME DO ACERVO FÁTICO-PROBATÓRIO. PENHORA SOBRE COTAS PERTENCENTES AO SÓCIO EM SOCIEDADE CONCORDATÁRIA. POSSIBILIDADE. O recurso especial não se presta à inversão ou alteração do suporte fático-probatório do acórdão recorrido. É possível a penhora de cotas pertencentes ao sócio de sociedade de responsabilidade limitada, ainda que esta esteja em regime de concordata preventiva, em execução por dívida sua, e não da sociedade. Recurso especial não conhecido. REsp 114.129-MG. (RSTJ, vol. 132, p. 408).

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. DIVERGÊNCIA NÃO CONFIGURADA. NÃO CONHECIMENTO. IMPOSSÍVEL O ACESSO AO RECURSO ESPECIAL SE O TEMA NELE INSERTO NÃO FOI OBJETO DE DEBATE NA CORTE DE ORIGEM, QUANDO APRECIOU A APELAÇÃO, NEM TEVE A PARTE O CUIDADO DE OPOR OS NECESSÁRIOS DECLARATÓRIOS. INCIDENTES, ASSIM, OS VERBETES DA SUM. 282 E SUM. 356/STF. QUANDO NÃO SE TRATA, COMO NO CASO, DE NOTÓRIA DIVERGÊNCIA, A SIMPLES CITAÇÃO DE EMENTA É INSUFICIENTE PARA CARACTERIZAÇÃO DO DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. “O DIREITO A ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA É DE CARÁTER PESSOAL, RESTRITO AOS CONTRATANTES, NÃO SE CONDICIONANDO A “*OBRIGATIO FACIENDI*” A INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS” (RESP 30/DF, RELATADO PELO EMINENTE MINISTRO EDUARDO RIBEIRO). RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. REsp 16.822-SP. (RSTJ, vol. 144, p. 44).

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. CLÁUSULA CONTRATUAL. DIVERGÊNCIA NÃO CONFIGURADA. NÃO CONHECIMENTO. Impossível o acesso ao recurso especial se o tema nele inserto não foi objeto de debate na Corte de origem, quando apreciou a apelação. “A simples interpretação de cláusula contratual não enseja recurso especial.” (Súmula nº 5/STJ). É imprescindível para a caracterização do dissídio jurisprudencial, por lógico, que os acórdãos ostentadores de díspares conclusões hajam sido proferidos em idênticas hipóteses. Para tanto, o recorrente deve proceder à demonstração analítica das circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados, evidenciando a moldura fática norteadora das decisões que afirmou discrepantes. Recurso especial não conhecido. REsp 59.258-SP. (RSTJ, vol. 113, p. 253).

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS PELO TRIBUNAL ‘A QUO’. IMPOSSÍVEL O ACESSO AO RECURSO ESPECIAL SE O TEMA NELE INSERTO NÃO FOI OBJETO DE DEBATE NA CORTE DE ORIGEM. TAL AUSÊNCIA NÃO É SUPRIDA PELA MERA OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. FAZ-SE IMPRESCINDÍVEL QUE OS EMBARGOS SEJAM ACOLHIDOS PELA CORTE DE ORIGEM PARA QUE SEJA SANADA A POSSÍVEL OMISSÃO CONSTANTE DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. SE O ÓRGÃO JULGADOR PERSISTIR NA OMISSÃO, REJEITANDO OS EMBARGOS, DEVE A PARTE VEICULAR NO RECURSO ESPECIAL A OFENSA ÀS REGRAS PROCESSUAIS PERTINENTES E NÃO INSISTIR NA VIOLAÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS RELATIVOS AO MÉRITO DA CAUSA, SEM QUE SOBRE ELES HAJA O TRIBUNAL ‘A QUO’ EMITIDO JUÍZO EXPLÍCITO. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. REsp 43.622-SP. (RSTJ, vol. 108, p. 394).

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. DIVERGÊNCIA NÃO CONFIGURADA. REEXAME DE PROVA. NÃO CONHECIMENTO. PENHORA. PERCENTUAL SOBRE RENDALÍQUIDA DE EMPRESA. POSSIBILIDADE. É imprescindível para a caracterização do dissídio jurisprudencial, por lógico, que os acórdãos ostentadores de díspares conclusões hajam sido proferidos em idênticas hipóteses, o que não ocorre no recurso em exame. “A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial.” (Súmula nº 7/STJ). Renda de empresa é dinheiro, para fins do disposto no art. 655, I, do Código de Processo Civil, por isso mesmo que, em caráter excepcional, desde que observado o disposto no art. 620 do Código de Processo Civil, pode ser penhorada. Ainda que sendo aceita excepcionalmente

a realização da penhora em renda de empresa, nem por isso essa renda pode ser integral e indiscriminadamente penhorada, devendo ser aplicada pelo juiz com temperamento, pois que as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias têm preferência, por fortes motivações sociais, sobre o pagamento das demais obrigações. Uma vez dirigindo-se a penhora sobre o faturamento de empresa, recomenda-se que recaia sobre um percentual do faturamento bruto, considerando-se as peculiaridades de cada caso. Na hipótese, contudo, a penhora já havia sido procedida sobre trinta por cento da renda líquida, que deve ser mantida, pelas peculiaridades da espécie. Recurso não conhecido. REsp 251.151-RJ. (RSTJ, vol. 152, p. 407).

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. DIVERGÊNCIA NÃO CONFIGURADA. NÃO CONHECIMENTO. Quando não se trata, como no caso, de notória divergência, a simples citação de ementa é insuficiente para caracterização do dissídio jurisprudencial. A oposição de injustificada resistência ao andamento do processo importa em litigância de má-fé. O juiz pode julgar antecipadamente o feito se não há prova indispensável para o deslinde da causa. Não há excesso de execução se esta é proposta nos limites da condenação. Não se aplica a multa prevista no parágrafo único do art. 538, CPC, quando os embargos não forem meramente protelatórios. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. REsp 109.226-MG. (RSTJ, vol. 138, p. 346).

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. DIVERGÊNCIA NÃO CONFIGURADA. NÃO CONHECIMENTO. PELAS PECULIARIDADES DA ESPÉCIE, TEM-SE POR VÁLIDA A CITAÇÃO DA EMPRESA FEITA NA PESSOA DE SEU DIRETOR JURÍDICO, SENDO CERTO QUE AS PESSOAS FÍSICAS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS ESTATUTÁRIOS TAMBÉM FORAM CITADOS, NÃO HAVENDO NENHUMA DÚVIDA RAZOÁVEL DE QUE O OBJETIVO DO ATO NÃO FOI ALCANÇADO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE PROCESSUAL. A SIMPLES CITAÇÃO DE EMENTA, QUANDO NÃO SE TRATA, COMO NO CASO, DE NOTÓRIA DIVERGÊNCIA, E A AUSÊNCIA DE IDENTIDADE ENTRE AS BASES FÁTICAS DOS ARESTOS CONFRONTADOS, SÃO INSUFICIENTES PARA CARACTERIZAR O DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. RECURSO NÃO CONHECIDO. REsp 103.046-SP. (RSTJ, vol. 100, p. 206).

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. DIVERGÊNCIA NÃO CONFIGURADA. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. JULGAMENTO “EXTRA PETITA”. ART. 128 CPC. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. ART. 21 DO CPC. DIVERGÊNCIA NÃO CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. PELO “PRINCÍPIO DISPOSITIVO”, INSERTO NO ART. 128 DO CPC, O JUIZ NÃO PODERÁ DECIDIR A LIDE ALÉM DOS LIMITES EM QUE FOI PROPOSTA, NEM CONHECER DE QUESTÕES NÃO SUSCITADAS, A CUJO RESPEITO A LEI EXIGE A INICIATIVA DA PARTE. FERRE O “PRINCÍPIO DA ADSTRIÇÃO”, ALBERGADO NO ART. 460 DO CPC, SEGUNDO O QUAL DEVE O PROVIMENTO JUDICIAL ATER-SE AOS LIMITES DO QUE FOI POSTULADO, A DECISÃO QUE APRECIA CAUSA DIFERENTE DA QUE FOI POSTA EM JUÍZO. A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA ATRAI A INCIDÊNCIA DO ART. 21 DO CPC. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESTE PONTO, PROVIDO. REsp 6.384-PR. (RSTJ, vol. 94, p. 222).

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. EXISTÊNCIA DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO. ARTS. 458, II, E 535, CPC. QUANDO O TRIBUNAL “A QUO” REJEITA OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PERSISTINDO NA OMISSÃO PERCEBIDA EM PRONUNCIAMENTOS ANTERIORES, DEIXANDO DE SE PRONUNCIAR FUNDAMENTADAMENTE SOBRE QUESTÕES VEICULADAS PELA PARTE, COMO NA HIPÓTESE, RESULTA OFENSA AOS ARTS. 458, II E 535, CPC, DEVENDO SER PROVIDO O ESPECIAL QUE FOI INTERPOSTO COM ALEGÂNCIA DE VIOLAÇÃO A TAIS DISPOSITIVOS, DEVOLVENDO-SE O PROCESSO À CORTE DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA SUPRIDA A OMISSÃO APONTADA. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO. REsp 99.797-RS. (RSTJ, vol. 93, p. 323).

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

PROCESSIONAL CIVIL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROCEDENTE. EMBARGOS DE RETENÇÃO POR BENFEITORIAS. DISCUSSÃO NÃO REALIZADA NA FASE COGNITIVA. PRECLUSÃO. “Tratando-se de ação possessória, dada a sua natureza executiva, o direito à indenização e retenção por benfeitorias deve ser discutido previamente na fase de conhecimento” (REsp 549.711/PR, relatado pelo eminente Ministro Barros Monteiro, DJ 05/04/2004). Recurso especial não conhecido. REsp 649296-DF . (RSTJ, vol. 204, p. 336).

PROCESSIONAL CIVIL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. MANDADO LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO. DEFERIMENTO. Pelo disposto na primeira parte do artigo 928 do Código de Processo Civil, o juiz pode, tão logo receba a inicial devidamente instruída, conceder a ordem para expedição do mandado liminar reintegratório. Ora, se é assim, nada impede que depois da oitiva das testemunhas na audiência de justificação, ainda que não tenha contado com a presença do réu, por não ter sido citado, possa ser determinada a expedição do mandado de reintegração, desde que o juiz perceba que presentes estejam os elementos necessários para a sua expedição, tal como se deu, na hipótese. Recurso não conhecido. REsp 403.118-DF. (RSTJ, vol. 163, p. 431).

PROCESSIONAL CIVIL. RESCISÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. DESNECESSIDADE DA PARTICIPAÇÃO DO CÔNJUGE. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DISPENSADA. DEPÓSITO COMPLEMENTAR EM CONSIGNATÓRIA. Não incide a regra contida no art. 10, incisos I e II, e seu § 3º, do Código de Processo Civil, quando se trata de reconvenção proposta por promitente-vendedor contra o promitente comprador, autor de consignatória em que se discute sobre rescisão de contrato de promessa de compra e venda de imóvel, ainda que disso possa resultar na desconstituição do contrato e na eventual reintegração de posse, sobretudo se a ação de consignação foi proposta apenas pelo marido, pois a discussão diz respeito exclusivamente a direitos obrigacionais, de que a reintegração é mera decorrência, não se tratando de ação possessória, que também não versa sobre direitos reais imobiliários. Quando a prova a ser examinada for meramente documental, nada justificando a abertura da instrução, não se há de cogitar de nulidade processual por ausência de tentativa de conciliação, sobretudo quando a discussão travada nos autos evidencia a plena impossibilidade de conciliação dos litigantes. O direito do autor da consignatória de proceder o depósito complementar é providência que independe de ordem judicial, podendo ser exercitado no prazo de dez dias contados da intimação da contestação. Recurso não conhecido. REsp 174.107-SP. (RSTJ, vol. 141, p. 452).

PROCESSIONAL CIVIL. SEGUNDA DEMANDA. DEPÓSITO SUCUMBENCIAL REFERENTE À PRIMEIRA. COMPLEMENTAÇÃO. ART. 268/CPC. O autor, vencido na primeira demanda, pode intentar uma nova mesma ação desde que, salvo a hipótese prevista no art. 267, V, CPC, comprove o pagamento das verbas sucumbenciais que lhe foram impostas na primeira. Contudo, o autor pode se desincumbir daquela obrigação nos autos do segundo feito, no prazo que for consignado pelo juiz, tal como se deu na hipótese. Esta interpretação mais elástica da regra contida no art. 268 do Código de Processo Civil é a que mais se ajusta ao princípio da instrumentalidade ao tempo em que não se amplia uma regra restritiva do acesso ao judiciário, desapegada de um estéril e sacramental cumprimento de formas literais. Recurso especial conhecido e provido. REsp 127.084-MG. (RSTJ, vol. 140, p. 425).

PROCESSIONAL CIVIL. SIGILO PROFISSIONAL RESGUARDADO. O sigilo profissional é exigência fundamental da vida social que se deve ser respeitado como princípio de ordem pública, por isso mesmo que o Poder Judiciário não dispõe de força cogente para impor a sua revelação, salvo na hipótese de existir específica norma de lei formal autorizando a possibilidade de sua quebra, o que não se verifica na espécie. O interesse público do sigilo profissional decorre do fato de se constituir em um elemento essencial à existência e à dignidade de certas categorias, e à necessidade de se tutelar a confiança nelas depositada, sem o que seria inviável o desempenho de suas funções, bem como por se revelar em uma exigência da vida e da paz social. Hipótese em que se exigiu da recorrente ela que tem notória especialização em serviços contábeis e de auditoria e não é parte na causa – a revelação de



segredos profissionais obtidos quando anteriormente prestou serviços à ré da ação. Recurso provido, com a concessão da segurança. RMS 9.612-SP. (RSTJ, vol. 114, p. 253).

PROCESSUAL CIVIL. TRÊS LITISCONSORTES. DOIS REVÉIS. UMSÓ ADVOGADO. PRAZO SIMPLES PARA RECORRER. ART. 191/CPC. Sendo dois dos três revéis, sem advogado constituído nos autos, não desfrutam do prazo benévolo do art. 191 do Código de Processo Civil, salvo se, ainda na fluência do prazo simples para o recurso, ao menos um deles apresentar-se no processo com procurador distinto do que já atua como defensor do litisconsorte que contestou, o que não se deu na espécie. Recurso não conhecido. REsp 157.744-SP. (RSTJ, vol. 117, p. 437).

PROCESSUAL CIVIL. VITORIOSO NA DECISÃO RECORRIDA. FALTA DE INTERESSE PARA RECORRER. NÃO CONHECIMENTO. O vitorioso nos embargos infringentes não tem interesse para recorrer sobretudo quanto ao ponto posto no recurso especial. **PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. DIVERGÊNCIA NÃO CONFIGURADA. NÃO CONHECIMENTO.** Quando não se trata, como no caso, de notória divergência, a simples citação de ementa é insuficiente para caracterização do dissídio jurisprudencial. **PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. QUESTÃO NOVA SURGIDA NO JULGAMENTO PERANTE O TRIBUNAL A QUO. OMISSÃO DA DECISÃO RECORRIDA. EMBARGOS DECLARATÓRIOS INDISPENSÁVEIS. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. NÃO CONHECIMENTO.** Impossível o acesso ao recurso especial se o tema nele inserto não foi objeto de debate na Corte de origem, nem teve a parte o cuidado de opor os necessários declaratórios. Incidentes, assim, os verbetes nºs 282 e 356 do STF. Se a questão federal surgir no julgamento da apelação, sem que sobre ela tenha o Tribunal local se manifestado, como percebido na espécie, cumpre ao recorrente ventilá-la em embargos de declaração, sob pena de a omissão inviabilizar o conhecimento do recurso especial, por falta de prequestionamento. **PROCESSUAL CIVIL. LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. SÓCIO. INEXISTÊNCIA NA ESPÉCIE.** Constando expressamente no contrato social, como na hipótese, “que os herdeiros de qualquer sócio falecido não participariam das sociedades, apenas teriam seus haveres apurados e pagos de acordo com o último balanço”, e tendo um sócio a tudo tomado conhecimento da ação proposta pelos herdeiros para esse fim, não pode ele, posteriormente, postular pela nulidade da sentença que já está sendo executada para concluir a apuração, querendo ingressar no feito como litisconsorte necessário. Recursos especiais não conhecidos. REsp 178.612-PE. (RSTJ, vol. 135, p. 434).

PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO. TESTEMUNHA. RECUSA. SIGILO PROFISSIONAL. ARTIGO 7º, XIX, LEI 8.906/94. É direito do advogado “recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou ou deva funcionar, ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou foi advogado, mesmo quando autorizado ou solicitado pelo constituinte, bem como sobre fato que constitua sigilo profissional”. Agravo regimental improvido. AgRg na APn 206-RJ. (RSTJ, vol. 170, p. 21).

QUESTÃO DE ORDEM. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CABIMENTO. EXEGESE DOS ARTS. 543 E 544 DO CPC. AGRAVO NÃO CONHECIDO. - Não cabe agravo de instrumento contra decisão que nega seguimento a recurso especial com base no art. 543, § 7º, inciso I, do CPC. Agravo não conhecido. QO no Ag 1.154.599-SP. (RSTJ, vol. 223, p. 57).

RECLAMAÇÃO. DECISÃO EM CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO TRABALHISTA CONTRA MASSA FALIDA. LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL. O crédito trabalhista, não satisfeito antes da declaração da falência, deve ser integralmente habilitado no processo falimentar. Mesmo a decisão acerca do destino da quantia relativa ao depósito recursal, ainda que anterior à quebra, passa a ser da competência do juízo da falência da empregadora (CC 32.836, rel. p/ acórdão em. Min. Carlos Alberto Menezes Direito). Reclamação procedente. Rcl 1.066-RJ. (RSTJ, vol. 165, p. 271).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. INTEMPESTIVIDADE. PRISÃO CIVIL. DEPÓSITO ACESSÓRIO À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE CONTRATO DE

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

MÚTUO. O prazo para interposição do recurso ordinário em *habeas corpus* é de cinco dias (artigo 30 da Lei n. 8.038/90). A intempestividade não impede o exame de ofício, podendo ainda o recurso ser recebido como *habeas corpus* substitutivo (RHC ns. 7.895-PI, 8.210-SP). A coisa julgada não é obstáculo ao reconhecimento do constrangimento ilegal decorrente de decisão judicial (RHC n. 7.553-RO). A infidelidade do depositário e a consequente prisão civil ficam excluídas sempre que se verificar a impossibilidade justificada da restituição da coisa depositada objeto da alienação fiduciária em garantia pela ocorrência do caso fortuito ou força maior, v. g., roubo ou furto (Resps 154.420-SP, 156.965-SP, 162.004-SP, dentre outros). De acordo com o recente posicionamento da Quarta Turma, a exemplo do decidido nos HC 7.812-GO e 7.724-SP, é incabível a prisão civil atrelada aos depósitos acessórios às garantias de alienação fiduciária prestadas em contrato de mútuo. Recurso ordinário não conhecido. Ordem concedida de ofício. RHC 8.494-SP. (RSTJ, vol. 122, p. 282).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. PRISÃO CIVIL. DEVEDOR DE ALIMENTOS À CÔNJUGE VIRAGO E AO FILHO. EXECUÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 733 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Na execução prevista pelo artigo 733 do Código de Processo Civil, a legitimidade da prisão civil para coagir o devedor de alimentos ao adimplemento de sua obrigação está vinculada às três últimas prestações vencidas antes da citação. Todavia, permanecendo a inadimplência do executado no curso da execução proposta nos termos do artigo 733 do CPC, o aprisionamento pode também a elas se estender, não sendo o caso de execução do saldo na forma do artigo 732 do mesmo diploma. Recurso ordinário não provido. RHC 8.602-SC. (RSTJ, vol. 124, p. 340).

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ICMS. VALOR ADICIONADO. MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO. EXTRAÇÃO SUBTERRÂNEA DE POTÁSSIO ENVOLVENDO MAIS DE UM MUNICÍPIO. IRRELEVÂNCIA. VERIFICAÇÃO DA LOCALIDADE ONDE O MINÉRIO BENEFICIADO É COMERCIALIZADO E ONDE OCORRE O FATO GERADOR DO TRIBUTO. – Tem direito de receber, com exclusividade, o "valor adicionado" relativo ao ICMS o município no qual o minério é efetivamente comercializado e onde ocorre o fato gerador. A municipalidade em que o minério é, apenas, extraído não tem direito de receber o mencionado benefício financeiro. Recurso ordinário provido. RMS 32.423-SE. (DJe, 16/05/2012).

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO CUMULADA COM RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL, MEAÇÃO E PARTILHA DE BENS. DIREITO INTERTEMPORAL. RECURSOS. - O recurso é regido pela lei vigente ao tempo da publicação da decisão impugnada. - As conclusões do acórdão da apelação foram publicadas antes da entrada em vigor da Lei n. 10.352/01, portanto, preclusa a matéria nele decidida à unanimidade e não atacada oportunamente, via recurso especial, conforme determinava a regra processual vigente. - Divergência jurisprudencial não configurada sob bases fáticas semelhantes. - Recurso especial não conhecido. REsp 736.138-PR (RSTJ, vol. 198, p. 421).

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. DESCARACTERIZAÇÃO. EXAME DE OFÍCIO. JUROS REMUNERATÓRIOS. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. - Descaracterização do contrato. Incidência do verbete n. 293 da Súmula/STJ. - Exame de ofício de cláusulas contratuais pelo Tribunal de origem. Impossibilidade, por ofensa ao art. 515 do CPC. Princípio "*tantum devolutum quantum appellatum*." Precedentes. - Não estando as instituições financeiras sujeitas à limitação da Lei de Usura, a abusividade da pactuação dos juros remuneratórios deve ser cabalmente demonstrada em cada caso, com a comprovação do desequilíbrio contratual ou de lucros excessivos, sendo insuficiente o só fato de a estipulação ultrapassar 12% ao ano ou de haver estabilidade inflacionária no período (REsp's ns. 271.214/RS, 407.097/RS e 420.111/RS). - Capitalização mensal. Inadmissibilidade na hipótese. - Recurso parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido. REsp 541.153-RS. (RSTJ, vol. 197, p. 245).

RECURSO ESPECIAL. CONCURSO PÚBLICO. MAGISTRATURA. COMPROVAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE JURÍDICA. MOMENTO. RESOLUÇÃO



N. 11 DO CNJ: DISSÍDIO COMPROVADO. RECURSO PROVIDO. - Tendo o edital do concurso público para magistratura antecedido a exigência constitucional de efetivo exercício de atividade jurídica por três anos para ingresso na carreira, possível a comprovação desse período no momento da posse, conforme expressamente dispôs o art. 7º da Resolução n. 11 do CNJ. Recurso especial conhecido e provido. REsp 1.198.848-CE. (RSTJ, vol. 222, p. 287).

RECURSO ESPECIAL. DIREITO COMERCIAL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. VALOR RESIDUAL. PAGAMENTO ANTECIPADO. DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO. DIREITO ECONÔMICO. JUROS. LIMITE. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INAPLICABILIDADE DA LIMITAÇÃO DO DECRETO N.º 22.626/33. PRECEDENTES. TR. DIVERGÊNCIA NÃO CONFIGURADA. - “A opção de compra, com pagamento do valor residual ao final do contrato, é uma das características essenciais do *leasing*. A cobrança antecipada dessa parcela, embutida na prestação mensal, desfigura o contrato, que passa a ser uma compra e venda a prazo (art. 5º, c, combinado com o art. 11, § 1º, da Lei nº 6.099, de 12.09.74, alterada pela Lei nº 7.132, de 26.10.83), com desaparecimento da causa do contrato e prejuízo do arrendatário.” (REsp 181.095 - RS, Relator o eminente Ministro Ruy Rosado de Aguiar, *in* DJ 09.08.99). A limitação dos juros na taxa de 12% ao ano, estabelecida pela Lei de Usura (Decreto n.º 22.626/33) não se aplica às operações realizadas por instituições integrantes do sistema financeiro nacional, salvo exceções legais, inexistentes na espécie. Quando não se trata, como no caso, de notória divergência, a simples citação de ementa é insuficiente para caracterização do dissídio jurisprudencial. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido. REsp 172.432-RS. (RSTJ, vol. 155, p. 391).

RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. JULGAMENTO *EXTRA PETITA*. VIOLAÇÃO DO ART. 128 DO CPC. PRECEDENTES. Nos termos da jurisprudência desta Corte, os embargos infringentes estão limitados à divergência ocorrida no julgamento da apelação. A análise de matéria diversa constitui julgamento *extra petita*. Recurso especial conhecido e provido. REsp 642.548-SC. (RSTJ, vol. 206, p. 329).

RECURSO ESPECIAL. PROCESSO CIVIL E DIREITO COMERCIAL. INDEFERIMENTO DE RECONVENÇÃO. AUSÊNCIA DA TITULARIDADE DO DIREITO SUBJETIVO PLEITEADO. ILEGITIMIDADE ATIVA *AD CAUSAM*. ARTS. 75 DA LEI N. 6.404/76, 267, I, E 295, II, DO CPC. OFENSAS INEXISTENTES. À vista da patente ausência de titularidade do direito subjetivo pleiteado na reconvenção, o que não se confunde com o julgamento de mérito da demanda, mantém-se o reconhecimento da ilegitimidade ativa *ad causam* da sociedade reconvincente, ora recorrente. Inexistência de ofensa aos dispositivos invocados. Recurso especial não conhecido. REsp 717.327-SP. (RSTJ, vol. 202, p. 387).

RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR. CONTRATO DE CADERNETA DE POUPANÇA. DEFESA DOS INTERESSES OU DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. DISPENSA DE PRÉ-CONSTITUIÇÃO PELO MENOS HÁ UM ANO. IMPOSSIBILIDADE DA AÇÃO COLETIVA SUPERADA. LITISCONSÓRCIO ATIVO. ADMISSÃO. - O Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) é aplicável aos contratos firmados entre as instituições financeiras e seus clientes referentes à caderneta de poupança. - Presente o interesse social pela dimensão do dano e sendo relevante o bem jurídico a ser protegido, como na hipótese, pode o juiz dispensar o requisito da pré-constituição superior a um ano, da associação autora da ação, de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 82 do Código de Defesa do Consumidor, que cuida da defesa coletiva dos interesses ou direitos individuais homogêneos. - A inclusão de litisconsortes, na ação civil pública, segue as regras do Código de Processo Civil, sendo admitida, de regra, apenas em momento anterior à citação da ré. Na presente hipótese, contudo, constou expressamente da petição inicial o pedido de publicação do edital para a convocação dos interessados, o que somente se deu após a citação, por inércia do magistrado de primeiro grau. Não se pretendeu alterar o pedido ou a causa de pedir, sendo aberta vista à parte contrária, que teve a oportunidade de se manifestar sobre a petição e os documentos a ela acostados, de forma que não houve qualquer prejuízo para o exercício de sua ampla defesa,

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

sendo-lhe assegurado o contraditório. Destarte, admissível, ante às peculiaridades do caso e apenas excepcionalmente, o litisconsórcio ativo após a citação. - Recurso especial conhecido e provido. REsp 106.888-PR. (RSTJ, vol. 161, p. 226).

RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC. INTERVENÇÃO. ADMISSÍVEL. PRELIMINAR DE DECADÊNCIA AFASTADA. TERMO INICIAL. PRAZO. TRÂNSITO EM JULGADO. ART. 495 DO CPC. Em face do disposto no art. 5º, parágrafo único, da Lei n. 9.469/97, admissível a intervenção do Estado do Rio de Janeiro como assistente no feito, independentemente da demonstração de interesse jurídico. Nos termos do art. 495 do CPC, a ação rescisória deve ser proposta no prazo de dois anos do trânsito em julgado da decisão rescindenda. *In casu*, o *dies a quo* do direito de propor a rescisória é o *dies ad quem* do prazo do recurso que, abstratamente e em tese, poderia ser interposto contra o aresto rescindendo, ainda que não tenha sido exercitado. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido. REsp 620.438-RJ. (RSTJ, vol. 202, p. 362).

RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. COMERCIAL. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO. AÇÃO MONITÓRIA. CABIMENTO. - Impossível o acesso ao recurso especial se o tema nele inserto não foi objeto de debate na Corte de origem. - O contrato de abertura de crédito não possui eficácia de título executivo, mas constitui prova escrita suficiente para comprovar a existência do débito, na forma em que exigido pela lei processual civil, mostrando-se hábil à utilização da ação monitoria. - Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido. REsp 234.563-RS. (RSTJ, vol. 144, p. 295).

RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. LEI FEDERAL. OFENSA NÃO CONFIGURADA. PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. DESLIGAMENTO. RESGATE DAS CONTRIBUIÇÕES. CABIMENTO. PARCELAS PAGAS PELA EMPRESA PATROCINANTE. DESCABIMENTO DA RESTITUIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. JANEIRO DE 1989. IPC DE 42,72%. - Ofensa aos artigos 458, II, 165 e 535, I e II do CPC não configurada. - “Não é possível devolver o que não foi desembolsado pelo empregado. A devolução, efetivamente, só pode alcançar a parte que foi paga pelo empregado demitido e que interrompe o sistema de aposentadoria complementar. No caso, não se pode falar de salário indireto, à medida que o ingresso no plano é facultativo e que a poupança destina-se a uma complementação do valor da aposentadoria, para isso concorrendo o empregado diretamente, por sua livre e espontânea vontade” (Resp. nº 157.993-DF, Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, DJ de 17.05.99). - A Corte Especial decidiu que o índice que reflete a real inflação do mês de janeiro de 1989 é o IPC de 42,72% (REsp 43.055-SP, Relator o eminente Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ de 20.02.95). - Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido. REsp 148.902-RJ. (RSTJ, vol. 177, p. 373).

RECURSO ESPECIAL. RECONVENÇÃO. ANTERIOR AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO. IDENTIDADE DAS PARTES, DO PEDIDO E DA CAUSA DE PEDIR. COISA JULGADA RECONHECIDA. ART. 301, §§ 1º, 2º e 3º, DO CPC. Ambas as demandas têm as mesmas partes, o mesmo pedido e causa da pedir. A anterior ação declaratória já transitou em julgado. Assim, inafastável o óbice da coisa julgada, nos termos do art. 301, §§ 1º, 2º e 3º, do CPC. Recurso especial não conhecido. REsp 799.077-SP (RSTJ, vol. 200, p. 410).

RECURSO ESPECIAL. RELACIONAMENTO MANTIDO ENTRE HOMOSSEXUAIS. SOCIEDADE DE FATO. DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. PARTILHA DE BENS. PROVA. ESFORÇO COMUM. Entende a jurisprudência desta Corte que a união entre pessoas do mesmo sexo configura sociedade de fato, cuja partilha de bens exige a prova do esforço comum na aquisição do patrimônio amealhado. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. REsp 648.763-RS. (RSTJ, vol. 206, p. 336).

RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. DEPÓSITO JUDICIAL. EXECUÇÃO DE CÉDULA RURAL. GARANTIA PIGNORATÍCIA DE SAFRA FUTURA. PENHORA.



Se o devedor, ao tempo da lavratura do auto de penhora, que ocorreu em mera conformidade com a estimativa do penhor cedular, não mais possuía o objeto deste, depósito não houve, carecendo a prisão, nessa hipótese, de justa causa. Recurso provido, ordem concedida. RHC 11.283-SP. (RSTJ, vol. 147, p. 301).

RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. FALÊNCIA DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. SÓCIO QUOTISTA NÃO SOLIDÁRIO E QUE, DESDE 1977, NÃO EXERCE FUNÇÃO DE GERÊNCIA NA SOCIEDADE. PRISÃO. ARTIGO 35 DO DECRETO-LEI 7.661/45. NÃO CABIMENTO. ORDEM CONCEDIDA. Na figura do “falido”, constante do artigo 35 da Lei de Quebras, não se enquadra o sócio quotista não solidário e que há mais de vinte anos não exerce função de direção, administração ou gerência da sociedade falida. Recurso provido. Ordem concedida. RHC 8.489-PR. (RSTJ, vol. 124, p. 333).

RECURSOS ESPECIAIS. DIREITO INTERNACIONAL E PROCESSUAL CIVIL. DECRETO N. 3.413, DE 14.4.2000. CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS. MENOR NASCIDO NA ALEMANHA EM 11.3.2004. VISITA AO BRASIL. RECUSA DA GENITORA EM VOLTAR PARA A ALEMANHA. AÇÃO DE BUSCA, APREENSÃO E RESTITUIÇÃO PROPOSTA PELA UNIÃO. NECESSIDADE DA PROVA PERICIAL. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO MENOR. VIOLAÇÃO DO ART. 330, I, DO CPC CONFIGURADA. RECURSOS PROVIDOS EM PARTE. - No âmbito internacional, as regras e os costumes devem ser aplicados e interpretados diferentemente, com mais racionalidade e menos apego aos costumes e às normas nacionais, de forma a alcançar um ponto de equilíbrio, suportável para todos os envolvidos nessas novas relações e indispensável para disciplinar os efeitos delas. - A Convenção de Haia, não obstante apresente reprimenda rigorosa ao sequestro internacional de menores com determinação expressa de retorno deste ao país de origem, garante o bem estar e a integridade física e emocional da criança, o que deve ser avaliado de forma criteriosa, fazendo-se necessária a prova pericial psicológica. Recursos especiais parcialmente providos. REsp 1.239.777-PE. (RSTJ, vol. 227, p. 367).

RESCISÃO CONTRATUAL. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. ART. 258 DO CPC. APELAÇÃO. PREPARO. INSUFICIÊNCIA DA QUANTIA DEPOSITADA. RECURSO ESPECIAL. ADITAMENTO. PESSOA JURÍDICA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. A apresentação de novas razões recursais, quando já interposto o recurso adequado, configura a hipótese de preclusão consumativa, sendo defeso à parte praticar o mesmo ato processual duas vezes. Segundo a jurisprudência pacífica desta Corte, a insuficiência de preparo não acarreta a deserção, mormente quando o valor da causa encontra-se pendente de discussão judicial. Em ação de revisão contratual, onde a parte objetiva anular apenas parte do contrato, o valor da causa deve ser proporcional ao pedido formulado. Impossibilidade de equiparar o valor da causa ao valor do contrato em sua totalidade. Recurso especial conhecido e provido. REsp 256.328-SP. (RSTJ, vol. 153, p. 365).

RESPONSABILIDADE CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ATROPELAMENTO DE MENOR IMPÚBERE QUE SOFREU AMPUTAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR E OUTRAS SEQUELAS. REDUÇÃO DA CAPACIDADE PARA O TRABALHO. PENSÃO DEVIDA. É devido o pensionamento vitalício pela diminuição da capacidade laborativa decorrente das sequelas irreversíveis, conquanto a vítima, menor impúbere, não exercesse atividade remunerada à época do acidente. Recurso especial conhecido e provido. REsp 126.798-MG. (RSTJ, vol. 153, p. 313).

RESPONSABILIDADE CIVIL. CANCELAMENTO DE VÔO INTERNACIONAL. NOVA CONEXÃO POR PAÍS CUJOS PASSAGEIROS NÃO DETINHAM VISTO DE ENTRADA. ATRASO DE, PELO MENOS, 36 HORAS DA CHEGADA EM RELAÇÃO A HORA PREVISTA. DANOS MORAIS DEVIDOS. MULTA TARIFADA. DESCABIMENTO. A quantificação da indenização por danos morais, decorrente de atraso de vôo, deve pautar-se apenas pelas regras dispostas na legislação nacional, restando inaplicável

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

a limitação tarifada prevista na Convenção de Varsóvia e em suas emendas vigentes, embora possam ser consideradas como mero parâmetro. Hipótese em que, contudo, a indenização por danos morais foi fixada em valor exorbitante. Com a reparação dos danos morais e afastada a ocorrência de danos materiais, não tem cabimento a condenação da empresa aérea transportadora, por atraso de voo, com base no art. 22 da Convenção de Varsóvia. Recurso especial conhecido e parcialmente provido. REsp 575.486-RJ. (RSTJ, vol. 182, p. 387).

RESPONSABILIDADE CIVIL. CARRO QUE, ATINGIDO POR PEDRADA, COLIDE COM POSTE. MORTE DO MOTORISTA E FERIMENTOS GRAVES NOS PASSAGEIROS AUTORES DA AÇÃO INDENIZATÓRIA. ATO DE TERCEIRO E ESTRANHO AOS DEVERES DA FERROVIA. O ato de terceiro que colhe uma pedra do leito da ferrovia e arremessa contra um carro causando acidente e danos graves é estranho aos riscos e deveres inerentes à atividade desenvolvida pela estrada de ferro. Ausência de responsabilidade. Recurso especial não conhecido. REsp 204.826-RJ. (RSTJ, vol. 174, p. 363).

RESPONSABILIDADE CIVIL. DANO MORAL. REGISTRO NO CADASTRO DE DEVEDORES DO SERASA. EXISTÊNCIA DE OUTROS REGISTROS. INDENIZAÇÃO. POSSIBILIDADE. A existência de vários registros de outros débitos do recorrente no cadastro de devedores do SERASA não afasta a presunção de existência do dano moral, que decorre *in re ipsa*, vale dizer, do próprio registro de fato inexistente. Precedente. Hipótese em que o próprio recorrido reconheceu o erro em negatizar o nome do recorrente. Recurso conhecido em parte e, nessa parte, parcialmente provido. REsp 595.931-RS. (RSTJ, vol. 192, p. 460).

RESPONSABILIDADE CIVIL. DÍVIDA DE CORRENTISTA. RETENÇÃO INTEGRAL DE VENCIMENTOS. DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. Ainda que expressamente ajustada, a retenção integral do salário de correntista com o propósito de honrar débito deste com a instituição bancária enseja a reparação moral. Precedentes. Recurso especial conhecido e provido. REsp 595.006-RS (RSTJ, vol. 203, p. 406).

RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. INTERRUÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO. ALTO PARNAÍBA. CULPA EXCLUSIVA DE TERCEIRO. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA. MERO DISSABOR. A deficiência do fornecimento de energia elétrica pode justificar a paralisação do serviço de telefonia, em prejuízo da obrigação de continuidade, porém é indispensável a demonstração inequívoca da culpa exclusiva do terceiro, o que não se verifica na espécie. O mero dissabor não pode ser alçado ao patamar do dano moral, mas somente aquela agressão que exacerba a naturalidade dos fatos da vida, causando fundadas aflições ou angústias no espírito de quem ela se dirige. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido. REsp 599.538-MA. (RSTJ, vol. 182, p. 394).

SEGURO DE VIDA EM GRUPO. PRAZO PRESCRICIONAL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. TERMO INICIAL. É da ciência inequívoca da invalidez, e não da recusa da seguradora que se conta o prazo prescricional da ação para cobrança do seguro de vida. Se, quando da formulação do requerimento administrativo, já havia transcorrido o prazo prescricional anual, não se aplica a suspensão do prazo a que o enunciado 229 da súmula/STJ se refere. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. REsp 330.219-RJ. (RSTJ, vol. 173, p. 311).

SENTENÇA ESTRANGEIRA CONTESTADA. JUSTIÇA SUÍÇA. DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR AÇÃO DE DIVÓRCIO. IMPOSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO. SOBERANIA NACIONAL. - Não é passível de homologação no Superior Tribunal de Justiça sentença estrangeira que, em processo consensual ou litigioso, exclua expressamente ou possa excluir na sua execução, de antemão, a competência da Justiça brasileira, sob pena de se ferir a soberania nacional. Pedido de homologação indeferido. SEC 5.262-EX. (RSTJ, vol. 225, p. 168).

SOCIEDADE ANÔNIMA. RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR. PRESCRIÇÃO. Nos termos da regra contida no art. 287, III, “b”, “2”, da Lei nº 6.404/76, a prescrição para o acionista apurar a responsabilidade do administrador de sociedade anônima



ocorre em 3 (três) anos, sendo o seu termo inicial a data da publicação da ata que aprovar o balanço. Pelas peculiaridades da espécie, o hoje acionista minoritário é carente para propor ação referente a exercício ainda não prescrito (1993) pois ele, na época, detinha a maioria das ações e aprovava, sem ressalvas e sem protestos, todos os balanços e as demonstrações financeiras da companhia. Recurso parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. REsp 179.008-SP. (RSTJ, vol. 136, p. 350).

TRIBUTÁRIO. APREENSÃO DE MERCADORIAS IMPORTADAS. PENA DE PERDIMENTO PARCIAL. RECURSO ESPECIAL. DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO. VERBETE N. 284 DA SÚMULA DO STF. PRINCÍPIOS PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. OBSERVÂNCIA. APLICAÇÃO DA PENA. - Se as razões do apelo especial não demonstram, de forma inequívoca e fundamentada, como ocorreu a ofensa a lei federal, aplica-se, por analogia, o disposto no Verbetes n. 284 da Súmula do STF. - A pretensão de perdimento de toda a mercadoria importada, quando apenas parcela dela não era condizente com o que foi declarado, não atende aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, que devem ser observados na aplicação da pena. - A legislação tributária que define infrações ou comina penalidades deve ser interpretada de maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação (CTN, art. 112, inciso IV). Recurso especial improvido. REsp 1.214.862-RS. (RSTJ, vol. 223, p. 225).

TRIBUTÁRIO. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. FRAUDE À EXECUÇÃO FISCAL. BEM IMÓVEL. ALIENADO QUANDO JÁ INICIADA A EXECUÇÃO, EMBORA NÃO PROCEDIDA A CITAÇÃO. ART. 185 DO CTN. A PRESUNÇÃO DE FRAUDE PREVISTA NO ART. 185 DO CTN E “*JURIS ET DE JURIS*”. CONSIDERA-SE FRAUDE À EXECUÇÃO FISCAL A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUANDO JÁ TIVER SIDO INICIADA A EXECUÇÃO, AINDA QUE NÃO PROCEDIDA A CITAÇÃO DO EXECUTADO. RECURSO PROVIDO. REsp 59.659-RS. (RSTJ, vol. 83, p. 49).

TRIBUTÁRIO. ICMS. BASE DE CÁLCULO. VENDAS COM CARTÃO DE CRÉDITO. EXCLUSÃO DOS ENCARGOS RELATIVOS AO FINANCIAMENTO. OPERAÇÃO DISTINTA DA QUE ENSEJA A COBRANÇA DO IMPOSTO EM TELA. - CONSOANTE PROCLAMADO EM PRECEDENTES DA EGRÉGIA TURMA, NÃO SE INCLUEM NA BASE DE CÁLCULO DO ICMS, NAS COMPRAS EFETUADAS COM CARTÃO DE CREDITO, OS ENCARGOS REFERENTES AO FINANCIAMENTO DO PREÇO. - RECURSO PROVIDO. REsp 67.947-MG. (RSTJ, vol. 131, p. 414).

TRIBUTÁRIO. ICMS. SEGURADOR. SALVADOS SUB-ROGATÓRIOS. CORRETA A TRIBUTAÇÃO, PELO ICMS, DE SALVADOS SUB-ROGATÓRIOS, UMA VEZ QUE VENDIDOS COM HABITUALIDADE PELAS SEGURADORAS, ALÉM DO QUE ESSAS OPERAÇÕES, AINDA QUE NÃO COMPONDU A ESTRUTURA JURÍDICA DO CONTRATO DE SEGURO, CONSTITUEM FATO SUSCETÍVEL DE IMPOSIÇÃO AUTONOMA. RECURSO IMPROVIDO. REsp 45.911-SP. (RSTJ, vol. 86, p. 54).

TRIBUTÁRIO. IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS AO ABRIGO DO GATT. PRETENDIDA INCLUSÃO DO ICMS NO REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. - O TRATAMENTO IGUALITÁRIO DAS MERCADORIAS IMPORTADAS COM AS NACIONAIS PRESSUPÕE, PARA QUE NÃO HAJA DESFAVOR EM RELAÇÃO A ESTAS, QUE O ICMS SEJA RECOLHIDO NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO DAS MERCADORIAS, TAL COMO OCORRE COM AS NACIONAIS. - RECURSO IMPROVIDO. REsp 54.905-SP. (RSTJ, vol. 101, p. 454).

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA REFERENTE À LICENÇA PRÊMIO NÃO GOZADA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO. INCIDÊNCIA. INCIDE IMPOSTO SOBRE A RENDA AUFERIDA DE INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA RELATIVA A PERÍODO DE LICENÇA-PRÊMIO NÃO GOZADA EM FACE DA NECESSIDADE DO SERVIÇO. RECURSO PROVIDO. REsp 54.513-SP. (RSTJ, vol. 80, p. 112).

TRIBUTÁRIO. IPTU. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL POR DECRETO ALÉM DA SIMPLES ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. NÃO

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

PODE O MUNICÍPIO, POR SIMPLES DECRETO, ATRIBUIR OUTRO VALOR VENAL AO IMÓVEL, SENÃO O DECORRENTE DO ANTERIOR MAIS A CORREÇÃO MONETÁRIA. PRECEDENTES DO EGRÉGIO STF E DESTES COLENDO TRIBUNAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 36.902-MG. (RSTJ, vol. 86, p. 253).

TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO. DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADA. COM A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO SE CONSUMA O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, NÃO SE PODENDO MAIS, DEPOIS DISSO, FALAR EM DECADÊNCIA. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESTA PARTE, IMPROVIDO. REsp 61.174-SP. (RSTJ, vol. 84, p. 105).

TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DEPÓSITO OU PAGAMENTO INDEVIDO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 46 TFR. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. ILEGITIMIDADE PASSIVA “AD CAUSAM” DA REQUERENTE. QUESTÃO NÃO VENTILADA NO ACÓRDÃO. NÃO CONHECIMENTO. A CORREÇÃO MONETÁRIA EM SEDE DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO É DEVIDA DESDE O DEPÓSITO OU PAGAMENTO INDEVIDO, EM CONSONÂNCIA COM O COMANDO JURISPRUDENCIAL EXPRESSO NA SÚMULA Nº 46/TFR. E INCABÍVEL O USO DE RECURSO ESPECIAL PARA ESCLARECER TEMA DO QUAL NÃO SE PRONUNCIOU A INSTÂNCIA RECURSAL, NEM FORAM OPOSTOS OS ADEQUADOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. REsp 70.382-SP. (RSTJ, vol. 86, p. 291).

TRIBUTÁRIO. REPRESENTANTE COMERCIAL. IMPOSTO DE RENDA. ISENÇÃO. ART. 51 DA LEI N. 7.713/88. ATO DECLARATÓRIO DA RECEITA FEDERAL, CST N. 24/89. A LEI N. 7.713/88 NÃO EXCLUIU A ATIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DA ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE QUE TRATA A LEI N. 7.256/84. RECURSO PROVIDO. REsp 78.897-RS. (RSTJ, vol. 101, p. 54).

TRIBUTÁRIO. SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA. INCIDÊNCIA. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, PERSONALIZADOS E SOB ENCOMENDA, ESTÁ SÚJEITA AO ISS, A TEOR DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 8º DO DECRETO-LEI N. 406/68. RECURSO PROVIDO. REsp 61.914-RS. (RSTJ, vol. 86, p. 160).

TRIBUTÁRIO. TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO. ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. ILEGITIMIDADE. - INEXISTINDO A EFETIVA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU O EXERCÍCIO, EM CONCRETO, DO PODER DE POLÍCIA, E ILEGÍTIMA A COBRANÇA ANUAL DA TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO. - PRECEDENTES. - RECURSO PROVIDO. REsp 56.136-RJ. (RSTJ, vol. 86, p. 182).

VENDA DE PASSAGENS AÉREAS. LIMINAR PARA OBSTAR A REDUÇÃO UNILATERAL DAS COMISSÕES DEVIDAS ÀS AGÊNCIAS DE VIAGENS PELAS COMPANHIAS DE AVIAÇÃO. “Em contrato verbal de comissão mercantil, pode o comitente reduzir unilateralmente o valor das comissões referentes a negócios futuros a serem realizados pelas comissárias, à míngua de ajuste expresso em sentido contrário” (REsp n. 617.244/MG, por mim relatado, DJ de 10/04/2006). Recurso especial conhecido e provido. REsp 667.633-CE. (RSTJ, vol. 205, p. 356).